



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

Edição 4357 | Páginas: 104

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão dos Povos Originários Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Mesa Diretora

- Ato da mesa diretora nº 039/2024 02
- Ato da mesa diretora nº 012/2025 02

Superintendência Legislativa

- Lei nº 2107/2025 04
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 124/2023 19
- Projetos de Lei nº 001, 005, 007, 008, 012, 014, 015, 017, 018 e 019/2025 19
- Projetos de Decreto Legislativo nº 003, 004, 005, 006 e 007/2025 26
- Moções nº 054, 055 e 056/2024 28
- Pedidos de Informações nº 001, 002 e 003/2025 29
- Requerimentos nº 001 a 004, 006 a 009/2025 29
- Indicações nº 429/2024; 001 a 004, 006 a 023, 025, 026, 028 e 029/2025 32
- Ata da 54ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura 40
- Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura 57
- Comissão Especial - Edital de Convocação nº 001/2025 57
- Mensagens Governamentais nº 001 a 007, 009 e 010/2025 57

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 042 a 050/2025 62
- Extrato do 4º Termo Aditivo - Contrato nº 008/2021 62

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 2077 a 2406/2025 63

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 039/2024

Dispõe sobre a autorização para lotação de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, em consideração ao Memorando nº 273/2024, do Deputado Estadual Marcos Jorge, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 3º, §1º e §2º da Resolução Legislativa nº 06/2019, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 1º de novembro de 2024, a lotação dos servidores abaixo relacionados para desenvolverem no escritório de apoio às atividades parlamentares do Deputado Marcos Jorge, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 456, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR:

I - Christian Wendel Gonçalves Bentes – mat. 33475;

II - Geandria de Menezes Pereira - mat. 33488;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 26 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2025

Dispõe sobre a autorização para lotação de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, em consideração ao Memo nº 010/2025, do Deputado Estadual Jorge Everton, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 3º da Resolução Legislativa nº 06/2019, a lotação dos servidores abaixo relacionados, os quais compõem o quadro de servidores do gabinete do Deputado Estadual Jorge Everton, no escritório de apoio às atividades parlamentares deste deputado, situado na Rua Deusdete Coelho, nº 1990, Paraviana, Boa Vista/RR:

I – Aldine da Silva Bezerra – mat. 33227;

II - Amanda Karine Macedo Rufino – mat. 32717;

III – Bárbara Gabriela Rodrigues Pereira da Silva – mat. 32039;

IV – Carla Thais Carneiro da Silva – mat. 32294;

V – Carlos Alberto de Albuquerque Marinho – mat. 24638;

VI – Carlos Alberto Oliveira – mat. 23780;

VII – Cleudimara Medeiros de Souza – mat. 31564;

VIII – Conceição Rodrigues Batista – mat. 33825;

IX – Fernando Chaves de Oliveira – mat. 31961;

X – Graziela de Souza Maia – mat. 31565;

XI – Guilherme Magalhães Silva Moreno – mat. 31411;

XII – Janete Maria de Carvalho Araújo – mat. 17343;

XIII - João Victor Nakai Nunes Saldanha Fontelles – mat. 30972;

XIV – Laurentino Antônio Marques – mat. 21776;

XV – Natalia Queiroz da Silva – mat. 26798;

XVI – Nayra Castro Ramos – mat. 24642;

XVII – Paulo Batista Ferreira – mat. 31846;

XVIII - Rafael Monteiro de Carvalho – mat. 24775;

XIX – Tayna Surier Leal Costa – mat. 25763;

XX – Thiago Melo Barreto – mat. 25763;

XVII – Vitoria Hiamily Peixoto de Melo – mat. 28381;

Art. 2º Autorizar, com fulcro no art. 3º, §1º e §2º da Resolução Legislativa nº 06/2019, pelo prazo de 180 dias a contar do dia 1º de janeiro de 2025, a lotação dos servidores abaixo relacionados para desenvolver no escritório de apoio às atividades parlamentares deste deputado:

I – Elizabeth Silva Barros – mat. 26567;

II – Francisco Almeida Oliveira – mat. 25789;

III – Ilda Cardoso da Silva – mat. 16966;

IV – Irene Assunção Vieira – mat. 26912;

V – Marília Isabella Lira Alencar – mat. 31356;
VI – Rafael Breckenfeld Salustiano Barros – mat. 31358;
VII – Ricardo Rocha Chuco – mat. 31569;
VIII – Rodrigo Otávio Moura de Lima – mat. 24643;
IX - Vevian Maritania dos Reis Ferreira – mat. 19829;
X – Winglio Stuart Rego – mat. 29650.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 11 de fevereiro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual AURELINA MEDEIROS

2º Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
LEIS


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



CONSIDERANDO que o veto parcial apostado à Lei n. 2.107, de 28 de janeiro de 2025, foi rejeitado na sessão ordinária de 12 de fevereiro de 2025, PUBLIQUEM-SE os dispositivos vetados, conforme art. 43, § 8º, da Constituição Estadual de Roraima.

LEI N. 2.107, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Partes vetadas da Lei n. 2.107, de 28 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga as seguintes partes vetadas da Lei n. 2.107, de 28 de janeiro de 2025:

PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 243

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Pavimentação de Rodovias Federais	2222

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT	34.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	13.392.031
TÍTULO (AÇÃO): Fomento à Difusão Cultural	2425

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Fomento à difusão cultural por meio de promoção de eventos no Estado de Roraima.

Justificativa: Disponibilizar recursos objetivando para suporte às atividades culturais no Estado de Roraima, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 246

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Rodovias Federais	2223

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Estradas Vicinais	2226

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

META: Manutenção de estradas vicinais no município de Bonfim

Justificativa: Suplementação de recursos para garantir a melhoria da trafegabilidade, bem como facilitar o escoamento da produção, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 247

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Rodovias Estaduais	2228

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Estradas Vicinais	2226

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

META: .Manutenção de estradas vicinais no município de Bonfim

Justificativa: .Suplementação de recursos para garantir a melhoria da trafegabilidade, bem como facilitar o escoamento da produção, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 281

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Construção de Obras de Artes Especiais	3341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

META: .Construção de ponte de madeira no Rio Acari no município de Amajari

Justificativa: .Suplementação de recursos para garantir a melhoria da trafegabilidade, bem como facilitar o escoamento da produção, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 284

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Pavimentação de Rodovias Federais	2222

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	897.450,00
TOTAL			897.450,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.752.048
TÍTULO (AÇÃO): Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica	3450

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	897.450,00
TOTAL			897.450,00

META: Atender despesa de reequilíbrio financeiro, reajuste financeiro e aditivo de serviços de Eletrificação Rural, nas seguintes localidades: "Vincinal 13 (SLA383), Travessão I da Vic. 22, Vila Moderna, Vicinal Paraense e Vicinal Piauiense, zona Rural do Município de São Luiz do Anauá-RR.

Justificativa: Disponibilizar recursos para atender obra de eletrificação rural para ampliação de redes das vicinais no município de São Luiz do Anauá-RR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 285

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Pavimentação de Rodovias Federais	2222

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.102.550,00
TOTAL			2.102.550,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.752.048
TÍTULO (AÇÃO): Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica	3450

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.102.550,00
TOTAL			2.102.550,00

META: Atender despesa de reequilíbrio financeiro e reajuste financeiro Eletrificação Rural para atender as comunidades das Vicinais: Vicinal 9 (IRA-165), 10 Campos Novos (IRA-166), Vicinal 13 Apuruf (IRA-162), Vicinal 05 Roxinho (IRA-157) e Vicinal Travessão da 10 (IRA-160), localizadas na zona rural do município de Iracema/RR.

Justificativa: Disponibilizar recursos para atender obra de eletrificação rural para ampliação de redes das vicinais no município de Iracema, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 286

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Pavimentação de Rodovias Federais	2222

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Construção de Obras de Artes Especiais	3341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Atender despesa com reequilíbrio financeiro referente aos serviços de Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de Construção de pontes de concreto mista nas rodovias RR-205 e RR-206, com extensão total de 76,50 metros, localizadas nos municípios de Alto Alegre e Bonfim.

Justificativa: Disponibilizar recursos para atender obra de eletrificação rural para ampliação de redes das vicinais nos municípios de Alto Alegre e Bonfim, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 296

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infraestrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Pavimentação de Rodovias Federais	2222

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT	34.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	13.392.031
TÍTULO (AÇÃO): Fomento à Difusão Cultural	2425

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Fomento à difusão cultural por meio de promoção de eventos no Estado de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos objetivando dar suporte às atividades culturais no Estado de Roraima, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 299

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	26.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	14.421.036
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção do Sistema de Prisional	2123

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	3.695.000,00
TOTAL			3.695.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	26.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	14.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEJUC	4329

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.19	1.500	0000	3.695.000,00
TOTAL			3.695.000,00

META: Reforço de dotação ao orçamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para atender despesa com Auxílio de Fardamento dos Policiais Penais

Justificativa: Disponibilizar recursos para atender despesas de atividades administrativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, visando contribuir com o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 309

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.361.080
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	2536

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	2.206.233,08
TOTAL			2.206.233,08

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.361.080
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental	2194

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.32	1.500	0000	2.206.233,08
TOTAL			2.206.233,08

META: Aquisição de livros didáticos para atender às unidades educacionais de ensino fundamental da Secretaria de Estado da Educação e Desporto do Estado de Roraima.

Justificativa: Contribuir para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem de forma contextualizada aos alunos do ensino fundamental da rede estadual, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 314

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de estado da Educação e Desporto	17.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.361.080
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	2536

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima	18.202
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	19.573.084
TÍTULO (AÇÃO): Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador	2502

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.50.41	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Para realizar pesquisa geológica no Estado de Roraima mediante a celebração de termo de convênio entre a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima e Universidade Federal de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos para contribuir o desenvolvimento do setor mineral, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 316

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI	18.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.608.073
TÍTULO (AÇÃO): Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal	2280

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.52	1.500	0000	3.878.190,53
TOTAL			3.878.190,53

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	15.451.043
TÍTULO (AÇÃO): Obras de Infraestrutura Urbanística	3536

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	3.878.190,53
TOTAL			3.878.190,53

META: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação do Parque de Exposições Dandaenzinho, por período de 12 (doze) meses

Justificativa: Disponibilizar recursos objetivando a manutenção e conservação preventivas das instalações físicas do Parque de Exposições Dandaenzinho, através de Emenda Parlamentar Coletiva, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 321

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	04.451.043
TÍTULO (AÇÃO): Construção de Prédios Públicos	3467

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

META: Construção de creche, objetivando atender crianças de 0 até 06 anos, no município de Pacaraima e Cantá

Justificativa: Suplementar recursos, objetivando disponibilizar espaços físicos adequados destinada à promoção, à prevenção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância, conforme as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, através de recursos orçamentários de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 322

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Governador do Estado de Roraima	13
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	13.107
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	03.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Ações de Informática da PROGE	4507

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.40	1.500	0000	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

META: Sistema de controle processual e de dívida ativa

Justificativa: Recursos para atender despesas das atividades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 323

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	230.000,00
TOTAL			230.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	22.302
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	04.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM	4335

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.33	1.500	0000	150.000,00
3.3.90.39	1.500	0000	80.000,00
TOTAL			230.000,00

META:Reforço de dotação para passagens aéreas, contratação de vigilância armada e treinamento de servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Justificativa: Recursos para atender despesas das atividades administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 324

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	536.000,00
TOTAL			536.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	22.302
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	04.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPEM	4135

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.37	1.500	0000	336.000,00
3.3.90.39	1.500	0000	200.000,00
TOTAL			536.000,00

META:Reforço de dotação para manutenção predial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Justificativa: Recursos para atender despesas das atividades administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 325

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102		
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061		
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	234.000,00
TOTAL			234.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	22.302		
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	04.122.010		
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços de Transportes do IPREM	4235		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	234.000,00
TOTAL			234.000,00

META: Reforço de dotação para locação de veículos para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Justificativa: Recursos para atender despesas das atividades administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 326

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102		
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061		
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH	18.201		
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	18.541.082		
TÍTULO (AÇÃO): Gestão de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	2334		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.39	1.500	0000	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

META: Implantação de base de fiscalização fixa e móvel fluviais no Baixo Rio Branco no município de Caracará

Justificativa: Disponibilizar recursos para a melhoria dos serviços de fiscalização no Baixo Rio Branco, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 327

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia Energética de Roraima	21.501
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da CERR	4458

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.11	1.500	0000	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.122.010.
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IATER	4372

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.37	1.500	0000	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

META: Contratação de empresa para a prestação de serviços de contratação de pessoal terceirizado para atender as unidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER

Justificativa: Disponibilizar recursos para contribuir com o funcionamento das atividades nas unidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 328

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia Energética de Roraima	21.501
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da CERR	4458

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.13	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.661.072
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	2510

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.52	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

META: Aquisição de máquinas agrícolas e material de irrigação para apoiar a agricultura familiar com execução do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER/RR

Justificativa: Disponibilizar recursos para contribuir com o desenvolvimento da produção agropecuária, em especial, a agricultura familiar, por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 329

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia Energética de Roraima	21.501
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da CERR	4458

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.11	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.661.072
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	2510

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.52	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Aquisição de casas de farinha para atender a agricultura familiar por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER

Justificativa: Disponibilizar recursos que se destinem a potencializar a mandiocultura e seus derivados no estado de Roraima, gerando renda e segurança alimentar para o produtor familiar, por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima – IATER, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 330

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia Energética de Roraima	21.501
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da CERR	4458

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.13	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.661.072
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	2510

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.32	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Aquisição de insumos agrícolas destinados aos agricultores e agricultoras familiares do estado de Roraima, com execução pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER

Justificativa: Disponibilizar recursos que se destinem às ações de incentivo e estímulo ao produtor, especialmente, o trabalhador da agricultura familiar a desenvolver suas capacidades voltadas à melhoria da qualidade e aumento da produção agropecuária, por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 331

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia Energética de Roraima	21.501
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	25.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da CERR	4458

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.11	1.500	0000	500.000,00
3.1.90.13	1.500	0000	1.500.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.661.072
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	2510

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.50.41	1.500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

META: Para realizar o diagnóstico da cadeia produtiva de açaí e cacau nos Municípios de Cantá, Caracará, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz e Caroebe, mediante a celebração de convênio entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER e o Instituto Amazônia do Brasil – IABRA, CNPJ nº 15.098.370/0001-80

Justificativa: Disponibilizar recursos para contribuir com o desenvolvimento de ações coordenadas ao longo de toda a cadeia produtiva e com a efetiva adoção de práticas de produção sustentáveis de açaí e cacau, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 332

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Operações Especiais	22.102
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	28.843.061
TÍTULO (AÇÃO): Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	2073

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.2.90.21	1.500	0000	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	18.303
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	20.661.072
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	2510

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.50.41	1.500	0000	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

META: Para realizar o diagnóstico da cadeia produtiva de açaí e cacau nos Municípios de Cantá, Caracará, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz e Caroebe, mediante a celebração de convênio entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER e o Instituto Amazônia do Brasil – IABRA, CNPJ nº 15.098.370/0001-80

Justificativa: Disponibilizar recursos para contribuir com o desenvolvimento de ações coordenadas ao longo de toda a cadeia produtiva e com a efetiva adoção de práticas de produção sustentáveis de açaí e cacau, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 333

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Roraima	17201
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Administração de Recursos Humanos da UERR	4439

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.1.90.04	1.500	0000	2.231.404,96
3.1.90.13	1.500	0000	468.595,04
TOTAL			2.700.000,00

META: Implantação do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Estadual de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos destinados ao suporte técnico e administrativo para a implantação Curso de Medicina Veterinária da UERR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 334

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	48.666,66
TOTAL			48.666,66

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Roraima	17.201
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.364.067
TÍTULO (AÇÃO): Desenvolvimento do Ensino Superior	2314

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.30	1.500	0000	48.666,66
TOTAL			48.666,66

META: Implantação do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Estadual de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos destinados ao suporte técnico e administrativo para a implantação Curso de Medicina Veterinária da UERR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 335

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	540.000,00
TOTAL			540.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Roraima	17.201
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.122.010
TÍTULO (AÇÃO): Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da UERR	4139

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.37	1.500	0000	540.000,00
TOTAL			540.000,00

META: Implantação do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Estadual de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos destinados ao suporte técnico e administrativo para a implantação Curso de Medicina Veterinária da UERR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".
 AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 336

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	1.305.000,00
TOTAL			1.305.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Roraima	17.201
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.364.067
TÍTULO (AÇÃO): Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior	3394

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	1.305.000,00
TOTAL			1.305.000,00

META: Implantação do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Estadual de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos destinados ao suporte técnico e administrativo para a implantação Curso de Medicina Veterinária da UERR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 337

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	406.333,34
TOTAL			406.333,34

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Desporto	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Roraima	17.201
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	12.364.067
TÍTULO (AÇÃO): Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior	3396

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.52	1.500	0000	406.333,34
TOTAL			406.333,34

META: Implantação do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Estadual de Roraima

Justificativa: Disponibilizar recursos destinados ao suporte técnico e administrativo para a implantação Curso de Medicina Veterinária da UERR, através de Emenda Parlamentar Coletiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 288/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2025".

AUTORIA: Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Emenda Nº 338

TIPO DE EMENDA: Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Aglutinativa ()

CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	23.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	08.244.085
TÍTULO (AÇÃO): Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	2341

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
3.3.90.48	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Infra-estrutura	21.101
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA:	26.782.075
TÍTULO (AÇÃO): Construção de Estradas Vicinais	3340

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	VALOR
4.4.90.51	1.500	0000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

META: Implantação de estrada vicinal - 15 Km no Km 75 da BR-432, no município de Caracarái

Justificativa: Suplementação de recursos para garantir a melhoria da trafegabilidade, bem como facilitar o escoamento da produção, através de Emenda Parlamentar Coletiva

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de fevereiro de 2025.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 124/2023

Cria a Política Estadual de Segurança Escolar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Segurança Escolar.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo poder público, em suas três esferas, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Segurança Escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a emergências que possam ocorrer nas escolas;

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência e contra o bullying;

X - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º São medidas para a efetivação da Política Estadual de Segurança, dentre outras:

I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, especialmente aqueles situados nas imediações dos estabelecimentos de ensino voltados à criança e ao adolescente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

III - a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas;

IV - a regulamentação do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada.

Art. 4º A Coordenação-Geral da Política Estadual de Segurança Escolar será exercida conjuntamente pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 5º A Política Estadual de Segurança Escolar deverá ser executada de maneira integrada e articulada pelos gestores dos sistemas de ensino e segurança, em colaboração com os demais órgãos do poder público, a comunidade escolar e a iniciativa privada, com vistas a reduzir riscos no interior das escolas e em suas áreas circunvizinhas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 1 DE 2025

Institui a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no

art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terá como objetivos:

I - oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - capacitar e especializar profissionais nessa área;

III - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares;

V - respeitar a autonomia do paciente e a vontade de seus representantes legais, as particularidades específicas de sua condição médica e a otimização de seu bem-estar.

Art. 3º Nenhum paciente será submetido a procedimento violento, invasivo ou imobilizador sem prévia preparação e autorização do paciente e/ou representante legal.

Art. 4º Nenhum estabelecimento de saúde ou profissional poderá recusar o atendimento à paciente com deficiência em virtude de sua condição.

Art. 5º Deverão ser providenciadas todas as adaptações ambientais, comportamentais e materiais nos equipamentos e procedimentos odontológicos que forem submetidos os pacientes com deficiência.

Parágrafo único. O estabelecimento público que não contar com as adaptações referidas no caput deverá providenciar o deslocamento do paciente, gratuitamente, ao estabelecimento devidamente equipado.

Art. 6º O paciente com deficiência terá direito a fila de atendimento preferencial no agendamento de consultas e procedimentos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

NETO LOUREIRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência, reconhecendo a necessidade de atenção especial a um segmento da população que enfrenta barreiras adicionais no acesso a cuidados odontológicos.

A saúde bucal é um componente essencial do bem-estar geral, impactando diretamente a qualidade de vida e a autoestima das pessoas. No entanto, as pessoas com deficiência frequentemente enfrentam dificuldades que vão desde barreiras arquitetônicas e financeiras até a falta de profissionais capacitados para atender suas necessidades específicas.

Dados do Ministério da Saúde e de estudos nacionais apontam que as pessoas com deficiência estão mais propensas a apresentar condições bucais adversas, como cáries, doenças periodontais e perda dentária, muitas vezes em função da ausência de serviços adequados e acessíveis. Essa situação exige a formulação de políticas públicas que promovam a inclusão e assegurem o direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Ao instituir esta política, o Estado de Roraima reafirma seu compromisso com a inclusão e com a equidade, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso a tratamentos odontológicos especializados, materiais adaptados e equipes de saúde bucal treinadas para atender suas necessidades.

Além disso, a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência busca integrar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento, promovendo a conscientização da sociedade e incentivando a qualificação de profissionais da odontologia para atuar nesse campo. Essa medida, por sua vez, fortalecerá o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, ampliando a oferta de serviços e a eficácia das políticas públicas.

A implementação desta política também contribuirá para o cumprimento de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que estabelece a obrigatoriedade de garantir a essas pessoas o acesso a cuidados de saúde de qualidade.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

NETO LOUREIRO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 2025

Institui o Programa Estadual de Telemedicina e Telefarmácia para Doenças Crônicas e Raras no Estado de Roraima, com o objetivo de ampliar o acesso à especializado a saúde, oferecer atendimento e facilitar a entrega de medicamentos essenciais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Telemedicina e Telefarmácia para Doenças Crônicas e Raras no Estado de Roraima, com

o objetivo de ampliar o acesso ao atendimento médico especializado e à distribuição de medicamentos para pacientes com doenças crônicas e raras.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I– Garantir o acesso a serviços de teleconsulta, telemonitoramento e teleorientação para pacientes diagnosticados com doenças crônicas e raras;

II– Facilitar a entrega de medicamentos de uso contínuo e de alto custo por meio de serviços de telefarmácia;

III– Reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes, especialmente aqueles residentes em regiões rurais ou de difícil acesso;

IV– Promover a integração entre unidades básicas de saúde, hospitais e centros especializados, por meio de plataformas tecnológicas;

V– Estimular o uso de tecnologia como ferramenta para humanização, eficiência e equidade no atendimento.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Estado adotará as seguintes medidas:

I– Implementação de uma Plataforma Estadual de Telemedicina e Telefarmácia, que permita a realização de teleconsultas e a entrega de medicamentos monitorada;

II– Credenciamento de profissionais de saúde qualificados para prestar serviços remotos, incluindo médicos, enfermeiros e farmacêuticos;

III– Criação de centros regionais de apoio e suporte técnico para viabilizar o funcionamento do programa;

IV– Parceria com unidades de saúde municipais e privadas para expandir a cobertura dos serviços de telemedicina;

V– Implementação de sistemas de logística eficientes para garantir a entrega de medicamentos nos prazos adequados.

§ 1º A plataforma deverá ser acessível e adaptada para atender pessoas com deficiência, garantindo a inclusão digital e o acompanhamento dos pacientes.

§ 2º As teleconsultas deverão ser registradas em prontuário eletrônico, respeitando as normas de proteção de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 3º A entrega de medicamentos será feita mediante solicitação prévia, com acompanhamento de farmacêuticos e possibilidade de orientação remota.

Art. 4º O programa beneficiará prioritariamente:

I– Pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças pulmonares e outras identificadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

II– Pacientes diagnosticados com doenças raras, de acordo com os critérios definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

III– Pacientes residentes em regiões remotas, rurais ou com dificuldades de deslocamento.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Saúde será responsável pela implementação e fiscalização do programa, devendo:

I– Capacitar profissionais de saúde para atuar no atendimento remoto;

II– Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho do programa, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços;

III– Realizar campanhas educativas para informar a população sobre os serviços disponíveis e incentivar a adesão ao programa;

IV– Garantir a segurança das informações pessoais e clínicas dos pacientes.

Art. 6º Os recursos necessários para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por parcerias e convênios firmados com instituições públicas e privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Estadual de Telemedicina e Telefarmácia para Doenças Crônicas e Raras surge como uma resposta necessária e inovadora para melhorar o acesso à saúde no Estado de Roraima, especialmente para aqueles que enfrentam as dificuldades de doenças crônicas e raras, muitas vezes acompanhadas por limitações de mobilidade e barreiras geográficas.

Com o avanço das tecnologias de comunicação, a telemedicina e a telefarmácia representam ferramentas fundamentais para democratizar o atendimento especializado. Pacientes diagnosticados com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, e aqueles que convivem com doenças raras, necessitam de acompanhamento médico contínuo, orientação precisa e acesso regular a medicamentos essenciais para sua qualidade de vida e sobrevivência.

O programa busca reduzir a dependência de deslocamentos físicos, que são particularmente desafiadores para os moradores de

áreas rurais ou regiões de difícil acesso. Por meio da implementação de teleconsultas, os pacientes terão acesso direto a médicos especialistas sem sair de suas residências. Além disso, o serviço de telefarmácia assegurará a entrega regular e monitorada de medicamentos, garantindo que o tratamento não seja interrompido por dificuldades logísticas.

Outro benefício do programa é a integração entre os diferentes níveis de atendimento do SUS estadual, permitindo que unidades básicas de saúde e centros especializados atuem em conjunto, utilizando uma plataforma tecnológica única para acompanhamento, monitoramento e registro das consultas e entregas. A prioridade dada a pacientes com doenças crônicas e raras também reforça o compromisso do Estado com a equidade e o atendimento humanizado.

Muitas dessas doenças exigem tratamentos contínuos, caros e, muitas vezes, limitados à rede pública. Com o programa, amplia-se o suporte a essas pessoas, mitigando os efeitos negativos da distância e da falta de recursos. Do ponto de vista econômico, a telemedicina e a telefarmácia apresentam um custo-benefício significativo, ao reduzir as demandas por deslocamentos, otimizar o uso dos recursos públicos e contribuir para a prevenção de complicações de saúde, que demandam tratamentos mais onerosos em estágios avançados.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para modernizar a saúde pública de Roraima, proporcionando acesso rápido, eficiente e inclusivo aos pacientes que mais necessitam, cumprindo o papel constitucional de garantir a saúde como um direito de todos e um dever do Estado. Conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 2025

Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura no âmbito do Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura no âmbito do Estado de Roraima com o objetivo de promover o crescimento sustentável e a solidificação das atividades apícolas e melipônicas, conciliando essas práticas com a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento tecnológico e a inclusão social.

Parágrafo único. As ações relativas à apicultura e meliponicultura no Estado de Roraima serão norteadas por esta Lei, garantindo a participação ativa da Cadeia Produtiva da Apicultura e Meliponicultura, em conjunto com o Poder Público, visando a integração das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Apiário: local de instalação de colmeias de abelhas melíferas *Apis mellifera*, utilizadas para criação racional, visando à produção de mel, cera, própolis e outros subprodutos apícolas;

II - Apicultor: pessoa física ou jurídica responsável pela criação de abelhas melíferas *Apis mellifera* com fins produtivos, tais como mel, cera, pólen, própolis, geleia real, entre outros produtos apícolas;

III - Meliponário: local destinado à instalação de colmeias de abelhas sem ferrão (*Meliponini*), de espécies nativas e/ou exóticas, com objetivo de criação racional para produção de mel e outros subprodutos;

IV - Meliponicultor: pessoa física ou jurídica responsável pela criação de abelhas sem ferrão, com fins produtivos, visando à obtenção de mel e outros subprodutos oriundos de abelhas nativas;

V - Produtos apícolas e melipônicas: subprodutos oriundos da criação racional de abelhas melíferas e sem ferrão, como mel, própolis, geleia real, apitoxina, cera, pólen, e outros produtos oriundos de processos metabólicos das abelhas ou coletados diretamente por elas e processados.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura:

I - Crédito rural: acesso a financiamentos com condições diferenciadas para a produção, manejo, processamento e comercialização dos produtos e subprodutos apícolas e melipônicas;

II - Assistência técnica e extensão rural: apoio técnico especializado para os produtores, visando à melhoria da gestão dos apiários e meliponários;

III - Capacitação e formação profissional: programas de capacitação e treinamento técnico em apicultura, meliponicultura e

serviços de polinização, com ênfase em boas práticas, manejo sustentável e produtividade;

IV - Pesquisa e desenvolvimento: incentivo à pesquisa científica e tecnológica para a melhoria do manejo de abelhas, aumento da produtividade e qualidade dos produtos apícolas e meliponícolas, e preservação das espécies de abelhas nativas;

V - Promoção de parcerias: estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, pesquisa e empresas do setor privado para a implementação de inovações e soluções tecnológicas.

Art. 4º A Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura tem como objetivos:

I - Contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva apícola e meliponícola no Estado, promovendo sua expansão e sustentabilidade, com ênfase na diversificação da produção e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços;

II - Desenvolver e integrar a produção apícola e meliponícola com a agricultura sustentável, de modo a otimizar o uso dos recursos naturais e promover a polinização, fundamental para o aumento da produtividade agrícola;

III - Fomentar a pesquisa e inovação tecnológica em apicultura e meliponicultura, com foco em novas tecnologias de manejo, melhoramento genético e controle sanitário das abelhas;

IV - Incentivar o aprimoramento da formação profissional e a criação de novos núcleos de apicultores e meliponicultores, com especial atenção à inclusão de jovens e mulheres;

V - Apoiar a logística e infraestrutura para o beneficiamento, armazenamento, e comercialização dos produtos e subprodutos apícolas e meliponícolas, por meio de cooperativas e associações;

VI - Estabelecer políticas públicas de sustentabilidade para a cadeia produtiva apícola e meliponícola, promovendo boas práticas ambientais e de manejo sustentável dos apiários e meliponários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá financiar projetos voltados ao desenvolvimento da apicultura e meliponicultura no Estado, com condições de crédito acessíveis e adaptadas à realidade dos produtores, para fins de fomentar a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura.

Art. 6º Os empreendimentos apícolas e meliponícolas serão considerados de interesse agroecológico, levando em consideração as suas práticas sustentáveis, e poderão ter acesso a incentivos fiscais e linhas de crédito especiais, conforme previsto nas normas estaduais.

Art. 7º A comercialização dos produtos apícolas e meliponícolas será incentivada e organizada por meio de cooperativas, associações ou outras formas legais de união de produtores, com o apoio de entidades públicas e privadas para garantir o escoamento e a competitividade dos produtos no mercado.

Art. 8º O controle sanitário das colônias de abelhas e a erradicação de doenças poderão ser realizadas de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Apícola, com a colaboração das autoridades estaduais e municipais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá adotar ações de vigilância epidemiológica para monitorar e controlar as doenças de abelhas, realizando campanhas educativas e fornecendo suporte técnico aos apicultores e meliponicultores.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei tem como objetivo a instituição da Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura no âmbito do Estado de Roraima, com vistas a promover o crescimento sustentável e a solidificação dessas atividades, além de conciliar as práticas apícolas e meliponícolas com a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento tecnológico e a inclusão social.

Considerando a importância das abelhas para a polinização e a biodiversidade, bem como os benefícios econômicos e sociais da apicultura e meliponicultura, esta política visa estabelecer um marco regulatório que organize e incentive a atividade produtiva, preservando os recursos naturais e criando uma cadeia produtiva sólida e sustentável.

A apicultura e a meliponicultura são atividades que, além de gerarem fontes importantes de renda para os pequenos e médios produtores, desempenham papel essencial na agricultura, uma vez que as abelhas são responsáveis pela polinização de muitas espécies vegetais, o que contribui para o aumento da produtividade agrícola.

Nesse sentido, a implementação desta política busca integrar a produção apícola e meliponícola com as práticas agrícolas sustentáveis, otimizando o uso dos recursos naturais e garantindo a preservação da biodiversidade local.

A proposta ainda visa fortalecer a cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura no estado, estabelecendo condições para a capacitação profissional, assistência técnica e acesso a crédito rural facilitado, além de promover a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias para aprimorar as práticas de manejo das abelhas.

Ao fornecer esse suporte, pretende-se não apenas aumentar a produtividade e a competitividade do setor, mas também incentivar a formação de novos núcleos produtivos, com a inclusão de jovens, mulheres e pequenos produtores, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e a geração de empregos no campo.

A criação e implementação da política pública, por meio desta Lei, permitirá também o fortalecimento das cooperativas e associações de apicultores e meliponicultores, que são essenciais para melhorar a comercialização dos produtos apícolas e meliponícolas, criando uma rede de suporte e impulsionando a competitividade do setor no mercado local, regional e nacional.

Além disso, serão estabelecidas políticas de controle sanitário, buscando evitar e erradicar doenças que possam afetar as colônias de abelhas, e promovendo campanhas educativas sobre a importância das abelhas para o equilíbrio ecológico e para a agricultura sustentável.

A iniciativa é de extrema importância para o Estado da Paraíba, pois alavanca uma atividade econômica que, além de sustentável e lucrativa, tem um grande potencial de inclusão social, especialmente para pequenos produtores que, muitas vezes, não possuem acesso a financiamentos ou a técnicas adequadas para a gestão de seus empreendimentos.

Com a adoção de práticas agroecológicas, a política também contribui para a preservação do meio ambiente, um dos maiores desafios enfrentados pela agricultura no cenário atual. Não podemos esquecer que a apicultura e meliponicultura são atividades tradicionais e que, cada vez mais, têm se mostrado importantes para a economia local, especialmente em áreas rurais, e para a manutenção do equilíbrio ecológico.

Dessa forma, ao instituir esta Política Estadual, estamos criando um ambiente mais propício para o desenvolvimento dessas práticas no estado, com o respaldo de uma legislação sólida que assegure os direitos dos apicultores e meliponicultores, e que proporcione aos produtores as ferramentas necessárias para prosperar no mercado competitivo atual.

Diante disso, a aprovação dessa proposta será um avanço significativo para a sustentabilidade econômica e ambiental do estado de Roraima, além de garantir uma atuação mais eficiente, técnica e inclusiva no setor apícola e meliponícola. Assim, conto com o apoio dos nobres deputados para que esta proposição seja acolhida e transformada em Lei, contribuindo com o fortalecimento da agricultura e com a preservação do meio ambiente em nosso Estado.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 2025

Institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para estudantes com deficiência em escolas da rede estadual de ensino e instituições privadas do Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva voltada ao fomento de iniciativas que promovam o uso de tecnologias assistivas para estudantes com deficiência em escolas da rede estadual de ensino e instituições privadas, visando assegurar a acessibilidade e o pleno desenvolvimento educacional desses alunos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se tecnologia assistiva o conjunto de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e educacional.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Assegurar a igualdade de acesso ao ensino para alunos com deficiência;

II - Promover a inclusão social e educacional por meio de recursos de tecnologia assistiva;

III - Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação para utilização eficaz de tecnologias assistivas;

IV - Garantir que os ambientes escolares sejam acessíveis e adequados para o uso de tais tecnologias;

V - Fomentar a produção e distribuição de recursos de tecnologia assistiva.

Art. 3º A Política Estadual de Tecnologia Assistiva será norteada

pelos seguintes diretrizes:

I - Promoção da inclusão social e educacional de alunos com deficiência por meio de soluções tecnológicas acessíveis;

II - Incentivo à pesquisa, desenvolvimento e aplicação de inovações tecnológicas voltadas à acessibilidade educacional;

III - Garantia de suporte técnico e pedagógico para implantação e utilização dos recursos assistivos;

IV - Integração de diferentes setores da sociedade, como educação, saúde e tecnologia, para atender às necessidades dos estudantes com deficiência;

V - Ampliação da conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e os benefícios das tecnologias assistivas na comunidade escolar.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino público e privado poderão adotar as seguintes medidas para fins de efetivação desta Lei:

I - Identificar as necessidades de alunos com deficiência e planejar estratégias para atendê-las com o uso de tecnologia assistiva;

II - Disponibilizar os recursos necessários para atender às especificidades dos alunos;

III - Capacitar os profissionais da educação para o uso adequado das tecnologias assistivas;

IV - Implementar ações de conscientização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão e da acessibilidade.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I - Realizar diagnóstico das demandas de tecnologia assistiva nas escolas da rede pública estadual;

II - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a aquisição e a manutenção de recursos de tecnologia assistiva;

III - Promover editais e incentivos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas acessíveis;

IV - Criar programas de capacitação continuada para educadores e demais profissionais da educação.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino que implementarem a Política Estadual deverão apresentar relatórios semestrais detalhando as medidas adotadas para implementação desta Lei, os avanços alcançados e eventuais dificuldades encontradas.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada por:

I - Órgãos competentes da Secretaria de Educação do Estado;

II - Conselhos de educação em âmbito estadual;

III - Organizações da sociedade civil atuantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo principal estabelecer a Política Estadual de Tecnologia Assistiva, voltada para a promoção de ações que garantam o uso de tecnologias assistivas nas escolas da rede estadual e em instituições privadas, assegurando a inclusão e o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes com deficiência.

A proposta legislativa em questão tem como objetivo principal estabelecer a Política Estadual de Tecnologia Assistiva, visando implementar ações que garantam o uso dessas tecnologias nas escolas da rede estadual e em instituições privadas, promovendo a inclusão e o desenvolvimento educacional pleno dos alunos com deficiência.

O direito à educação inclusiva é garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 assegura que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e para a qualificação profissional.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça essa orientação, ao estabelecer que as pessoas com deficiência têm direito à educação em condições de igualdade e sem discriminação. Nesse cenário, as tecnologias assistivas desempenham papel crucial para assegurar a acessibilidade e a verdadeira inclusão de alunos com deficiência, superando barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas, e proporcionando condições equitativas de aprendizagem e convivência escolar.

A proposta define diretrizes específicas para a implementação da Política Estadual de Tecnologia Assistiva, com foco na inclusão social e educacional. Isso se dá por meio da utilização de tecnologias assistivas que garantem aos alunos o acesso aos conteúdos curriculares e contribuem para sua formação integral. A proposta também estimula a pesquisa e a

inovação, buscando soluções tecnológicas acessíveis e inovadoras que atendam às necessidades individuais dos estudantes com deficiência.

A capacitação contínua dos profissionais da educação é uma prioridade, com o intuito de prepará-los para o uso adequado dessas tecnologias e garantir sua aplicação eficaz nas salas de aula. A integração dos setores de educação, saúde e tecnologia é essencial para atender de forma coordenada às demandas dos alunos. Além disso, a conscientização sobre direitos e acessibilidade, por meio da promoção da importância das tecnologias assistivas e da inclusão educacional, favorece a criação de uma cultura de respeito à diversidade e aos direitos das pessoas com deficiência.

A proposta também sugere que o Poder Executivo realize diagnósticos sobre as necessidades de tecnologia assistiva nas escolas, estabeleça parcerias com instituições públicas e privadas e incentive programas de capacitação e editais para o desenvolvimento de soluções acessíveis, garantindo a sustentabilidade e eficácia da Política Estadual. O impacto positivo dessa proposta é claro, pois ela contribui para a inclusão educacional, diminui desigualdades e auxilia na formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Por essas razões, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da proposta.

Diante disso, considerando que o Projeto de Lei atende aos requisitos constitucionais tanto formais quanto materiais, conforme previsto na Constituição Federal e na Carta Estadual, submeto-o à apreciação dos Deputados e Deputadas para tramitação e aprovação conforme os trâmites regimentais.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Moradia Assistida para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Moradia Assistida para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar e a sua integração social.

Art. 2º - São objetivos desta lei:

I – oferecer acolhimento e apoio a adultos com TEA para o desenvolvimento da autonomia e da independência nas atividades da vida diária, quando em situação de vulnerabilidade social;

II – proporcionar um ambiente inclusivo, com suporte adequado às necessidades educacionais e terapêuticas dos beneficiários;

III – fomentar a criação de residências assistidas, centros de convivência e moradias inclusivas para pessoas com TEA que estejam em situação de vulnerabilidade ou sem apoio familiar.

Art. 3º - A Política Estadual de Moradia Assistida para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista atenderá adultos com TEA em situação de vulnerabilidade social ou sem apoio familiar e necessitem deste acolhimento do Estado.

Parágrafo único – O beneficiário da política de que trata esta lei terá direito a cursos de formação e adequação profissional e suporte em atividades diárias, visando a promoção da inserção dos assistidos no mercado de trabalho, o desenvolvimento de independência social e profissional e promovendo habilidades para a autonomia.

Art. 4º - Esta lei pode ser ampliada para oferecer moradia a cuidadores de pessoas com TEA em situação de vulnerabilidade social, assegurando a todos os envolvidos uma vida digna.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de fevereiro de 2025.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Constituição Federal de 1988, não havendo de se falar em qualquer vício formal ou material.

A Constituição Federal de 1988, define como competência compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios a responsabilidade de “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (art. 23, inciso II). Esse princípio reflete o compromisso do Brasil com a inclusão social e a proteção dos direitos fundamentais, especialmente daqueles em situação de

maior vulnerabilidade.

Em alinhamento a essa diretriz, a Lei 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, atribuindo ao Poder Público a missão de desenvolver ações que assegurem o atendimento a essas pessoas. A lei garante aos autistas o direito ao acesso à saúde, educação e atendimento multiprofissional, reconhecendo-os legalmente como pessoas com deficiência (art. 1º, § 2º).

Estatísticas da Organização Mundial da Saúde – OMS – apontam que cerca de 70 milhões de pessoas no mundo possuem TEA, sendo aproximadamente 2 milhões no Brasil. Diante da crescente prevalência do transtorno, especialmente entre crianças, é imperativo criar políticas públicas inclusivas e eficazes que atendam às demandas específicas desse grupo.

As manifestações do TEA incluem, em muitos casos, a necessidade de suporte constante para realizar atividades do dia a dia e interagir socialmente, o que pode impedir a independência dessas pessoas. No Brasil, a ausência de programas de moradia assistida para indivíduos com TEA é um problema crítico, especialmente para aqueles que não dispõem de uma rede de apoio familiar, ficando vulneráveis a situações como abandono ou a possibilidade de viver em condição de rua.

A exposição a ambientes instáveis e aos riscos de violência, abuso e exploração compromete o bem-estar dos autistas e de suas famílias, além de aumentar a probabilidade de crises comportamentais. Nesse contexto, a criação de um programa de moradia assistida surge como uma solução para proporcionar estabilidade e rotina, fatores essenciais para minimizar esses riscos e promover condições de vida dignas.

O projeto proposto busca implementar uma política pública que disponibilize moradias assistidas adaptadas às necessidades das pessoas com TEA, oferecendo suporte especializado e auxílio nas atividades diárias por meio de equipes treinadas. Além de assegurar um ambiente seguro, essa iniciativa pretende estimular a convivência social e a participação em atividades terapêuticas, recreativas e coletivas, fundamentais para o desenvolvimento emocional e social.

Portanto, dada à fundamentação exarada, considerando que a presente proposição encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios Constitucionais supracitados, trago esta proposição para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de fevereiro de 2025.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II – Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º - Política Estadual ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I – Estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II – Estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III – Estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV – Incentivar a formação, capacitação e sensibilização de

profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V – Estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI – Estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação;

VII – Disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º - São objetivos da Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no climatério e na menopausa:

I- Facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais de forma gratuita pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II- Assegurar a realização de exames diagnósticos;

III - Garantir o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;

IV - Disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º - Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena mês de março.

Parágrafo único. A data a que alude o “caput” deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação, especificando órgão responsável pela emissão da CIPD e os procedimentos para a sua fiel execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A atenção integral à saúde das mulheres no climatério é fundamental para garantir que elas passem por essa fase da vida de maneira saudável e com qualidade. O climatério, que abrange o período de transição até a menopausa, pode trazer diversas mudanças físicas e emocionais.

É importante que as mulheres recebam um acompanhamento médico adequado, que inclua avaliações regulares, orientações sobre alimentação, atividade física e saúde mental. Além disso, o suporte psicológico e social também é essencial, pois pode ajudar a lidar com os sintomas e as mudanças que ocorrem nesse período.

Programas de educação em saúde, que abordem temas como a menopausa, saúde óssea, cardiovascular e sexualidade, são igualmente importantes.

Dessa forma, as mulheres podem se sentir mais seguras e informadas para tomar decisões sobre sua saúde.

Assim, propõe-se que os parlamentares aprovelem este projeto de lei como uma ação social transformadora.

Diante da relevância do tema, solicito aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação desta proposição.

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no Estado de Roraima.

§ 1º A prioridade discriminada no caput deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, pessoas com deficiência e gestante.

§ 2º O atendimento prioritário deverá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos

para esse fim.

§ 3º A identificação do local para atendimento prioritário conterá informação da prioridade podendo ser caracterizada por meio do círculo azul

Art. 2º Para valer-se da prioridade descrita no art. 1º, a pessoa com diabetes deverá apresentar documento médico ou similar que comprove a patologia.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência ou;

II – multa;

§ 1º A pena de multa será aplicada quando verificada a reincidência, consistindo no pagamento das seguintes quantias:

I - multa no valor de 200 (duzentas) a 600 (seiscentas) UFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima), considerados o porte do estabelecimento, as circunstâncias da infração e o número de reincidências.

Art. 4º A multa de que trata o parágrafo 1º do inciso II do artigo 3º, será revertida para o Procon Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma doença com elevadíssima incidência em nosso meio e sua relevância epidemiológica advém tanto do grande número de pacientes quanto das comorbidades associadas à doença, que impactam negativamente a longevidade e a qualidade de vida dos doentes.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Diabetes e da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, a diabetes mellitus no Brasil acomete mais de 15 milhões de pessoas.

Mal-estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência são sintomas de hipoglicemia, evento recorrente entre pessoas com diabetes e caracterizado por níveis de glicose abaixo dos 60 mg/dL (os valores ideais estão na faixa entre 70 mg/dL e 99 mg/dL). Quando intensa e duradoura, a hipoglicemia pode provocar crises convulsivas, alterar o nível de consciência e, se o paciente não for atendido em caráter de emergência, causar o óbito.

A presente proposição pretende assegurar a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no Estado de Roraima.

Prevedo em casos de não disponibilização da prioridade, penalidades de advertência e multa, em caso de reincidência, aos estabelecimentos infratores, devendo os valores advindos das multas aplicadas serem destinados aos serviços do Procon Estadual.

A proposição tem por escopo proporcionar concretude aos princípios constitucionais da Igualdade Substancial, previsto no art. 5º caput e inciso I da Constituição Federal de 1988, bem como da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento constitucional norteador do Estado Democrático de Direito, previsto no art. 1º, III, da Carta Magna.

Nesse sentido, sabemos que os pacientes com diabetes podem desenvolver problemas renais, rachaduras nos pés, feridas pelo corpo, amputações em algum dos membros, dentre outras complicações que justificam sobremaneira o atendimento prioritário que pretende a proposição.

Ademais, com a devida vênia, entendemos que a matéria analisada não busca promover “novidades” quanto às atribuições ordinárias das Secretarias e Órgãos do Poder Executivo. Ao contrário, oportuniza à Administração Pública Estadual a estabelecer uma política de concretização à premissa contida nas Constituições Federal e Estadual.

Nesse contexto, inexistem quaisquer ofensas de cunho material ou formal ao texto constitucional.

Nos termos do artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal, compete aos entes federados União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a referida matéria e no mesmo sentido é o entendimento consolidado pelo STF quando do julgamento da ADI 3.394.

Com base nesse cenário, apresentamos projeto de lei que busca a concessão de prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no Estado de Roraima.

Certos da relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos pares para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2025.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Dispõe sobre a publicidade e a transparência na identificação dos profissionais de saúde do SUS em atendimento nas unidades de saúde do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde do Estado deverão disponibilizar ao público, de forma clara, acessível e em local de fácil visualização, a relação nominal de todos os profissionais de saúde em atendimento, acompanhada de suas respectivas especialidades e horários de atendimento em cada unidade.

§ 1º A comunicação visual deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de quadro de avisos, com informações dispostas de forma clara, legível e de fácil acesso ao público.

§ 2º O quadro de avisos deverá ser instalado na sala de espera da recepção principal da unidade de saúde ou equivalente.

§ 3º As informações divulgadas deverão ser atualizadas sempre que houver troca de turno ou alteração na escala dos profissionais de saúde.

Art. 2º As unidades de saúde terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência e publicidade à identificação dos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde do Estado de Roraima. A medida visa assegurar ao cidadão o direito à informação, possibilitando que os usuários dos serviços públicos de saúde tenham acesso claro e imediato aos nomes, especialidades e horários de atendimento dos profissionais responsáveis pelos cuidados médicos e assistenciais.

A ausência de informações visíveis sobre os profissionais de saúde pode gerar insegurança e dificultar a comunicação entre pacientes e equipe médica, além de comprometer a transparência no atendimento prestado. Ao estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dessas informações em local de fácil visualização, o projeto busca fortalecer a relação de confiança entre os usuários e o sistema de saúde pública, garantindo um atendimento mais organizado, eficiente e acessível.

A instalação de quadros de avisos nas recepções principais das unidades de saúde permitirá que a população tenha conhecimento imediato sobre quais profissionais estão disponíveis e em quais horários, reduzindo dúvidas e possibilitando um melhor planejamento do atendimento. Ademais, a exigência de atualização periódica das informações, sempre que houver troca de turno ou alteração na escala, assegura que o público tenha acesso a dados precisos e atualizados, evitando desinformação ou transtornos decorrentes da falta de clareza sobre a equipe em serviço.

Além de promover maior transparência na gestão pública, a proposta também se alinha aos princípios da eficiência e da publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que devem nortear a administração pública. Dessa forma, a implementação dessa medida contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, tornando a prestação dos serviços de saúde mais organizada e confiável.

Quanto à constitucionalidade e legalidade dessa proposta:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. **Obrigações do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material.** Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade. 1. O art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal atribuiu à União a competência para editar normas gerais de licitações e contratos. A legislação questionada não traz regramento geral de contratos administrativos, mas simplesmente determina a publicação de dados básicos dos contratos de obras públicas realizadas em rodovias, portos e aeroportos. Sua incidência é pontual e restrita a contratos específicos da administração pública estadual, carecendo, nesse ponto, de teor de

generalidade suficiente para caracterizá-la como “norma geral”. 2. **Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo.** A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e). 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente. (STF - ADI: 2444 RS, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 06/11/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 02/02/2015).

A lei analisada implementou uma política pública que determina a divulgação, pelos Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, dos horários de atendimento de todos os profissionais de saúde do SUS no município. Tal medida não interfere no núcleo reservado à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo no que diz respeito à organização e funcionamento da Administração Pública, à estrutura de seus órgãos ou ao regime jurídico dos servidores públicos (STF - RE: 1.481.861 SP, Relator: NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 12/02/2025).

Diante do exposto, considerando os benefícios para a transparência, o fortalecimento da relação entre usuários e profissionais de saúde e a garantia do direito à informação, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, no município do Cantá-RR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faça saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, localizada na região Serra da Lua, no município do Cantá – Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa considerar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Roraima o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, localizada na região Serra da Lua, no município do Cantá, no estado de Roraima.

O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, tornando-se dessa forma um sentimento de identidade, pertencimento e continuidade, pois contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade social e comunitária. Assim sendo, ao ser apropriado por indivíduos e grupos sociais, consolida-se como elemento fundamental da própria identidade.

Sobre a definição de Patrimônio Cultural Imaterial, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, por meio de publicação oficial (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>), informa que o Brasil ratificou em março de 2006, a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, a qual define como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.

O Festival do Beijú, objetiva valorizar esse alimento oriundo da massa (tapioca) de mandioca que é uma fonte indispensável da base de alimentação dos povos indígenas do Estado de Roraima. Esse Festival é uma expressão cultural das etnias Macuxi e Wapichana da região Serra da Lua, merecendo o nosso devido reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial enquanto Legislador.

Ressalte-se que esta iniciativa foi idealizada a partir de um projeto de lei apresentado pela ocasião da edição 2024 do programa “Parlamento Jovem” desta Casa de Leis, de autoria da Deputada Jovem: Janete Pereira Adão, moradora da referida comunidade indígena Tabalascada.

Isto posto, ao reforçar a valorização das tradições culturais indígenas, por meio da declaração do Festival do Beijú como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, este parlamentar fortalece a promoção da cultura indígena roraimense, razão pela qual conta desde já com o apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados desta Casa, para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho de Líderes de Turmas nas escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faça saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Líderes de Turmas nas Escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Escolas da rede privada de ensino poderão aderir a esta iniciativa para fomentar a escuta ativa e participação da comunidade escolar.

Art. 2º O Conselho de Líderes de Turmas é uma instância de representação estudantil para alunos do Ensino Médio, acompanhada pelo Diretor ou Gestor Escolar, como um espaço de escuta ativa e participação, constituído pelos líderes e vice-líderes de turmas de cada unidade escolar e funcionará da seguinte forma:

I- o Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente agendada;

II- as reuniões do Conselho devem ser organizadas e agendadas, prioritariamente, pelo Diretor Escolar;

III- os líderes e vice-líderes de turma têm autonomia para organizar e agendar reuniões extraordinárias em data previamente agendada, com pautas específicas a circunstância;

IV- as reuniões deverão ser registradas em Ata e colocadas à disposição de quaisquer estudantes da unidade de ensino;

V- o Conselho de Líderes de Turma deverá atuar em parceria com a direção/gestão escolar na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação com foco na resolução das situações-problema reais da escola, tais como reprovação, casos de intimidação sistemática (bullying) e evasão identificadas;

VI- o Conselho funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples;

VII- a atuação dos líderes e vice-líderes de turmas de alunos do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, durante as reuniões também será

tutorada, sendo assim, o pedagogo ou a coordenação pedagógica deverá participar.

Art. 3º As ações propostas pelo Conselho de Líderes de Turma devem integrar o Plano de Ação de unidade Escolar.

Art. 4º A Direção ou Gestão da Escola deve propor uma minuta de Regimento Interno do Conselho, o qual regulará seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve ser publicado em Diário Oficial, por meio de Resolução do Conselho, após aprovado em reunião do Conselho de Líderes de Turma.

Art. 5º Por razão excepcional, o Presidente do Conselho de Líderes de Turma poderá ser substituído antes do término do mandato, de acordo com previsões definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Na ocorrência dessa substituição, o novo Presidente escolhido completará o mandato iniciado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A formação dos Conselhos de Líderes de Turma nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino é fundamental para a promoção da participação ativa dos estudantes na gestão escolar. A criação desses conselhos é essencial, pois permitem que os alunos tenham uma voz e um espaço para expressar suas opiniões, necessidades e sugestões, contribuindo assim para um ambiente escolar mais democrático, seguro e colaborativo.

Ressalte-se que o líder e vice-líder de turma como representante dos estudantes, facilita a comunicação entre os alunos e a gestão escolar. Essa interação é crucial para identificar problemas, como o “bullying”, e propor soluções, promovendo uma cultura de paz e respeito dentro da escola. Além disso, ao incentivar o protagonismo juvenil, o Conselho contribui para o desenvolvimento de habilidades importantes nos alunos, como liderança, responsabilidade e cooperação.

A experiência que muitos alunos já possuem como líder de turma ilustra como essa representação pode impactar positivamente a vida escolar dos estudantes, que a partir da aprovação deste Projeto de Lei, será colocada em atuação por meio de um Conselho. Pois, ao se tornarem líderes, os alunos não apenas ajudam suas turmas, mas também se tornam referências para seus colegas, estimulando um ambiente de apoio mútuo e engajamento.

Portanto, a criação por meio de uma Lei, do Conselho de Líderes de Turma é uma iniciativa que foi idealizada a partir de um projeto de lei apresentado pela ocasião da edição 2024 do programa “Parlamento Jovem” desta Casa de Leis, de autoria do Deputado Jovem: **Freinyer Josué Martínez Galindo, estudante da escola estadual militarizada Senador Hélio Campos, na Capital Boa Vista.**

Isto posto, ao reforçar a essência do princípio democrático que é a participação popular nas decisões em benefício do próprio futuro, almeja-se contar com o favorável apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, para a aprovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao ATLÉTICO RORAIMA CLUBE, primeiro campeão roraimense de futebol profissional no ano de 1995, que menciona e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao ATLÉTICO RORAIMA CLUBE, sediado em Boa Vista, capital de Roraima, por ter sido o primeiro campeão roraimense de futebol profissional no ano de 1995.

Art. 2.º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial de entrega da Comenda Orgulho de Roraima constante do presente instrumento normativo.

Art.º 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de fevereiro de 2025.

CORONEL CHAGAS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O **Atlético Roraima Clube** é um clube esportivo brasileiro sediado em Boa Vista, capital de Roraima. Foi fundado em 1º de outubro de 1944, fruto do sonho de pessoas de tradicionais famílias de Roraima, sendo um dos clubes mais tradicionais do Estado. Até 2024, possuía 17 títulos do campeonato estadual, com oito a partir da fase profissional. Também é o único a nunca ter desistido de uma edição do Campeonato Roraimense.

O **Campeonato Roraimense de 1995** foi a 40.ª edição (1.ª profissional) deste torneio futebolístico organizado anualmente pela Federação Roraimense de Futebol (FRF). O Roraimão, como é apelidado, foi o último campeonato estadual a se profissionalizar. O Progresso, de Mucajaí, foi o primeiro clube a se profissionalizar, e assim o Atlético Roraima e Baré, de Boa Vista, seguiram e adotaram o mesmo modelo de profissionalização para serem os clubes participantes da primeira edição do Roraima na era profissional. Outros estados já haviam se profissionalizado recentemente, como o Acre em 1989, Amapá e Rondônia em 1991, e Tocantins em 1993.

Foi disputada entre 28 de maio e 30 de julho e terminou com o Atlético Roraima sagrando-se campeão de forma invicta. O Escudo é uma homenagem clara ao Fluminense, clube este que tinha simpatia da maioria dos fundadores do clube, as cores são as mesmas, o verde e o grená. O que muda são apenas as letras iniciais do nome dos clubes, enquanto no escudo do Fluminense as letras são FFC, no escudo do Atlético Roraima as letras são ARC.

Palácio Antônio Martins, 03 de fevereiro de 2025.

CORONEL CHAGAS

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/25

”Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Sargento Cleilson Medeiros de Sampaio, Soldado Wagner Pantoja Pereira, Soldado Higor Henrique de Sousa Bento e Soldado John kleython de Oliveira Fati.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º. Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima”, para os Policiais Militares do Estado de Roraima, Sargento Cleilson Medeiros de Sampaio, Soldado Wagner Pantoja Pereira, Soldado Higor Henrique de Sousa Bento e Soldado John kleython de Oliveira Fati.

Art. 2º. A Mesa Diretora adotará as providências necessárias a realização de Sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de fevereiro de 2025.

CHICO MOZART

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

No dia 24 de janeiro de 2025, os policiais militares, em patrulhamento tático retornando do bairro Santa Cecília, mais precisamente na Ponte dos Macuxis, visualizaram uma motocicleta parada em cima da ponte na ala lateral da ponte, fora da área de segurança, segurando na proteção, fazendo menção de pular. Os policiais com muita sabedoria, paciência e destreza, de forma sucinta, se aproximaram da vítima e começou dialogar para tentar impedi-lo de cometer o ato suicida.

O Jovem, fez menção algumas vezes de pular, os policiais utilizaram técnicas de distração e de forma abrupta, conseguiram segurá-lo evitando o suicídio.

Após conseguir de fato imobilizá-lo, acionaram o Corpo de Bombeiros (CBM) para prestarem apoio na ocorrência, após o atendimento especializado, a vítima foi conduzindo até o Hospital Geral de Roraima e posteriormente entregue aos familiares.

Biografia:

Sargento Cleilson Medeiros de Sampaio

Ingressou na Polícia em 2013 como soldado. Em 2014, concluiu o curso da Força Tática e, logo depois, foi designado para Rorainópolis, onde teve a honra de ser um dos pioneiros na criação da Companhia de Força Tática no interior do Estado.

Após alguns anos de serviço em Rorainópolis, foi transferido para Caracará, onde atuou na unidade da Força Tática até ser promovido a cabo. Atualmente, é integrante do BOPE, servindo na Companhia de Força Tática há mais de um ano, sempre comprometido com a segurança e a excelência no cumprimento da missão policial.

Soldado Wagner Pantoja Pereira

Ingressou na polícia militar no dia 04/07/2022 no curso de

formação com término em Dezembro do mesmo ano, onde foi lotado na Cia de Força Tática/BOPE, como estagiário, já no início de 2023 participou do XII CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORÇA TÁTICA (CEFT), Logrando êxito na formação, desde então desempenha a função de patrulheiro no serviço de Rádio patrulhamento nessa companhia, onde já pode participar de várias ocorrências desempenhando minha função e me orgulhando em servir a sociedade Roraimense.

Soldado Higor Henrique de Sousa Bento

Ingressou na Polícia Militar em 4 de julho de 2022, iniciando a carreira militar no Curso de Formação de Soldado, que teve duração de seis meses. Após a conclusão do curso, foi voluntário para atuar no BOPE, sendo lotado na Companhia de Força Tática como estagiário. No início de 2023, participou do XII Curso de Especialização em Força Tática (CEFT), obtendo êxito na formação, que marcou o primeiro curso operacional.

Em dezembro de 2023, concluiu o segundo curso, o XIX Curso de Conduta de Sobrevivência e Autoproteção Policial (COSAP). Atualmente, desempenha a função de patrulheiro no serviço de rádio patrulhamento nesta companhia, além de atuar como motorista, tendo participado de diversas ocorrências no exercício da função.

John kleython de Oliveira Fati

Ingressou na polícia militar no dia 04/07/2022 no curso de formação com término em dezembro do mesmo ano, onde foi lotado na 1ª Cpmfron em Pacaraima onde passou 6 meses servindo a população daquele renomado lugar, após isso, em ABRIL DE 2023 participou do XII CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORÇA TÁTICA (CEFT).

Em dezembro de 2023, concluiu o segundo curso, o XIX Curso de Conduta de Sobrevivência e Autoproteção Policial (COSAP). Atualmente, desempenha a função de patrulheiro no serviço de rádio patrulhamento nesta companhia, além de atuar como motorista, onde participou de várias ocorrências desempenhando a função e ter o orgulho de poder contribuir com a sociedade Roraimense.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Concede a Comenda Orgulho de Roraima aos ATLETAS DO ATLÉTICO RORAIMA CLUBE, primeiros campeões roraimenses de futebol profissional no ano de 1995 que menciona e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima aos primeiros atletas campeões de futebol profissional roraimense de 1995 do Atlético Roraima Clube, como também, a comissão dos profissionais dos meios de comunicação envolvidos neste campeonato, listados abaixo.

Art. 2.º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial de entrega da Comenda Orgulho de Roraima constante do presente instrumento normativo.

Art.º 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de fevereiro de 2025.

CORONEL CHAGAS
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O Atlético Roraima Clube é um clube esportivo brasileiro sediado em Boa Vista, capital de Roraima. Foi fundado em 1º de outubro de 1944, fruto do sonho de pessoas de tradicionais famílias de Roraima, sendo um dos clubes mais tradicionais do Estado. Até 2024, possuía 17 títulos do campeonato estadual, com oito a partir da fase profissional. Também é o único a nunca ter desistido de uma edição do Campeonato Roraimense.

O Campeonato Roraimense de 1995 foi a 40.ª edição (1.ª profissional) deste torneio futebolístico organizado anualmente pela Federação Roraimense de Futebol (FRF). O Roraimão, como é apelidado, foi o último campeonato estadual a se profissionalizar. O Progresso, de Mucajaí, foi o primeiro clube a se profissionalizar, e assim o Atlético Roraima e Baré, de Boa Vista, seguiram e adotaram o mesmo modelo de profissionalização para serem os clubes participantes da primeira edição do Roraima na era profissional. Outros estados já haviam se profissionalizado recentemente, como o Acre em 1989, Amapá e Rondônia em 1991, e Tocantins em 1993.

Foi disputada entre 28 de maio e 30 de julho e terminou com o Atlético Roraima sagrando-se campeão de forma invicta. O Escudo é uma homenagem clara ao Fluminense, clube este que tinha simpatia da maioria dos fundadores do clube, as cores são as mesmas, o verde e o grená. O que muda são apenas as letras iniciais do nome dos clubes, enquanto no escudo do Fluminense as letras são FFC, no escudo do Atlético Roraima as letras são ARC.

Segue abaixo os nomes dos primeiros atletas campeões roraimenses de futebol profissional do ano de 1995.

nº	Nome	Apelido	Posição
1	Valdeci Martins dos Santos	Val	Lateral direito
2	Marco Andrade do Nascimento	Marquinho Cai-Cai	Centro avante
3	Marcos Antônio da Costa Silva	Marquinho Picote	Meia esquerda
4	Eduardo Gener Pinheiro Campos	Cheira	Atacante
5	Brasileu Braz Roseno	Braz	Zagueiro central
6	José Ribamar Mereles Sobreiro	RIBA	Zagueiro
7	Waldemar de Souza Caldas Filho	Wado	Volante
8	Adson da Silva Vasconcelos	Adson	Ponta esquerda
9	José Sérgio Leitão Carvalho	Sérgio Caranguejo	Zagueiro
10	Fernando José de Souza	Sousa	Lateral esquerdo
11	Robertson de Oliveira Vieira	Beto	Goleiro
12	José Augusto Macedo Coelho	Augusto	Goleiro
13	Wilem Pinheiro Campos		Técnico
14	Francisco Trajano dos Reis	Bacural	Ponta direita
15	Francisco Sousa Bezerra	Bezerra	Volante
16	Francisco Samuel Matias Garça	Garça	Ponta direita
17	Lindomar Castilho Almeida da Silva	Lindomar	Meio campo
18	Carlos Alberto Torres dos Santos	Toro	Lateral e Volante
19	Josenildo Barroso Feitoza	Rancho	Goleiro

Comissão dos Profissionais dos meios de comunicação:

nº	Nome	Profissão
20	Celino Pinheiro	Repórter da Rádio Roraima
21	Abílio Otilio Bezerra Filho	Repórter da Rádio Roraima
22	Waldenildo Moitinho Bentes	Comentarista e Repórter da Rádio Roraima
23	Flamarion Tavares de Vasconcelos	Jornalista Esportivo da Folha de Boa Vista
24	Lino das Chagas Pereira Filho	Narrador da Rádio Roraima

Palácio Antônio Martins, 13 de fevereiro de 2025.

CORONEL CHAGAS
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e reutilizáveis – ASSOCIAÇÃO CATA TUDO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº. 182, de 17 de dezembro de 1997, a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e reutilizáveis – ASSOCIAÇÃO CATA TUDO, inscrita no CNPJ nº 20.615.978/0001-75, situada na Av. Presidente Kennedy, s/nº Distrito Industrial, Caracará-RR.

Parágrafo único: a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e reutilizáveis – ASSOCIAÇÃO CATA TUDO, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva fortalecer o trabalho da **Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e reutilizáveis – ASSOCIAÇÃO CATA TUDO**, conforme seu Estatuto, a partir do reconhecimento pela Assembleia Legislativa, como de utilidade pública, de acordo com os requisitos legais.

AASSOCIAÇÃO CATATUDO, conforme o próprio estatuto, foi fundada em 04 de abril de 2014, sob a forma de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições legais e regulamentos vigentes, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário com sede e foro no município de Caracará, em Roraima.

A referida entidade tem o objetivo de atender a todos os seus integrantes que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. De acordo com o estatuto social, esta têm diversas finalidades, dentre as quais destacam-se:

Art. 2º- A Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e reutilizáveis – ASSOCIAÇÃO CATA TUDO, tem como principais objetivos e finalidade;

I. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

II. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação pertinente que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

III. Desenvolver e participar de atividades, projetos e ações que visem: a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, promoção de desenvolvimento sustentável e educação ambiental;

IV. Estimular, adotar, praticar ou desenvolver políticas de gestão dos resíduos sólidos recicláveis seja de forma isolada ou com parcerias junto a segmentos sociais ou outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

V. Assegurar, prestar serviço, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam a conservação ou preservação do meio ambiente;

[...]

VII. Contribuir com a geração de emprego e renda de seus associados assim como buscar capacitação técnica necessária e tais objetivos;

[...]

XIII. Executar serviços de manutenção, limpeza e outros em estradas federais – (Brs); estradas estadual – (RR) e estradas municipais – (Vicinais);

XIV. Executar serviços de conservação, limpeza e sinalização em rios, lagos e igarapés no Estado;

XV. Prestar serviços diversos junto as Unidades de Conservação Municipal, Estadual e Federal.

E quanto aos requisitos da legislação que rege o assunto (Lei estadual nº 50/1993), foi declarado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO CATA TUDO (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Deste modo, ressalte-se que a ASSOCIAÇÃO CATA TUDO, presta relevante serviço à sociedade Roraimense. Ademais, essa entidade poderá desenvolver melhor ainda seu papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Isto posto, diante da documentação anexa que comprova o preenchimento dos requisitos legais para declaração de utilidade pública, contamos desde já com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto Social com registro em Cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de atividades sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- 7- Relatório de atividades.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Concede a Comenda História Viva de Roraima, ao Navio-Patrolha Fluvial (NPaFlu) “Roraima” da Marinha do Brasil, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “História Viva de Roraima”, instituída pelo Decreto Legislativo nº 009, de 23 de novembro de 1999, ao Navio-Patrolha Fluvial (NPaFlu) “Roraima” da Marinha do Brasil, pelos 50 anos de relevantes serviços prestados durante navegação nos rios da bacia Amazônica, com especial destaque no Rio Branco, até a cidade de Caracará-RR, no período da cheia.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Neste mês de fevereiro de 2025, o Navio-Patrolha Fluvial (NPaFlu) “Roraima”, pertencente ao 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, completa seu jubileu de ouro de incorporação ao serviço da Armada, totalmente dedicados à navegação nos rios da bacia Amazônica, com destaque para o Rio Branco, onde pode navegar até a cidade de Caracará-RR, no período da cheia.

Enalteçemos o fato do NPaFlu “Roraima” ser o primeiro navio da Marinha do Brasil a ostentar este nome, justamente em homenagem ao Estado de Roraima. Sua incorporação à Armada foi em 21 de fevereiro de 1975, isto é, 50 anos dedicados em atender a população que depende dos rios da amazônia brasileira.

Ressalte-se que ao longo desses 50 anos, atuou em inúmeras patrulhas e inspeções navais, em buscas e resgates, bem como diversas ações para a garantia da soberania nacional, também atuação em operações conjuntas, passando por ações para a prevenção da poluição hídrica, até atividades de ajuda humanitária prestadas às comunidades ribeirinhas carentes.

Nesse momento de homenagem pelos 50 anos do NPaFlu “Roraima”, é fundamental lembrarmos que a proteção das calhas dos nossos rios e o cuidado dispensado a nossa população ribeirinha, detêm uma relevância histórica essencial ao estado de Roraima, pois eleva cada vez mais o desenvolvimento social, econômico e turístico de nossa região.

Isto posto, pelas justificativas acima, e em razão dos relevantes feitos atribuídos ao *Navio-Patrolha Fluvial “Roraima” da Marinha do Brasil*, desde sua criação em 1975, que contribuiu e continua contribuindo significativamente para o progresso de Roraima, propomos a concessão desta comenda, contando com o favorável apoio das Senhoras e Senhores deputados para aprovação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 54/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos, de autoria do deputado Renato Silva, às alunas Ana Hestefany da Silva e Rayssa Raniely Souza da Silva, da Escola Estadual Eurico Mandulão, e seus professores Sidney Araújo de Sousa e da professora Lidiane Mattos, premiados na Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açáí (MCTIA), em Belém do Pará, no qual conquistaram o 3º lugar com o Projeto Ecológico e sua importância para o desenvolvimento escolar dos estudantes indígenas da Comunidade Raimundão I.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2024.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR Nº 55/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar à família e amigos pelo falecimento do Sr. Felipe Pereira da Costa.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Felipe Pereira da Costa e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2024.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR Nº 56/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar à família e amigos pelo falecimento da Sra. Jocivania Alves de Melo Bezerra, de 46 anos, professora da rede municipal de ensino de Boa Vista.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Jocivania Alves de Melo Bezerra e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda ocorrida no dia 12 de dezembro de 2024.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2025**

Considerando o aumento de tarifa de água definido na Resolução n. 005/2024, da Diretoria Executiva, publicado na edição n. 4838, de 03 de janeiro de 2025, do Diário Oficial do Poder Executivo, requiro nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988; inciso XXXIII do art. 33 da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, que este pedido de informação seja encaminhado ao presidente diretor da Caer, James da Silva Serrador, para que responda às indagações abaixo elencadas:

1. Como foi determinado o percentual estabelecido para o designado aumento contido na Resolução 005/2024?;

2. O referido aumento foi precedido por Consulta Pública?

3. Quais fundamentos foram utilizados para o aumento da tarifa definido na resolução supracitada?;

4. Houve algum estudo técnico preliminar envolvendo o impacto financeiro quanto ao aumento da tarifa? Se houve, que seja encaminhado;

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhada a cópia da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (Caer), realizada em 27/12/2024, que registra a aprovação do aumento tarifário deliberado.

Certos de sua presteza e solicitude no atendimento a este pedido de informações desta Casa de Leis,

Atenciosamente,

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2025.

Dep. Renato Silva
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo possui como uma de suas principais competências e prerrogativas constitucionais a fiscalização dos atos do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal e a legislação correlata. Tal função visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das ações administrativas, especialmente quando estas impactam diretamente a sociedade.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos acerca do aumento da tarifa dos serviços de água e esgoto promovido pela Resolução nº 005/2024 da Diretoria Executiva da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAERR), que estabeleceu um reajuste tarifário de 8,26%.

Ressalta-se que este reajuste excede, em quase o dobro, a inflação acumulada para o ano de 2024, estimada em 4,87%, segundo dados oficiais. Além disso, é necessário destacar o histórico recente de

aumentos sucessivos nos últimos anos, com elevações de 25,03% em 2022 e 23,37% em 2023, conforme amplamente divulgado em matérias jornalísticas(fonte:G1Roraima).

Considerando o impacto significativo desses reajustes para a população de Roraima, especialmente em um contexto de restrições econômicas enfrentadas por muitas famílias, é imperativo compreender os critérios utilizados pela Diretoria Executiva da CAERR para justificar os aumentos. O descompasso entre o índice inflacionário oficial e os reajustes aplicados pela CAERR levanta questionamentos legítimos acerca da proporcionalidade, razoabilidade e transparência dos referidos atos administrativos.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 002/2025

Requiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988; inciso XXXIII do art. 33 da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado a Secretária de Estado da Saúde – SESA/RR, para que responda com brevidade a esta Casa de Leis, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o pedido de informações contendo as seguintes indagações e solicitação:

1) Quais contratos existentes de terceirização de mão de obra em vigor nesta SESA/RR? Encaminhar relação do nome das empresas contratadas, a data de início da vigência dos contratos, a área de atuação, como também respostas aos seguintes quesitos:

1.1) Qual o motivo/finalidade da terceirização dos serviços?

1.2) Qual é o número total de trabalhadores terceirizados nesta Secretaria?

1.3) Em quais unidades de saúde estão lotados?

1.4) Fornecer a planilha salarial dos trabalhadores das empresas contratadas e dos contratos individuais em seus respectivos postos de trabalho.

2) Encaminhar informações e discriminar todos os processos licitatórios da contratação de terceirizados adotados pela Secretaria, contendo as datas de início e fim dos respectivos contratos, desde janeiro de 2020 até a presente data;

3) Fornecer cópia de todos os contratos de prestação de serviços terceirizados relacionados a despesas com mão de obra e seus respectivos aditivos;

4) Qual o custo anual pecuniário total com terceirização vinculada à secretaria de Estado da Saúde?

4.1) Fornecer o cronograma de desembolso financeiro de cada contrato, bem como seus respectivos aditivos.

5) Existem contratos de prestação de serviços em atraso de pagamento?

5.1) Caso afirmativo a resposta, informar desde quando há esse atraso e sobre quais contratos? (responder de forma individualizada por contrato).

6) Além dos contratos de terceirizados, existem contratos de fornecimento de insumos e materiais vinculados a terceirização de mão de obra, os quais dependem destes para o desempenho de suas atividades, e que estão com atraso de pagamento, em especial medicamentos e mão de obra médica?

7) Qual a justificativa para os atrasos superiores a 30 dias, individualizado por contrato?

8) Fornecer a relação com extrato de pagamento das empresas terceirizadas dos últimos 12 meses, ou seja, janeiro a dezembro de 2024;

9) Encaminhar todos os contratos realizados com profissionais médicos e que estão sendo pagos por indenização de serviço;

10) Qual a quantidade de médicos especialistas existente na SESA/RR? Informar a especialidade de cada médico que presta serviço ao estado de Roraima e a forma de vínculo para pagamento de cada profissional;

11) Informar qual procedimento é necessário para agendar consultas com especialista por meio do SUS? Por telefone, pessoalmente ou somente por aplicativo específico? Descrever como é feito esse agendamento para os pacientes do interior do estado.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 003/2025

Solicita informações à Casa Civil do Governo do Estado de Roraima, sobre possível encerramento das atividades do escritório da representação do Governo do Estado de Roraima na cidade de Manaus/AM.

Requiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; art. 33, inciso XXXIII, da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Secretário da Casa Civil do Governo

do Estado de Roraima, para que responda com brevidade a esta Casa de Leis, o pedido de informações contendo as seguintes indagações e solicitação:

I – Se verídica a informação que o escritório da Representação do Governo do Estado de Roraima na cidade de Manaus/AM, atualmente subordinada a Secretaria de Estado de Representação do Governo do Estado de Roraima em Brasília – SERBRAS, encontra-se com as atividades encerradas.

II – Caso seja positiva a informação acerca do encerramento das atividades do referido escritório, quais medidas serão adotadas para o acompanhamento de pacientes oriundos do Estado de Roraima, que realizam o tratamento médico na cidade de Manaus/AM, tendo em vista o grande fluxo de pessoas que realizam o tratamento fora de domicílio.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2025.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2023
REQUERIMENTO Nº 001/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 63, §1º do Regimento Interno, desta Casa de Leis, **requer prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Amando Neto, Presidente; Marcos Jorge, vice-Presidente; Gabriel Picanço, Jorge Everton e Idazil da Perfil, Membros, criada para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 008/2023 que, acrescenta os artigos 5-A, 5-B e 5-C à Constituição do Estado de Roraima, de autoria do Deputado Dr. Cláudio Cirurgião e outros Deputados.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2024.

Armando Neto
Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 002/2025.

Requerimento para realização de Audiência Pública no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, no dia 13 de março de 2025, na forma que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **Francisco dos Santos Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, em conformidade com os arts. 185, § 1º, inciso IX, 209, parágrafo único, I, alínea “b” e 134, todos do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da sessão ordinária em **Audiência Pública**, a ser realizada no dia **13 de março de 2025**, a partir das **9:00 horas**, no **Plenário Noêmia Bastos Amazonas**.

A referida audiência tem como objetivo discutir o tema “**Terceirização dos serviços de saúde no Estado de Roraima**”, de relevante interesse público e fundamental para o esclarecimento desta Casa Legislativa, da população, dos órgãos de controle interno e externo, visando orientar as ações de saúde pelo Poder Público e a atividade parlamentar na formulação de proposições.

Diante do exposto, demonstrada a magnitude do evento, solicito ainda apoio desta casa legislativa para as necessidades de sua realização, como o Cerimonial e às Superintendências de Comunicação, Legislativa e de Assistência às Comissões, de Logística, além do apoio da Taquigrafia, da Casa Militar e demais departamentos desta Casa com atribuições para o bom andamento do referido momento de discussão.

Palácio Antônio Martins, 07 de fevereiro de 2025.

Dr. Claudio Cirurgião
Deputado Estadual

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/2024, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004/2024
REQUERIMENTO Nº 003/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 63, §1º do Regimento Interno, desta Casa de Leis, **requer prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Dr. Meton, Idazio da Perfil, Marcinho Belota, Dr. Cláudio

Cirurgião, Rárison Barbosa, Eder Lourinho, Isamar Júnior, Joilma Teodora e Tayla Peres, Membros, criada para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 004/2024 que, altera e acrescenta dispositivos a Constituição do Estado de Roraima, de autoria do Deputado Lucas Souza e outros Deputados.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

Idazio da Perfil
Membro da Comissão

REQUERIMENTO Nº 004/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

DEP. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Assunto: Dia Internacional da Mulher

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar o Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para a **Sessão Especial em Alusão ao Dia Internacional da Mulher realizado pelo Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME**, promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima, a ser realizada na data de 13 de março do ano de 2025, às 09:00 (nove) horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, na sede deste Poder Legislativo.

Boa Vista RR 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Joilma Teodora
Deputada Estadual

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2024, PARA ANALISAR A NECESSIDADE E A OPORTUNIDADE DE PROCEDER CORREÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS DE CANTÁ, CARACARAÍ E SÃO LUIZ – RR

REQUERIMENTO Nº 006/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, com fundamento no §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, criada nos termos do Ato da Presidência nº 027/2024, para analisar a necessidade e a oportunidade de proceder correção dos limites geográficos dos municípios de Cantá, Caracaráí e São Luiz – RR.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Aurelina Medeiros
Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 007/2025.

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no artigo 31, §2º, da Constituição Estadual combinado com artigo 65, do Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal declarando estado de calamidade financeira no município de São Luiz do Anauá, já reconhecido por este parlamento; considerando as inúmeras denúncias de possíveis desvios de recursos públicos, inclusive de origem estadual na gestão do ex-prefeito James Moreira Batista; considerando por fim a quantidade de obras paralisadas e/ou abandonadas naquela cidade, **REQUEREM** a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 05 (cinco) membros, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apurar possíveis desvios de recursos estaduais destinados ao município de São Luiz do Anauá entre os anos de 2021 e 2024.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2025.

JORGE EVERTON
Deputado Estadual
SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual
RENATO SILVA
Deputado Estadual
ARMANDO NETO
Deputado Estadual
MARCELO CABRAL
Deputado Estadual
CHICO MOZART
Deputado Estadual
RÁRISON BARBOSA
Deputado Estadual
EDER LOURINHO

Deputado Estadual
ODILON
Deputado Estadual
MARCOS JORGE
Deputado Estadual
NETO LOUREIRO
Deputado Estadual
CORONEL CHAGAS
Deputado Estadual
AURELINA MEDEIROS
Deputada Estadual
JOILMA TEODORA
Deputada Estadual
MARCINHO BELOTA
Deputado Estadual
DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO
Deputado Estadual
LUCAS SOUZA
Deputado Estadual
ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual
ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual
CATARINA GUERRA
Deputada Estadual
DR. METON
Deputado Estadual
TAYLA PERES
Deputada Estadual
GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual
IDÁZIO DA PERFIL
Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 008/2025

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de investigar denúncias sobre existência de organização criminosa voltada à grilagem de terras públicas, rurais e urbanas, no Estado de Roraima, nos termos em que especifica.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Os Parlamentares que este subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31, §2º da Constituição do Estado de Roraima, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a abertura de **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** para apurar denúncias da existência de organização criminosa voltada à grilagem de terras públicas, rurais e urbanas, no Estado de Roraima, especialmente **nas glebas Baliza, Ereu, Barauana, Cauamé, Tacutu, Equador, Caracarái**, no período de 2017 até 2024.

Fundamentos e objeto da CPI:

A presente solicitação tem como base a representação de autoria do Ministério Público de Contas, denúncias de moradores e proprietários dessas regiões, inquéritos, notícias na imprensa, bem como depoimentos levados ao conhecimento dos parlamentares, dentre os quais, destacam-se:

1. **Indícios de irregularidades praticadas pela Senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa, atual presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (ITERAIMA).**
2. **Dispensa ilegal de requisitos essenciais para regularização fundiária**, conforme disposto no Memorando-Circular nº 47/2024/ITERAIMA/DIPRE, o qual permite a concessão irregular de títulos de terras públicas sem a devida observância da legislação vigente;
3. **Comunicação irregular com terceiros interessados**, favorecendo indivíduos e grupos sem observância da legalidade, em manifestação de advocacia administrativa irregular;
4. **Prejuízo estimado ao erário de até R\$ 1,3 bilhão**, devido à concessão irregular de terras públicas;
5. **Indícios da prática de diversos crimes.**

Os fatos relatados configuram graves violações à legislação vigente sobre a regularização fundiária e a proteção do patrimônio público, justificando a necessidade de investigação parlamentar.

Da Composição da CPI

Nos termos do §6º do artigo 65 do Regimento Interno, a

Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida deverá ser composta por **7 membros**, a serem indicados pelos líderes partidários, assegurada a representação proporcional das bancadas, no prazo regimental.

Diante do exposto, a abertura imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito é medida necessária e urgente, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta, para a devida apuração das irregularidades, **no prazo de 120 dias, prorrogáveis**, com o objetivo de responsabilizar os envolvidos, proteger o patrimônio público e garantir o cumprimento da legislação.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito se faz necessária diante da gravidade das denúncias apresentadas, que indicam a possível atuação de uma organização criminosa, no contexto da regularização fundiária no estado de Roraima. O esquema ilegal visava a facilitação e viabilização da grilagem de terras públicas. A dimensão territorial da área em questão e os indícios de ilegalidades apontam para um esquema de grandes proporções, que pode gerar um prejuízo bilionário aos cofres públicos e comprometer a regularização fundiária do estado.

Recentemente o estado de Roraima foi noticiado, em âmbito nacional, pelo homicídio do casal de agricultores Jânio Bonfim de Souza e Flávia Guillarducci que tiveram a casa invadida por quatro homens que atiraram contra eles na manhã do dia 23 de abril, na vicinal do Surrão, município do Cantá. Os homicídios teriam sido motivados por uma disputa de terras.

Segundo o site GIRR (<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/04/24/numero-de-conflitos-no-campo-em-roraima-crescem-50percent-em-2023-aponta-comissao-pastoral-da-terra.ghtml>), o número de conflitos no campo em Roraima cresceu 50% em 2023, em comparação com o ano anterior, de acordo com um relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

A concessão de títulos de posse de forma irregular, sem a devida observância dos requisitos legais, fere a legislação vigente e abre precedentes para a consolidação de interesses escusos na administração pública. **O Memorando-Circular nº 47/2024/ITERAIMA/DIPRE**, documento que embasa grande parte das suspeitas, aponta para um direcionamento ilegal na destinação das terras públicas, favorecendo terceiros de forma irregular e sem critérios técnicos e jurídicos adequados.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) expressamente prevê as CPIs e estabelece os requisitos para a sua criação: **fato determinado, prazo certo e requerimento de um terço dos membros do Poder Legislativo**. Para a CF/88 é suficiente a indicação de um fato determinado a ser investigado, a definição de sua temporalidade e um terço de parlamentares a solicitar a abertura da CPI para que ela se justifique. **E o fato de o pedido ser subscrito por apenas um terço de parlamentares revela a sua mais importante índole: possibilitar às minorias parlamentares uma atuação proativa no cumprimento de investigações parlamentares, independente das maiorias formadas no Poder Legislativo.**

Neste ponto, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece que a natureza investigatória de uma CPI não pode se submeter à imposição dos interesses majoritários. O voto proferido pelo ministro Celso de Mello é modelar: “É que a prerrogativa institucional de investigar — deferida às Casas do Congresso Nacional (especialmente aos grupos minoritários que nelas atuam) — não pode ser comprometida pelo bloco majoritário existente no Parlamento”. A compreensão da CPI como um direito político das minorias, protegido, pois, das forças majoritárias contrárias, justifica a obrigatoriedade de abertura das CPIs, se preenchidos os requisitos constitucionais.

A abertura de uma CPI é matéria constitucionalmente vinculante, dotada de autonomia normativa funcional, porque prerrogativa político-jurídica das minorias. Portanto, sem espaço para juízos de índole discricionária.

Além disso, os indícios de advocacia administrativa e prevaricação por parte de gestores do órgão indicam a urgência da apuração dos fatos para evitar que a estrutura estatal continue a ser utilizada em benefício de interesses privados, em detrimento do patrimônio público. Os prejuízos ao erário, estimados em até R\$ 1,3 bilhão, demonstram o impacto financeiro do esquema, o que exige medidas imediatas para mitigar os danos e responsabilizar os envolvidos.

A Assembleia Legislativa, como órgão fiscalizador, tem o dever constitucional de agir para evitar a continuidade desses atos ilícitos e garantir a transparência na gestão do patrimônio público. **É imperativo que esta Casa Legislativa exerça sua função fiscalizadora por meio da instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito.** Diante disso, a CPI se apresenta como o instrumento adequado para aprofundar as investigações, colher provas, convocar testemunhas e subsidiar futuras ações dos órgãos de controle e do Ministério Público.

Boa Vista-RR, em 18 de fevereiro de 2025.
Deputados

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº2025

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de investigar as denúncias sobre indícios da existência de organização criminosa no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, voltada à grilagem de terras públicas na gleba Baliza, nos termos em que especifica.

LISTA DOS SIGNATÁRIOS:

PARLAMENTAR	ASSINATURA
SOLDADO SAMPAIO	
ÂNGELA ÁGUIDA PORTELLA	
ARMANDO NETO	
AURELINA MEDEIROS	
CATARINA GUERRA	
CHICO MOZART	
CORONEL CHAGAS	
DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO	
DR. METON	
EDER LOURINHO	
GABRIEL PICANÇO	
IDAZIO DA PERFIL	
ISAMAR JÚNIOR	
JOILMA TEODORA	
JORGE EVERTON	
LUCAS SOUZA	
MARCELO CABRAL	
MARCINHO BELOTA	
MARCOS JORGE	
NETO LOUREIRO	
ODILON	
RENATO SILVA	
RARISON BARBOSA	
TAYLA PERES	

REQUERIMENTO Nº 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

DEP. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Assunto: Dia Internacional da Mulher

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar o Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para a **Sessão Especial em Alusão ao Dia Internacional da Mulher realizado pelo Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME**, promovido pela Secretaria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima, a ser realizado dia **18 de março do ano de 2025, às 09:00 (nove) horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas**, na sede deste Poder Legislativo e não mais na data do dia **13/03/2025**, conforme foi requerido no requerimento de nº4.

Boa Vista RR 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Joilma Teodora
Deputada Estadual

INDICAÇÕES**INDICAÇÃO Nº 429/2024**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Recapeamento asfáltico ou serviços de “tapa buraco” na RR-203 – a partir do quilômetro 100 até a Vila Tepequém – município de Amajari”.

JUSTIFICATIVA

A RR-203, principal estrada de acesso à Vila Tepequém, situada no município de Amajari, há 210 quilômetros da capital, se encontra bastante esburacada e com trechos perigosos, fato que coloca em risco a segurança dos condutores e pessoas que transitam por ela. As dificuldades de tráfego nessa estrada, também reflete na economia do lugar, que sobrevive praticamente da exploração do turismo.

Deve-se levar em conta que a estrada dá acesso também a Serra do Tepequém, um dos principais cartões postais de Roraima.

Também dá acesso as pousadas, cachoeira e atrativos turísticos, um dos destinos mais procurado por turistas em Roraima, principalmente no fim de ano, feriados prolongados, períodos de férias e datas especiais, quando aumenta consideravelmente a presença de pessoas na região.

Outra reclamação vem dos produtores assentados à margem da estrada. Segundo eles, as condições precárias da via causam prejuízos no escoamento da produção e em peças de reposição de veículos, além de prejudicar o transporte escolar.

Diante da exposição dos motivos, quero reforçar o pedido para recapeamento asfáltico ou serviços de “tapa buraco” na referida estrada, com a urgência possível, já que encaminhei um pleito anterior (indicação nº 356/2024, do dia 26 de agosto de 2024), com o mesmo teor, sem obter resposta. Portanto, essa reivindicação visa promover a recuperação e manutenção dessa estrada de maior importância para o município do Amajari e para a área de turismo do estado.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2024.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 01/2025

Indica ao Governo do Estado de Roraima a construção de heliponto, no Hospital Geral de Roraima, destinado a agilizar o atendimento de pacientes em situação de urgência.

Com fulcro nos artigos 218 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO, ao Governo do Estado de Roraima, construção de heliponto, no Hospital Geral de Roraima, destinado a agilizar o atendimento de pacientes em situação de urgência.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Geral de Roraima destina-se, entre outras funções, ao atendimento de Urgência/Emergência médica na capital roraimense.

Sendo a principal unidade de atendimento de urgência e emergência no Estado de Roraima, o HGR, atualmente, não conta com estrutura física destinada a receber urgências advindas de áreas remotas que, usualmente, utilizam o transporte aéreo, especialmente o helicóptero, para transportar pessoas que necessitam de atendimento médico de emergência.

À vista disso, urge a necessidade da construção de um heliponto para que haja a possibilidade de atender aos pacientes em situação de urgência/emergência, transportados por helicóptero.

Sala das sessões, 06 de janeiro de 2025

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 002/2025

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a instalação de redutor de velocidade em frente à Escola Municipal Professor João Francisco da Silva, Município de São João da Baliza.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a instalação de redutor de velocidade no quilômetro 19 da Vicinal 28, em frente à Escola Municipal Professor João Francisco da Silva, situada no Município de São João da Baliza.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender à reivindicação de pais, alunos e professores da Escola Municipal Professor João Francisco da Silva, os quais necessitam de maior segurança para entrada e saída da aludida unidade de ensino.

Inobstante, a instalação de redutor de velocidade proporcionará melhores condições de trânsito de veículos, o que impactará diretamente na segurança viária dos moradores da região.

Com efeito, a Constituição Federal prevê a segurança viária como norma de segurança pública (art. 144, §10), que por sua vez encontra-se destacada como Direito Fundamental de todo cidadão.

De acordo com o aludido normativo, a segurança viária “compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente”, cabendo aos entes federativos garantir as medidas necessárias ao atendimento de tal direito.

Sendo assim, tratando-se de obra cujo o benefício estender-se-á a toda população da Vicinal 28 de São João da Baliza, solicito o pronto atendimento da indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 7 de janeiro de 2025.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 003/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DE RORAIMA”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo, providências urgentes relativas a **“CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DE RORAIMA”**

Excelentíssimo Senhor Governador,

A presente indicação tem por pano de fundo a Construção de um abrigo infantil no município de Rorainópolis para atender aos municípios do sul do Estado de Roraima.

Um abrigo infantil é um espaço provisório que acolhe crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social. Os abrigos infantis são responsáveis por:

- Avaliar periodicamente a possibilidade de reintegração da criança à família de origem
- Comunicar às autoridades judiciárias quando não for possível a reintegração
- Garantir o acesso a atividades psicopedagógicas e escolarização
- Preservar registros com dados pessoais de cada criança e sua família.

Os abrigos infantis são equipamentos da Proteção Social Especial. A construção desse abrigo no sul do Estado vem de encontro as reais necessidades que o Estado de Roraima vem passando com a questão migratória oriunda principalmente do país vizinho a Venezuela. Com que fez com que o Estado tivesse um aumento em todos os seus setores desde a saúde aos cuidados com a proteção social de crianças e adolescentes.

Constituindo-se numa demonstração de que o Estado está adotando medidas concretas e eficazes para enfrentar esse grave problema social. Ressalta-se que é dever do Estado empreender todos os esforços em proporcionar as crianças e adolescentes proteção total de seus direitos.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para os cidadãos roraimenses, conclamo aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Atenciosamente,

Boa Vista, 18 de janeiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 004/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“A CONSTRUÇÃO DE UM HELIPONTO, NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA E NO HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, DESTINADO A AGILIZAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo, providências urgentes relativas a **“A CONSTRUÇÃO DE UM HELIPONTO, NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA E NO HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, DESTINADO A AGILIZAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA”**

A presente indicação tem por pano de fundo a construção de um heliponto no Hospital Geral de Roraima e no Hospital Regional Ottomar de Souza Pinto, localizado no Município de Rorainópolis região sul do Estado. Uma vez que essas unidades de saúdes destinam-se, entre outras funções, ao atendimento de Urgência/Emergência médica no Estado de Roraima.

Sendo a principal unidade de atendimento de urgência e emergência no Estado de Roraima, o HGR, atualmente, não conta com

estrutura física destinada a receber urgências advindas de áreas remotas que, usualmente, utilizam o transporte aéreo, especialmente o helicóptero, para transportar pessoas que necessitam de atendimento médico de emergência.

Atenciosamente,

Boa Vista, 18 de janeiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 006/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA O REGULARIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO HOSPITAL DÉLIO OLIVEIRA TUPINAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA - RR.

JUSTIFICATIVA

O serviço de fornecimento de alimentação no Hospital Délio de Oliveira Tupinambá fora suspenso parcialmente no dia 15 de janeiro de 2025, devido desabastecimento dos estoques na empresa fornecedora ISM de Gomes Matos.

Imperioso destacar que o fornecimento das refeições alimentares não pode ser suspenso, uma vez que a inadequada prestação do serviço afeta diretamente a dieta hospitalar aos pacientes, havendo prejuízos na recuperação das enfermidades e na qualidade dos atendimentos pelos servidores daquela Unidade de Saúde.

Por essas razões, solicito ao Governo do Estado de Roraima que tome as medidas necessárias para continuidade do fornecimento da alimentação para o Hospital Délio Oliveira Tupinambá, no município de Pacaraíma, a fim de garantir o acesso a saúde.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 007/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CONCLUSÃO DA REFORMA NO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PROFESSORA ELZA BREVES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

O Colégio Estadual Militarizado Elza Breves de Carvalho vem passando por uma reforma que já dura dois anos, endo que havia previsão de conclusão em 180 dias, e muitos pais estão insatisfeitos, por isso vem prejudicando os alunos ali matriculados.

As aulas têm ocorrido à distância e para os pais os resultados não são satisfatórios. A previsão de retorno das aulas de forma presencial, no prédio reformado é para o fim de abril, mas os responsáveis temem que esse retorno não aconteça.

Por outro lado, com o início do ano levado no último dia 30 de janeiro, com o colégio funcionando provisoriamente em um prédio alugado entre os bairros Jardim Equatorial e Santa Luzia, vem ocasionando prejuízos socioeconômicos aos alunos que estão matriculados na referida rede de ensino, uma vez que o Colégio Estadual Militarizado Professora Elza Breves de Carvalho está localizado no bairro Laura Moreira.

Portanto, tendo em vista a celeridade que o caso requer e o múnus público, solicito ao Governo do Estado de Roraima que seja efetivada com urgência a conclusão da reforma do Colégio Estadual Militarizado Professora Elza Breves de Carvalho com o fito de reativá-la.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 008/2025

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REFORMAR DO CENTRO COMUNITÁRIO DE UIRAMUTÁ, LOCALIZADO NO CENTRO

JUSTIFICATIVA

A reforma do Centro Comunitário de Uiramutã é uma medida essencial para atender às necessidades da população local e promover o desenvolvimento social e cultural da região. Este espaço desempenha um

papel fundamental como ponto de encontro para a comunidade, sendo utilizado para atividades culturais, educativas, sociais e de lazer, além de eventos institucionais e celebrações tradicionais.

Atualmente, o local apresenta condições estruturais inadequadas, que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade, limitando o pleno aproveitamento do espaço pela comunidade. A revitalização do salão de eventos permitirá não apenas melhorar as condições físicas e de acessibilidade, mas também contribuirá para a valorização cultural e a ampliação das possibilidades de integração social.

Ademais, a obra representará um importante investimento na qualidade de vida dos moradores, fortalecendo o senso de pertencimento e promovendo oportunidades de lazer e desenvolvimento comunitário.

Diante do exposto, atender à indicação da reforma demonstra o compromisso do Governo com as demandas locais, impulsionando o desenvolvimento social e assegurando melhores condições para o uso coletivo do espaço público.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 009/2025

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no ar. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, **com cópia** para a Secretária de Estado da Saúde, a seguinte indicação:

“Que sejam tomadas providências para a imediata e urgente regularização do pagamento de todos os profissionais de saúde que prestam serviços para o Estado de Roraima.”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste indicar e solicitar, ao Poder Executivo, a fim de que sejam regularizados os pagamentos das empresas prestadoras de serviços de saúde do Estado de Roraima.

Esta Casa Legislativa e este parlamentar vêm recebendo notícias de que prestadores terceirizados de serviços em saúde, essenciais portanto, estão com atrasos nos pagamentos mensais e na iminência de colapso financeiro e operacional, pois acumulam na SESAU pagamentos de pelo menos 5 meses de salários atrasados, como é o caso de mais de 100 médicos que prestam serviços terceirizados para a SESAU e, em decorrência do atraso, acumulam prejuízos e dívidas. Abaixo, a nota que vem circulando nas redes sociais e recebida em meu gabinete:

Entre as diversas justificativas utilizadas pela gestão da SESAU estão a falta de verba, de sistema ou de repasse/remanejamento, o que perdura por 5 meses e causa, além de indignação, preocupação, pois são profissionais que atuam na capital e também no interior, entre eles médicos de UTIs e Pronto Atendimentos, setores críticos das unidades de saúde.

A preocupação deste parlamentar vem sendo expressada desde o início do mandato, e mais recentemente por meio das indicações legislativas nº 189/2024 e nº 241/2024, deixando claro que a continuidade dos serviços em saúde e o pagamento dos servidores e prestadores de serviços devem ser prioridades para que haja uma prestação de qualidade dos serviços em saúde à população.

O cenário da saúde no Estado de Roraima, pela ineficiência e descaso da atual gestão, como se vê, é caótico e preocupante, pois serviços e profissionais essenciais de diversas áreas poderão ser paralisados em breve, e comprometer gravemente a ordem pública e manutenção da saúde e da vida de milhares de pessoas que dependem do sistema de saúde público.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde pública e de extrema urgência, conclamo aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de fevereiro de 2025.
Dr. Claudio Cirurgião
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 10/2025

O Deputado Marcos Jorge, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

A atualização do Anexo I, do Decreto nº 23.267, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A atualização dos pagamentos de diárias aos servidores públicos estaduais se faz extremamente necessária, considerando que não fora ajustada desde a publicação do decreto de concessão, datado em 8 de junho de 2017.

Considerando ainda, que na época da publicação do Decreto de nº 23.267, o salário mínimo vigente era de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), e em janeiro de 2025 passou a ser R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) um aumento que representa pouco mais de 62%, desta forma, pontuando que o salário mínimo é critério e base de cálculo para ajuste monetário, indico ao Governador do Estado de Roraima que proceda a atualização monetária das faixas: I, II, III, IV e V, do anexo I, com a porcentagem de 62% dos valores atuais.

Ressalta-se a importância da inclusão no texto da norma, de um artigo que trate da atualização automática dos valores constantes no anexo I, de acordo com a publicação do salário mínimo nacional.

Assim, por meio da presente proposição, solicita-se a atualização do Anexo I, do Decreto nº 23.267, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais.

Por isso, solicito aos nobres pares que aprovem a indicação que ora submeto à apreciação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 011/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A REGULARIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Moradores do Distrito Industrial denunciam a interrupção na prestação do serviço de abastecimento de água na região por mais de uma semana, ocasionando o desabastecimento de água em suas casas, levando os moradores a buscarem água por meio de baldes e galões em outros bairros.

Ainda, há relatos que, quando possui água na residência, ela está com forte odor de cloro e aparência duvidosa.

Por outro lado, informa ainda que há dois anos o Governo do Estado construiu um poço artesiano para suprir a necessidade daquela região, no entanto o desabastecimento de água continua ocorrendo.

Portanto, tendo em vista a celeridade que o caso requer e o múnus público, solicito ao Governo do Estado de Roraima que seja feita com urgência a regularização no serviço abastecimento de água na região.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 012/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A MANUTENÇÃO NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA, LOCALIZADA RUA INÁCIO MAGALHÃES, 112/W, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Euclides Da Cunha, localizada Rua Inácio Magalhães, 112/W, no Bairro Centro, no Município de Boa Vista – Roraima, encontra-se em situação de superlotação, o que levou a falta de cadeiras e material didático para alguns os alunos, além de sistema de ar condicionado em condições precárias, restando clara a falta de infraestrutura para um ambiente escolar adequado.

De acordo com matéria do Jornal Roraima em Tempo, pais e alunos afirmam que a escola encontra-se em lotação máxima, sem qualquer condições de receber novos alunos, como aconteceu neste ano letivo, acarretando a carência de insumos necessários ao aprendizado.

Oportuno mencionar que a secretária adjunta, através da Secretaria Estadual de Educação – SEED, tomou a decisão de implementar novas salas de aula na instituição, mesmo a escola já funcionando com capacidade elevada de alunos.

Cabe ressaltar, que devido ao alto número de alunos foi necessária a desocupação de salas de aula onde funcionavam atividades extracurriculares, porém essenciais para o desenvolvimento educacional, tais como sala de xadrez, sala de fanfarra e sala de informática.

Portanto, tendo em vista o evidente prejuízo ao aprendizado de centenas de alunos da escola em questão, solicito ao Governo do Estado de Roraima que seja feita readequação das turmas e o conserto dos aparelhos

de ar condicionado na Escola Estadual Euclides da Cunha com o fito de resolução da falta de estrutura nas salas de aula.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 013/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJAM RECUPERADAS A ESTRADA E AS PONTES NA VICINAL PIEDADE (ALG-367), NA REGIÃO DA VILA SÃO SILVESTRE, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

JUSTIFICATIVA

Segundo os moradores, a estrada e a ponte na vicinal Piedade (ALG-367), na região da Vila São Silvestre, localizada no município de Alto Alegre, estão em péssimas condições de tráfego e a ponte está a ponto de desabar.

A má condição da ponte vem prejudicando o tráfego dos moradores e produtores daquela região, pois ela está quebrada e correndo o risco de desabar. Essa situação, já até ocasionou vários acidentes com motos, carros e caminhões de produtores, que mesmo assim tentam atravessar seus produtos, correndo o risco de ocorrer outro acidente.

Os moradores da vicinal tem medo do que possa acontecer se a ponte desabar, e acabar interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região, dificultando também a passagem das crianças que frequentam a escola. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam por melhorias na ponte e na estrada, antes que aconteça o pior.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária da ponte e da estrada tem causado à comunidade e aos produtores que dependem delas para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a ponte e a estrada sejam recuperadas, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a segurança do tráfego e a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2025.

TAYLA PERES
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 014/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADA A VICINAL PALMARES, NA REGIÃO DA VILA SÃO SILVESTRE, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

JUSTIFICATIVA

Segundo os moradores, a vicinal Palmares, na região da Vila São Silvestre, localizada no município de Alto Alegre, está em péssimas condições de tráfego.

E com a proximidade do inverno, a população está muito preocupada, pois a vicinal se transforma em um imenso atoleiro, interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, a população pede socorro e clama por melhorias na vicinal, antes que aconteça o pior.

Durante o período chuvoso, a população fica sem condições de trafegar naquela região, prejudicando também os ônibus escolares, que muitas vezes se arriscam na vicinal esburacada, com muita lama e atoleiros.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária dessa vicinal tem causado à comunidade e aos produtores que dependem dela para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a vicinal seja recuperada, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2025.

TAYLA PERES
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 015/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Requer ao Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINF, que providencie os serviços de terraplanagem e das vicinal 04, 05, 06, 07 e 08 na região conhecida como Arara Azul, no Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima”.

JUSTIFICATIVA

A Indicação que acima mencionada é de extrema importância para a população daquela região e conseqüentemente para todo o Estado de Roraima, já que os serviços de melhorias das vicinais mencionadas acima contribuirá no desenvolvimento da agricultura familiar e na economia daquela região.

A localidade é pouca assistida pelo Estado, dessa forma, há a necessidade dos serviços de terraplanagem e raspagem ou asfaltamento das vicinais supramencionadas, o que beneficiará a população daquela região com as condições necessárias para o escoamento da produção local, bem como proporcionar condições adequadas de trafegabilidade para as famílias que vivem na região. Além disso, a indicação irá beneficiar as crianças daquela região, já que possibilitará o transporte escolar tanto no período de inverno (chuvas) quanto no período de verão, além dos transportes emergenciais e policiamento, beneficiando assim, toda população daquela região, garantindo o crescimento sustentável daquelas localidades tão importantes para o município de Rorainópolis e para o Estado de Roraima.

Portanto, em razão da importância que aduz a matéria, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta indicação e após, solicito com a devida urgência as providências necessárias pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, para que seja atendida a presente indicação.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 016/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Requer ao Governo do Estado de Roraima por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, uma grade aradora com implementos para o trator da Associação de Agricultores da Vicinal da Arara Azul, no Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima”.

JUSTIFICATIVA

A Indicação que acima mencionada é de extrema importância para a população daquela região e conseqüentemente para todo o Estado de Roraima, já que a região da Arara Azul no município de Rorainópolis é responsável pela produção da agricultura familiar na qual sua produção local atende os municípios do Estado de Roraima, tendo sua maior expansão comercial o Município de Boa Vista e exportando boa parte de sua produção para o Estado do Amazonas.

Além disso, a indicação irá beneficiar os produtores daquela região, já que possibilitará uma maior produção dos produtos da região como macaxeira, pupunha, legumes e verduras produzidos na localidade por meio de instrumentos tecnológicos. Gerando renda aos produtores rurais por meio da venda local e por meio da exportação para outros estados brasileiros como é o caso do Amazonas.

Portanto, em razão da importância que aduz a matéria, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta indicação e após, solicito com a devida urgência as providências necessárias pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, para que seja atendida a presente indicação.

Atenciosamente,

Boa Vista, 11 de janeiro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 017/2025

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicitam que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, a seguinte indicação:

“Solicita envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei Complementar com alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, visando modificar o percentual pago sobre a hora trabalhada da indenização do Serviço Voluntário Indenizado

– SVI, para o eficaz enfrentamento à criminalidade organizada, por meio do incremento do policiamento preventivo em áreas de fronteiras, divisas estaduais e limites municipais.”

JUSTIFICATIVA

O crime organizado é um mal que corrói as estruturas da sociedade. Nos últimos anos, a forma de atuação das facções criminosas tem se tornado mais violenta e o desrespeito à vida tem sido a principal característica desses grupos. Toda essa crise de violência tem origem na manutenção das atividades ilícitas que sustentam os grandes grupos criminosos, a exemplo do narcotráfico.

Conhecidamente, o Estado de Roraima tem se convertido em um corredor de escoamento de drogas e armas que entram no país pelas fronteiras com países vizinhos, e chegam a outros pontos do Brasil transpondo as divisas estaduais e os limites municipais.

Essa posição estratégica do Estado chamou a atenção de grupos criminosos nacionais e internacionais que transformaram Roraima num palco de atrocidades, registrando-se inclusive o achado de um cemitério clandestino na capital Boa Vista e a reiterada troca de tiros entre faccionados expondo a vida de inúmeros cidadãos de bem que clamam por melhorias no sistema de segurança pública. Isso apenas ressalta que a audácia dos criminosos decorre da ausência do Estado e de políticas públicas que efetivamente coibam o crime e suas consequências.

Neste contexto, a atuação das instituições policiais deve ser constantemente aprimorada e embasada em práticas eficazes que consolidem resultados objetivos no que diz respeito ao enfrentamento ao crime organizado e à violência advinda desse mal.

Sabendo-se que as drogas e armas que abastecem o crime organizado local entram e saem do Estado através das fronteiras, divisas e limites, mostra-se urgente o estabelecimento de uma política de segurança pública estadual com especial reforço nessas áreas críticas, por meio de incremento do efetivo de policiamento ostensivo viabilizado por meio da mudança do percentual pago por cada hora trabalhada a título de Serviço Voluntário Indenizado — SVI, aos militares estaduais.

A Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, estabelece a indenização do serviço voluntário pago ao militar estadual e suas limitações legais, bem como o percentual em vigor:

Art. 34. Fará jus à indenização de serviço voluntário, o militar que, mediante termo de adesão, aceite, durante seu período de folga, desempenhar na conveniência e necessidade do serviço, atividades típicas das Corporações, na forma desta Lei.

§1º O serviço voluntário dependerá da efetiva prestação de serviço, em atividade-fim de polícia militar ou bombeiro militar, condicionado à escala prévia, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) horas mensais

[...]
§3º O pagamento da hora trabalhada da indenização do Serviço voluntário, será no percentual de 0,680% (zero vírgula seiscentos e oitenta) por cento, aplicado sobre o subsídio de Soldado de 1ª Classe

Contudo, o atual valor R\$ por hora trabalhada de serviço voluntário para cada militar está defasado e não atende o fim para o qual foi criado, sem contar que a gestão do policiamento ostensivo realizada pelos comandantes de unidades da Polícia Militar de Roraima se limita a utilizar essas horas somente no reforço do policiamento ostensivo em áreas urbanas dos municípios, deixando desguarnecidos os pontos críticos por onde circulam os ilícitos, geralmente localizados fora do perímetro urbano, como rodovias, estradas vicinais, trilhas e rios.

Atualmente, o quantitativo de horas mensal referente à indenização do serviço voluntário — SVI é de 70.000 (setenta mil horas), estabelecida pelo Governador do Estado de Roraima, a partir da competência prevista no 6º do art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014.

Diante do exposto, propõe-se mudança do percentual pago por cada hora trabalhada a título de Serviço Voluntário Indenizado, aos militares estaduais, para que as unidades policiais militares possam contar com mais efetivo ao SVI, já que a assinatura do termo de adesão não é obrigatória, porém com valor (R\$) maior, contarão com maior adesão, e dessa forma, direcioná-lo para a viabilização de barreiras ou postos de fiscalização de caráter permanente e de operações policiais conjuntas nos pontos críticos de fronteiras e divisas do Estado de Roraima, subsidiadas por um trabalho de inteligência em segurança pública, de modos a se consolidar uma efetiva prevenção e repressão qualificados à criminalidade organizada,

o que culminará com a redução dos índices de criminalidade violenta e o consequente aumento da sensação de segurança para a população.

A referida alteração do limite atual de horas do SVI, conforme minuta anexa, **propõe dobrar a porcentagem dos atuais 0,68% para 1,36% sobre o subsídio do Soldado PM de 1ª Classe**, fato este para atender ao reforço do policiamento ostensivo nas fronteiras, divisas estaduais e limites municipais, haja vista ser interesse do planejamento operacional da PMRR, bem como dos próprios policiais militares que desejam complementar a renda trabalhando em sua folga, porém não dispondo atualmente de um valor (R\$) atualizado frente a defasagem da própria remuneração, o quem sem dúvidas é uma alternativa viável à implementação das medidas estratégicas acima propostas.

Isto posto, a partir destas justificativas para implementar uma política de segurança pública estadual voltada ao eficaz controle da criminalidade e violência em Roraima, a partir do policiamento preventivo em áreas de fronteiras, divisas estaduais e limites municipais, este parlamentar com bandeira de atuação voltada as ações em prol do sistema de Segurança Pública de Roraima, apresenta esta Indicação, contando com a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para atendimento a solicitação em destaque.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº /2025

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014 — Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima, por meio de subsídio, e a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 — Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o §8º ao art. 34 da Lei Complementar nº 224/2014, com a seguinte redação:

Art. 34 [...]

§3º O pagamento da hora trabalhada da indenização do **Serviço voluntário, será no percentual de 1,360% (um vírgula trezentos e sessenta) por cento, aplicado sobre o subsídio de Soldado de 1ª Classe;** (NR)

Art. 2º Para o pagamento da retribuição pelo serviço voluntário indenizado prestado em áreas de fronteira, divisas estaduais e limites municipais, será utilizado dotação orçamentária da Polícia Militar de Roraima.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, __ de __ de 2025.

ANTÔNIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 018/2025

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicitam que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, a seguinte indicação:

“Solicita envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei para atualização da Legislação própria da Polícia Militar de Roraima e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, incluindo-se organização básica das corporações; carreira dos militares estaduais; bem como instituir escalonamento vertical de remuneração entre os postos e as graduações, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação solicita envio de Projeto de Lei de autoria governamental, cujo objetivo é atualizar o rol de legislação própria da Polícia Militar de Roraima – PMRR e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR, sendo esta providência uma consequência do advento da Lei Federal nº 14.751/2023, a qual “Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal (...)”.

Ao atender a solicitação desta Indicação, o poder executivo estadual estará cumprindo uma exigência legal imposta ao estado de Roraima pela referida lei federal, que está em vigor desde 12 de dezembro de 2023, ou seja, nesta data 12 de fevereiro de 2025 completa exatos 14

meses de omissão do Estado frente a nova realidade imposta por essa lei federal.

Dentro dessa demanda por modernização da legislação estadual, a partir das normas gerais da citada lei federal, em Roraima, deve haver alterações em diversas leis, desde as Leis Complementares: nº 081/2004 e nº 052/2001, as quais dispõem sobre as leis orgânicas da PMRR e do CBMRR, até eventual atualização na Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima (...)”.

Necessário destacar que nesse rol de legislação militar estadual, há também necessidade de atualização no Estatuto dos militares estaduais de Roraima (Lei Complementar nº 194/2012); no Código de Ética e Disciplina dos militares estaduais de Roraima (Lei nº 963/2014); Criar uma lei que estabeleça um plano de carreira dos militares estaduais de Roraima, com critérios de promoção de Oficiais e Praças de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.751/2023; e ainda atualizar a Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima, por meio de subsídio, e dá outras providências”.

Frisa-se que no inciso XIV, do art. 18, da Lei Federal nº 14.751/2023, prevê como uma garantia das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a “remuneração com escalonamento vertical entre os postos e as graduações estabelecido na lei do ente federado, observado o previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer diferença mínima e máxima entre postos e graduações;”, deste modo, faz-se necessário com urgência que o Estado de Roraima estabeleça esse escalonamento vertical na Lei de Subsídio dos militares estaduais de Roraima, situação essa não prevista desde a entrada em vigor da LCE nº 224/2014.

Diante desse assunto envolvendo a Lei Complementar nº 224/2014, este parlamentar lembra que encaminhou ao Poder Executivo a INDICAÇÃO Nº 256, de 08 de maio de 2023, cuja ementa “Indica que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar a esta Casa, que “Altera e Adita dispositivos na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014; e na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, e dá outras providências”, conforme minuta de Projeto de Lei Complementar anexa.”, ou seja, essa atualização da Lei de Subsídio dos militares estaduais de Roraima, já é uma demanda que vem se arrastando ao longo dos anos, sem que haja uma resposta concreta do Governo do Estado para definir uma solução a essa que é uma das prioridades da categoria militar estadual.

A partir do atendimento desta Indicação, certamente os policiais militares e bombeiros militares, estarão com a devida segurança jurídica tanto para sua atuação diária, quanto evolução na carreira militar por meio das justas promoções, gerando a devida motivação para rotina de atendimento à população roraimense na prestação dos diversos serviços de segurança pública.

Isto posto, a partir destas justificativas para atualização da legislação militar estadual, este parlamentar como permanente defensor das reivindicações e pautas da Segurança Pública de Roraima, especialmente dos militares estaduais, apresenta esta Indicação, contando desde já com a devida sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para atendimento a solicitação em destaque.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 019/2025

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 02, PROJETO DE ASSENTAMENTO ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 02, que dá acesso ao Projeto de Assentamento Arco-Íris, no município de Caracarái, encontra-se em péssimas condições de tráfego.

E com a proximidade do inverno, a população está muito preocupada, pois a vicinal se transforma em um imenso atoleiro, interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, a população pede socorro e clama por melhorias na vicinal.

Durante o período chuvoso, os moradores ficam sem condições

de tráfego naquela região, prejudicando também os ônibus escolares, que muitas vezes se arriscam na vicinal esburacada, com muita lama e atoleiros.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária dessa vicinal tem causado à comunidade e aos produtores que dependem dela para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a vicinal seja recuperada, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a economia da região

Salá das Sessões, Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2025.

TAYLA PERES
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 020/2025

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 29, QUE DÁ ACESSO A VILA DO KM-55 E AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CUPIÚBA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 29, que dá acesso à vila do Km-55 e ao Projeto de Assentamento Cupiúba, no município de Caracarái, encontra-se em péssimas condições de tráfego.

E com a proximidade do inverno, a população está muito preocupada, pois a vicinal que é localizada em região de serra, se transforma em um imenso atoleiro, interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, a população pede socorro e clama por melhorias na vicinal.

Durante o período chuvoso, os moradores ficam sem condições de tráfego naquela região, que muitas vezes se arriscam na vicinal esburacada, com muita lama e atoleiros, trazendo muitos prejuízos aos que dependem dela para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a vicinal 29 seja recuperada o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a economia da região

Salá das Sessões, Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2025.

TAYLA PERES
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 021/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA URGENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL AFONSO CADETE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE CAMPINHO, NA REGIÃO DE CANAUANÍ, NO CANTÁ - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Afonso Cadete, localizada na Comunidade Indígena de Campinho, na Região de Canauaní, no Cantá - Roraima, encontra-se em condições precárias

Segundo os pais dos alunos, a escola enfrenta uma série de problemas: falta de salas e professores, apenas um ventilador para os alunos, ausência de ar-condicionado, refeitório e apenas um bebedouro.

A escola atende 35 alunos do ensino fundamental das comunidades indígenas dos povos Wapichana e Macuxi, entre eles um cadeirante e um autista que não possuem cuidadores especializados, com aulas ministradas em apenas duas salas, uma com o ventilador quebrado e outra com o forro aberto.

É oportuno mencionar que a escola não tem bebedouro, as próprias pessoas da comunidade usam garrafas pets de 2 litros e enchem na pia da cozinha, que possui ligação geral com caixa d'água da própria comunidade, pois a da escola foi desativada por falta de manutenção.

Ademais, as crianças não têm onde passar o horário do recreio por falta de local apropriado e assim, precisam estar em um campo aberto em que passam carros, motos e até caminhões próximos à escola, arriscando o bem-estar dos alunos e docentes que necessitam estar no local.

Diante do exposto, a Escola Estadual Afonso Cadete necessita de assistências básicas impreteríveis, que vão de bebedouros, reparos hidráulicos e elétricos, bem como de uma grande reforma para a readequação dos espaços e construção de novas instalações para usufruto desses alunos.

Portanto, tendo em vista a celeridade que o caso requer e o múnus público, solicito ao Governo do Estado de Roraima que seja feita

com urgência uma reforma e ampliação na Escola Estadual Afonso Cadete, com o fito de readequação e construção de novos espaços necessários à aprendizagem dos alunos, e impreterivelmente, de reparos dos problemas da falta de bebedouro e refrigeração nas salas de aula.

Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 022/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR PARA ATENDER A REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, venho por meio desta, solicitar, com a urgência que o caso requer, a construção de um abrigo infantil no município de Pacaraima-RR, sendo o abrigo infantil um local temporário que acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Os Abrigos Infantis é parte integrante da Proteção Social Especial, avaliando a possibilidade de reintegração da criança a sua família de origem, garantindo o acesso as atividades psicopedagógicas a educação escolar, manter registros com as informações pessoais de cada criança e sua família, além de informar a autoridades casos de reintegrações não viáveis aos familiares.

A Importância da construção do abrigo infantil no município de Pacaraima-RR visa atender as necessidades locais geradas pela crise migratória, especialmente no município, pois é a principal porta de entrada dos imigrantes venezuelanos no Estado de Roraima, a qual trouxe impacto social, econômico e político na região, principalmente na proteção as crianças e adolescentes, sejam elas imigrantes ou não.

Portanto, em vista a garantir proteção integral dos direitos das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social, solicito com urgência ao Governo do Estado a construção de um abrigo Infantil no município de Pacaraima-RR.

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 023/2025

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA O RESTABELECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ÍNDIO MANOEL BARBOSA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA ATÉ A COMUNIDADE SOROCAIMA, PACARAIMA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os alunos da Escola Estadual Índio Manoel Barbosa, localizada na Comunidade Sorocaima, em Pacaraima – Roraima, encontram-se com o fornecimento de transporte escolar interrompido pela Secretaria de Educação e Desporto – SEED.

Esses alunos moram na sede do município de Pacaraima, mas estão matriculados na Escola Estadual Índio Manoel Barbosa, localizada na Comunidade Sorocaima, cerca de 12 km distantes da sede.

O motivo da matrícula nesta escola se dá por conta da que o Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto, que se encontra na sede em Pacaraima, está em reforma há ao menos um ano e com aulas híbridas - parte presencial e parte remota.

Diante disso, os pais dos alunos consideram o sistema híbrido ineficaz para o aprendizado de seus filhos, por isso a preferência de matrícula na escola de Sorocaima. Ademais, as aulas da escola Cícero Vieira Neto estão sendo ministradas em situação precária, com salas de aula improvisadas em instalações de lona no ginásio do colégio.

Em nota emitida pela SEED, informam que “não há previsão de rotas para o atendimento de estudantes residentes na sede do município de Pacaraima para as comunidades indígenas, uma vez que entre as diretrizes para o atendimento do transporte escolar está a matrícula em escola próxima à residência do aluno. Ademais, reforça que os estudantes da sede de Pacaraima podem retornar ao Colégio Cícero Vieira”.

No entanto, os pais dos alunos têm direito a escolher onde acham pertinente matricular seus filhos tendo em vista a precariedade das instalações da escola da sede em Pacaraima e, portanto, também merecem que o transporte escolar seja disponibilizado pois é indispensável ao acesso

desses alunos à melhor qualidade no desenvolvimento escolar.

Portanto, tendo em vista a celeridade que o caso requer e o múnus público, solicito ao Governo do Estado de Roraima que seja feito com urgência o reestabelecimento do transporte escolar para os alunos da sede do município de Pacaraima à Escola Estadual Índio Manoel Barbosa, localizada na Comunidade Sorocaima.

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 25 de 2025

Indica ao Governo do Estado de Roraima a implantação de Hospital Psiquiátrico Público, destinado ao tratamento de pessoas com transtornos mentais.

Com fulcro nos artigos 218 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO, ao Governo do Estado de Roraima, a implantação de Hospital Psiquiátrico Público, destinado ao tratamento de pessoas com transtornos mentais.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Roraima encontra-se, atualmente, sem qualquer política pública voltada às pessoas com transtornos mentais, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

É fato cotidiano, nas ruas da capital roraimense e em cidades do interior do Estado, a presença de pessoas com transtornos mentais, vivendo em logradouros públicos, sem qualquer amparo de familiares, conhecidos ou mesmo do Estado.

Essas pessoas, devido à condição e estado de sua saúde mental, estão suscetíveis à diversos perigos de morte, bem como passíveis ao cometimento de delitos penais.

À vista disso, urge a necessidade da implantação de Hospital Psiquiátrico Público, destinado ao tratamento de pessoas com transtornos mentais.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2025

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 26/2025

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicita que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Solicita envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei, conforme minuta anexa, visando instituir o Programa de Valorização da Pesquisa Local no Estado de Roraima (PVPLRR) para alunos do ensino médio nas instituições de ensino público.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca a valorização da pesquisa local para alunos do ensino médio, por meio do Programa de Valorização da Pesquisa Local no Estado de Roraima (PVPLRR), o qual visa promover uma educação de qualidade que ultrapasse as ações em sala de aula, conectando o aprendizado teórico à prática e ao cotidiano dos estudantes.

Ao estimular a investigação científica e tecnológica voltada para as questões locais, esta indicação pretende sensibilizar o poder executivo para reforçar o papel da escola como um agente transformador na comunidade, incentivando o protagonismo juvenil e a construção de soluções inovadoras para os desafios enfrentados nos diversos municípios de Roraima. A proposta desse Programa ao ser implementado, busca também estreitar os laços entre as escolas, universidades, instituto federal e o setor produtivo, facilitando a transição dos alunos para a vida acadêmica ou profissional, além de contribuir para o desenvolvimento Estadual.

Isto posto, em um mundo cada vez mais globalizado, a valorização do conhecimento local é fundamental para garantir uma educação contextualizada, inclusiva e voltada para a cidadania. Por isso, aproveitamos a iniciativa idealizada por meio de um projeto de lei apresentado pela ocasião da edição 2024 do programa Parlamento Jovem desta Casa de Leis, de autoria da Deputada Jovem Saidimar Narvaez, a qual destaca que o referido programa ao ser instituído, trará inúmeros benefícios para os alunos, suas comunidades, bem como para todo o Estado de Roraima, com uma educação mais integrada as realidades locais e contemporâneas. Tudo isso, com base no entendimento da nossa Constituição Federal de 1988, art. 205, art. 206 c/c 214, como também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394/1996 c/c o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 13.005/2014.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual
ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 026/2025

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___/2025**Dispõe sobre a valorização da pesquisa no Estado de Roraima para alunos do ensino médio na rede pública.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização da Pesquisa Local no Estado de Roraima (PVPLRR) para alunos do ensino médio nas instituições de ensino público, com o objetivo de incentivar a pesquisa científica e tecnológica voltada para as necessidades e características locais de cada município, promovendo o desenvolvimento da ciência, cultura, economia e tecnologia.

Art. 2º O PVPLRR será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Estimular a curiosidade científica, o pensamento crítico e a resolução de problemas locais entre os alunos do ensino médio;

II - Incentivar projetos de pesquisa que abordam questões relevantes para a comunidade local, como economia, saúde, meio ambiente, cultura e tecnologia;

III - Promover a integração entre a escola e a comunidade local, para a realização de projetos colaborativos;

IV - Fomentar a valorização do conhecimento tradicional e das práticas culturais locais, respeitando a diversidade socioeconômica e cultural;

V - Facilitar o acesso dos estudantes a bolsas de pesquisa e a financiamento público e privado, destinado a projetos de relevância local;

VI - Assegurar a inclusão de alunos de diferentes perfis socioeconômicos nos programas de pesquisa, promovendo igualdade de oportunidades.

Art. 3º O PVPLRR poderá ser implementado em todas as escolas públicas de ensino médio, devendo ser incluído no currículo escolar, preferencialmente como parte das disciplinas de ciências, geografia, história, sociologia, filosofia e tecnologia, o qual será executado por meio de:

I - Criação de grupos de pesquisa coordenados por professores com qualificação em metodologias de pesquisa científica;

II - Realização de feiras de ciência e tecnologia em âmbito escolar, municipal e estadual para divulgação dos trabalhos dos estudantes;

III - Parcerias com universidades, institutos federais, empresas e organizações da sociedade civil para orientação e financiamento de projetos de pesquisa;

IV - Uso de laboratórios e ambientes tecnológicos disponibilizados pelas escolas ou em convênios com outras instituições educacionais.

Art. 4º O financiamento do PVPLRR poderá ser realizado por meio verbal proveniente dos orçamentos da Secretaria de Educação do Estado.

I - Convênios e parcerias com universidades, institutos de pesquisas, empresas privadas e organizações não governamentais;

II - Bolsas específicas disponibilizadas por agências de fomento a pesquisa para estudantes do ensino médio;

III - Verbas de emendas parlamentares estaduais que se enquadram nos critérios de alocação, podendo ser repassado diretamente ao grupo de pesquisa científica e tecnológica por meio da unidade executora (UE)/Associação de Pais e Mestres (APM), da instituição escolar, ficando a cargo do parlamentar acompanhar e fiscalizar.

Art. 5º As instituições de ensino que se destacarem na execução do PVPLRR poderão receber incentivos e certificações específicas.

Parágrafo único. Os estudantes que tiverem projetos de pesquisa destacados poderão ser premiados com bolsas de estudo, vagas em estágios e entre outros.

Art. 6º A Secretaria Estadual de Educação, promoverá a formação continuada de professores do ensino médio para capacitá-los no desenvolvimento de projetos de pesquisa local.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação deverão abranger metodologias de pesquisa, gestão de projetos e práticas de inovação pedagógica.

Art. 7º As escolas participantes deverão submeter relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento das pesquisas ao órgão de educação competente.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação desenvolverá um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia do PVPLRR e promover ajustes necessários, garantindo a continuidade e expansão do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista, de ___ de ___.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 028 /2025

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Aquisição de mais psicólogos para atender às necessidades das escolas públicas estaduais”.

JUSTIFICATIVA

O retorno das atividades de educação nas escolas públicas nos traz uma reflexão sobre o ambiente escolar: “a saúde mental dos alunos e professores dos educandários”. Isso nos leva a entender a preocupação dos pais e estudantes de escolas públicas de Roraima com a falta de psicólogos nas instituições de ensino para atendimento de alunos, professores e até servidores.

Eles alegam que o índice de violência nas escolas, bullying, vício de celular e transtornos mentais, aumentaram consideravelmente nos últimos anos sem que a maioria das escolas possa oferecer apoio desse profissional no educandário.

Sabemos que o psicólogo se torna uma figura-chave em situações de saúde mental, como ansiedade, depressão, ou problemas de relacionamento que afetam o desempenho do aluno, ou o bem-estar dos estudantes. Nesses casos, o psicólogo está capacitado para compreender os aspectos mais profundos e oferecer o suporte necessário para lidar com essas situações delicadas.

Devemos lembrar que são apenas esses profissionais que devem atuar em situações extremas de saúde mental prejudicada ou transtornos psíquicos mais graves, que vão além das questões socioemocionais que devem ser promovidas pelos professores em sala de aula. As dificuldades de aprendizagem que ultrapassam as estratégias convencionais de ensino também podem indicar a necessidade de intervenção do psicólogo.

Problemas de comportamento persistentes, dificuldades de adaptação, ou situações familiares complexas são outros cenários em que a presença do psicólogo é essencial para entender e abordar os desafios específicos que afetam o aluno. O momento de acionar o psicólogo na escola, portanto, está associado a situações que requerem uma compreensão mais profunda e uma abordagem especializada para promover o bem-estar emocional e a redução do sofrimento psíquico dos alunos.

Essa colaboração entre professores e psicólogos é essencial também para garantir que cada aluno receba o apoio adequado diante de desafios encontrados na escola. Isso mostra a necessidade destes profissionais para lidarem com problemas, principalmente no pós-pandemia e ataques a escolas, pois o psicólogo trabalha em atividades coletivas e no acompanhamento do processo de cada jovem, acompanha o ambiente escolar e identifica mudanças no comportamento dos alunos que fogem do normal.

E ainda, o psicólogo na escola pode observar e identificar os estudantes em sofrimento – aqueles que sofrem e os que praticam bullying, por exemplo – e orientar os profissionais da educação a trabalhar as relações sociais para a construção de um ambiente saudável. Esse profissional vai contribuir ainda com conhecimentos sobre aprendizagem, desenvolvimento de teorias e estratégias de ensino-aprendizagem, na construção de projetos pedagógicos, de alternativas metodológicas e de estratégias de avaliação.

A atuação de psicólogos na escola, portanto, significa contribuir para um ambiente mais inclusivo, afetivo e acolhedor, ou seja, é promover a cidadania e a garantia dos direitos humanos. Apesar da lei 13.935/2019 ter sido aprovada, ainda é preciso engajamento e atuação do estado para que seja efetivada e colocada em prática.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de fevereiro de 2025.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 029/2025

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Que passe a exigir a prescrição médica nos hospitais e clínicas do estado de forma digitada ou manuscritas em letra de forma legível, conforme a Lei Estadual nº 1.209, de 24 de novembro de 2017”.

JUSTIFICATIVA

Uma receita médica com letra ilegível pode fazer com que o paciente tome a dose errada do medicamento ou até mesmo o composto diferente do indicado. Em alguns casos, isso pode ser fatal. Casos como esses ocorrem todos os dias com pacientes que são atendidos pelos médicos que prestam serviços ao estado. Em Roraima é comum a reclamação por causa dessa deficiência. No estado um paciente com problema de saúde

e que recebeu do seu médico o encaminhamento para ser internada no HGR não conseguiu por que outro médico que recebeu o encaminhamento não entendeu a letra do seu colega e pediu para a paciente retornar com o profissional e pedir para que o mesmo escrevesse de forma legível, o que é um absurdo tratando-se de uma emergência, já que o caso era grave e colocava em risco a vida da paciente, que teve que retornar três dias depois. Assim, pedimos que faça valer a Lei Ordinária nº 1.209, de 24 de novembro de 2017, que torna obrigatório, nos serviços de saúde, a expedição de prescrições de cunho terapêutico digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma legível pelos profissionais habilitados, sejam elas medicamentosas ou não, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios da rede de saúde pública e privada, instalados no Estado de Roraima. Devo lembrar que a receita médica de forma digitada vai facilita muito a vida dos farmacêuticos, pacientes e familiares na hora de administrar o medicamento, pois estar em jogo a segurança do paciente.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de fevereiro de 2025.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

ATAS

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às nove horas e cinquenta e seis minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quinquagésima quarta Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia aos deputados, aos que se encontram em nossas galerias, aos servidores desta Casa e aos que nos acompanham pela TV Assembleia, Radio Assembleia e pelas redes sociais.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Rárisson Barbosa** – (Lida a Ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior, permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO EXECUTIVO:** Mensagem Governamental n. 71/2024, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 203/2023, que dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do estado de Roraima; Mensagem Governamental n. 72/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 252/2023, que dispõe sobre equiparação temporária de crianças e adolescentes vítimas de queimadura 2º e 3º graus à pessoa com deficiência e dá outras providências; Mensagem Governamental n. 73/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 300/2023, que assegura às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente por meio de laudo médico ou pericial, tenham sido vítimas de abuso, violência ou exploração sexual a prioridade no atendimento psicológico na Rede Pública de Saúde do estado de Roraima; Mensagem Governamental n. 74/2024, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 322/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços prestados de forma contínua, estenderem benefício de novas promoções aos clientes preexistentes e dá outras providências; Mensagem Governamental n. 75/2024, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 24/2024, que dispõe sobre a proibição do reboque de veículos de propriedade de pessoas com deficiência e pessoa idosa, no âmbito do estado de Roraima; Mensagem Governamental n. 76/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 268/2023, que dispõe sobre a Criação do Selo Escola Amiga do Autismo,

no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências; Mensagem Governamental n. 77/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 318/2023, que pretende vincular o ramal predial ou serviço de água e esgoto à titularidade do CPF ou CNPJ, considerando o usuário, o destinatário final do serviço e responsabilizando-o por contas e tarifas, e dá outras providências; Mensagem Governamental n. 78/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n.45/2024, que Institui a Campanha de Conscientização Contra a Automedicação Animal no estado de Roraima e dá outras providências; Mensagem Governamental n. 79/2024, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 182/2024, que dispõe sobre a suspensão e vedação à percepção de isenção e/ou redução fiscal e tributária, auxílio ou benefícios assistenciais estaduais, incluindo os incentivos previstos na Lei Estadual n. 215, de 1998, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, urbana ou rural, e terras devolutas; Mensagem Governamental n. 80/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 169/2023, que “institui a Semana de Mobilização da Juventude”; Mensagem Governamental n. 81/2024, encaminhando o Projeto de Lei n.283/2024, que “altera a Lei n. 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”; Mensagem Governamental n. 82/2024, encaminhando o Projeto de Lei n. 284/2024, que “concede crédito presumido para os combustíveis elencados nos incisos I a III da cláusula primeira do Convênio ICMS n. 199/22, nos termos do Convênio ICMS n. 76, de 5 de julho de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz”; Mensagem Governamental n. 83/2024, encaminhando o Projeto de Lei n. 285/2024, que “incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS n.143, de 6 de dezembro de 2024, e altera a Lei n. 2.012, de 16 de julho de 2024”; Mensagem Governamental n. 84/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n. 9/2024, que “institui a Câmara de Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, acrescenta e altera dispositivos na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, e dá outras providências”; Mensagem Governamental n. 85/2024, encaminhando o Projeto de Lei n. 286/2024, que “altera e acrescenta dispositivos na Lei n. 581, de 16 de janeiro de 2007 e dá outras providências”.

RECEBIDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA: Ofício n. 244/2024, que encaminha Anteprojeto de Lei Complementar; Ofício n. 247/2024, que “comunica a realização de Sessão Especial do Tribunal Pleno - Contas de Governo do Estado de Roraima - Exercício 2015”; Ofício n. 250/2024, que encaminha “Relatório do 3º Trimestre de Atividades 2024”; Ofício n. 257/2024, que torna sem efeito o Ofício n. 244/2024 e que encaminha o Projeto de Lei Complementar n. 7/2024, que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n. 6/1994 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. **RECEBIDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA:** Termo de Cessão de Uso n. 4/2024, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em forma de cessão de uso de uma sala no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão; Ofício n. 8.380/2024, informando sobre a ciência da data de encerramento das atividades legislativas no dia 19 de dezembro de 2024.

RECEBIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE RORAIMA: Ofício n. 1409/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n. 10/2024, que “dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Estadual n. 205, de 13 de janeiro de 2013 e dá outras providências”. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei Complementar n. 8/2024, de autoria do deputado Rárisson Barbosa, que dispõe sobre o “aditamento ao inciso XIV do artigo 46, bem como adita o artigo 46-A na Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, com vistas a instituir a Indenização de Fardamento à categoria da Polícia Penal no âmbito do estado de Roraima”; Projeto de Lei Complementar n. 11/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, dispõe sobre o Regime Jurídico da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 270/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “estabelece diretrizes gerais para o parcelamento e reparcelamento de débitos decorrentes de infrações ambientais e autoriza o Poder Executivo a regulamentar o pagamento, parcelamento e reparcelamento de débitos administrativos por condutas lesivas ao meio ambiente no âmbito do estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 271/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que “dispõe sobre a prioridade à pessoa com deficiência no Sistema de Marcação de Consultas de Exames (SISREG), no estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 272/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que “institui a Política Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal, com diretrizes

para ações educativas e preventivas voltadas à conscientização da população sobre a tutela responsável e a prevenção de maus-tratos contra animais, no âmbito do estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 273/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que “fica instituído o mês estadual ‘Dezembro Verde’, dedicado à sensibilização e conscientização ao não abandono de animais”; Projeto de Lei n. 274/2024, de autoria dos deputados Armando Neto e Marcinho Belota, que “dispõe sobre a proibição de realizar coloração de animais com a finalidade estética e de entretenimento”; Projeto de Lei n. 275/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que “veda a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física e a nomeação em cargo público de pessoa física que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, pelo crime tipificado no artigo 29 ou 32, ambos da Lei n. 9.605/98”; Projeto de Lei n. 276/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que “dispõe sobre a alteração do nome dos Institutos de Medicina e Odontologia Legal, localizados em Boa Vista e Rorainópolis e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 277/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, que “institui a ‘Semana Estadual de Educação Midiática’”. Projeto de Lei n. 278/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, o ‘Mês de conscientização da igualdade Étnico-Racial’”; Projeto de Lei n. 279/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que “dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, a regulamentação e controle da reprodução de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, no âmbito do estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 280/2024, de autoria do deputado Chico Mozart, que “dispõe sobre o serviço de táxi individual intermunicipal, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 281/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral, que “institui a Política Estadual de Incentivo à Avicultura, no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 282/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral, que “institui a Semana Estadual de Enfrentamento e Combate à Pedofilia no âmbito no estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 287/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Lei n. 1.912, de 28 de dezembro de 2024, e dá outras providências”; Substitutivo n. 05/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella, aos Projetos de Lei n.ºs 117/2022 e 41/2024, que “institui o ‘Período Cinza’ para fins de conscientização, controle, prevenção e combate aos incêndios e queimadas no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativa n. 16/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “altera e acrescenta dispositivos à Constituição do Estado de Roraima”; Projeto de Resolução Legislativa n. 17/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativa n. 18/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “institui o Instituto de Documentação, Acervo e Memória do Poder Legislativo Roraimense e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativa n. 19/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução Legislativa n. 038/2021 que dispõe sobre a tabela de cargos e vencimentos dos servidores de gabinetes parlamentares e suas atribuições, e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativa n. 20/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “dispõe sobre o auxílio de apoio institucional legislativo (Aail) devido aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima, no exercício da função militar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 93/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “declara de utilidade pública a Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima”; Projeto de Decreto Legislativo n. 94/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que “declara de utilidade pública a Associação Cultural Harmonia e Ritmo”; Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores em Mototáxi, Motoboy, e Motofrete do Estado de Roraima – Sindimoto/RR”; Projeto de Decreto Legislativo n. 96/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica, e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 97/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao senhor Rubens Pereira e Silva”; Indicação n. 414/2024, de autoria do deputado Rárisson Barbosa; Indicação n. 415/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella; Indicações n.ºs. 416 e 417/2024, de autoria da deputada Tayla Peres; Indicações n.ºs. 418, 419 e 425/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço; Indicação n. 420/2024, de autoria dos deputados Soldado Sampaio e Coronel Chagas; Indicações n.ºs. 421 a 424/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho; Indicação n. 426/2024, de autoria do deputado Coronel Chagas; Indicação n. 427/2024, de autoria do deputado Jorge Everton; Indicação n. 428/2024, de autoria do deputado Lucas Souza; Pedido de Informação n. 51/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que requer da Sesau informações acerca da alimentação

fornecida aos seus servidores; Pedido de Informação n. 52/2024, de autoria do deputado Dr. Meton, que requer da Sefaz informações quanto à disponibilidade de parcelamento do IPVA em até dez parcelas mensais e consecutivas; Pedido de Informação n. 53/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer do governador do estado informações acerca do processo de liquidação da sociedade de economia mista Companhia Energética de Roraima (Cerr), em conformidade com a Lei n. 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações); Moção de Pesar n. 55/2024, de autoria do deputado Renato Silva, pelo falecimento do sr. Felipe Pereira da Costa, ocorrido no dia 9 de dezembro de 2024, na cidade de Boa Vista/RR; Moção de Pesar n. 56/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, pelo falecimento de Jocivania Alves de Melo Bezerra, professora da rede municipal de ensino do município de Boa Vista, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2024, na cidade de Boa Vista/RR; Requerimento n. 150/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n.1/2024, que requer prorrogação de prazo; Requerimento n. 151/2024, de autoria do deputado Armando Neto, que requer a redesignação da data de realização de Audiência Pública para tratar sobre o Combate à mosca da carambola: Desafios e Estratégias para a Proteção e Transporte da Agricultura para o dia 10 de dezembro; Requerimento n. 152/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 19/2023, que requer prorrogação de prazo por igual período; Requerimento n. 153/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, que requer a retirada de tramitação da Indicação n. 422/2024; Requerimento n. 154/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer a realização de Sessão Especial no dia 20 de dezembro de 2024, às 9h, com o objetivo de homenagear personalidades com a entrega de comendas; Requerimento n. 155/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que requer a conversão da Sessão Plenária do dia 12 de março de 2025 em 1ª Reunião Ordinária do Parlamento Amazônico no ano de 2025; Requerimento n. 156/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que requer transformação da Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2025 em Sessão Especial, a ser realizada às 9h, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, para homenagem e entrega das comendas referentes aos Decretos Legislativos n.ºs 67 e 110/2023; Memorando n. 236/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência nas sessões ordinárias dos dias 27 e 28 de novembro de 2024; Memorando n. 46/2024, de autoria do deputado Chico Mozart, justificando sua ausência nas sessões ordinárias dos dias 27 e 28 de novembro de 2024; Memorando n. 84/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, justificando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2024. **DIVERSOS:** Ofício n. 75/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, encaminhando informações referente às Receitas e Despesas do Fundeb Outubro/2024; Ofício n. 45/2024, de autoria da Federação dos Pescadores Artesanais do Estado de Roraima - Fepe/RR, que “solicita ementa para apoiar os pescadores artesanais de Roraima”; Ofício n. 344/2024, de autoria do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que encaminha resposta ao Pedido de Informação n.47/2024, do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Ofício n. 719/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando dilação de prazo para cumprimento integral do Pedido de Informação n.48/2024; Ofício n. 2.950/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, encaminhando informações acerca da execução das Ementas Coletivas Impositivas n.ºs 148, 149 e 151, voltadas à aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Hospital Regional Ottomar de Souza Pinto. Ofício n. 573/2024, de autoria da Casa Civil, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.241/2024, encaminhado pela Mensagem Governamental n.64/2024.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Expediente, solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Presidente, conforme acordo entre os deputados, pela quantidade de projetos, não teremos oradores inscritos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo oradores inscritos, passamos para a Ordem do Dia. Temos matérias que necessitam de quórum qualificado. Peço a presença de todos os deputados. Convoco os senhores deputados que se encontram em seus gabinetes e na sala ao lado para deliberarmos a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA: Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: 01 – **Mensagem Governamental n. 68/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 295/2023** de autoria do deputado Chico Mozart, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de circuito fechado de TV-CFTV em estabelecimentos comerciais que prestam atendimentos a animais domésticos no estado de Roraima”; 02 - **Mensagem Governamental n. 70/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 49/2024**, de autoria do deputado Neto Loureiro, que “dispõe sobre o acesso ao

prontuário médico do paciente por meios eletrônicos, na rede pública e privada de saúde, no âmbito do estado de Roraima. Discussão e votação, em segundo turno, da seguinte proposição: 03- **Proposta de Ementa à Constituição n. 03/2024**, que “acrescenta o parágrafo 10 ao artigo 27 da Constituição do Estado de Roraima”, de autoria do deputado Soldado Sampaio e outros. Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: 04 – **Projeto de Resolução Legislativa n. 016/2024**, que “altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima”, de autoria da Mesa Diretora; 05 - **Projeto de Resolução Legislativa n. 018/2024**, que “institui o Instituto de Documentação, Acervo e Memória do Poder Legislativo roraimense e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; 06 - **Projeto de Resolução Legislativa n. 20/2024**, que “dispõe sobre o Auxílio de Apoio Institucional Legislativo (Aail) devido aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, no exercício da função militar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; 07 - **Projeto de Lei Complementar n. 06/2024**, que “altera o art. 35, inc. I, alínea “i”, da Lei Complementar n. 221/2014 (Cojerr) e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça; 08 - **Projeto de Lei Complementar n. 07/2024**, que “altera dispositivos da Lei Complementar n. 006, de 24 de junho de 1994, que ‘dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima’, e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas; 09 - **Projeto de Lei Complementar n. 03/2024**, que “altera a redação do art. 86 da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, bem como dá outras providências correlatas”, de autoria do deputado Rárison Barbosa; 10 - **Projeto de Lei Complementar n. 04/2024**, que “altera artigos da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, bem como dá outras providências correlatas”, de autoria do deputado Rárison Barbosa; 11 - **Projeto de Lei Complementar n. 05/2024**, que “altera a Lei Complementar n. 053/2001, que ‘dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima, para incluir como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação”, de autoria da deputada Catarina Guerra; 12 - **Projeto de Lei n. 239/2024**, que “altera a Lei n. 2.036, de 19 de agosto de 2024, que ‘dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências’” de autoria do Poder Executivo; 13 - **Projeto de Lei n. 240/2024**, que “altera a Lei n. 1.914, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2024 – 2027”, de autoria do Poder Executivo; 14 - **Projeto de Lei n. 249/2024**, que “dispõe sobre a organização e ordenação do uso do solo e fixação da faixa de domínio de rodovias estaduais de Roraima” (com emenda), de autoria do Poder Executivo; 15 - **Projeto de Lei n. 251/2024**, que “concede autorização para alienação do imóvel que indica”, de autoria do Poder Executivo (por meio do Requerimento n. 158/2024, a senhora deputada Angela Portella solicitou adiamento de discussão da matéria, sendo acatado pelo senhor presidente após deliberação em Plenário); 16 - **Projeto de Lei n. 76/2018**, que “considera como patrimônio cultural imaterial do estado de Roraima a Paçoca de Carne de Sol”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 17 - **Projeto de Lei n. 133/2022**, que “estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos que discriminem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Angela Portella; 18 - **Projeto de Lei n. 193/2022**, que “institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que ‘dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares, nos municípios do estado’”, de autoria da deputada Angela Portella; 19 - **Projeto de Lei n. 283/2024**, que “altera a Lei n. 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; 20 - **Projeto de Lei n. 284/2024**, que “concede crédito presumido para os combustíveis elencados nos incisos I a III da cláusula primeira do Convênio ICMS n. 199/22, nos termos do Convênio ICMS n. 76, de 5 de julho de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz)”, de autoria do Poder Executivo (aprovado); 21 - **Projeto de Lei n. 285/2024**, que “incorpora à Legislação Tributária Estadual o convênio ICMS n. 143, de 6 de dezembro de 2024, e altera a Lei n. 2.012, de 16 de julho de 2024”, de autoria do Poder Executivo; 22 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 61/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica Invictus (AAAD)”, de autoria do deputado Renato Silva (aprovado); 23 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 75/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Blinda Vidas”, de autoria do deputado Marcos Jorge; 24 - **Projeto de Lei n. 257/2022**, que “dispõe sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate à Automutilação, a ser realizada nas escolas públicas e privadas do estado

de Roraima”, de autoria da deputada Angela Portella; 25 - **Projeto de Lei n. 277/2022**, que “autoriza o Poder Executivo a implantar polos de atendimento exclusivo, inclusive com salas de terapia ocupacional, para atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), no estado de Roraima”, de autoria da deputada Angela Portella (aprovado); 26 - **Projeto de Lei n. 120/2023**, que “disciplina o fornecimento de medicamentos à base de Canabidiol ‘Cannabis’ às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), pelo sistema público de saúde”, de autoria da deputada Angela Portella; 27 - **Projeto de Lei n. 124/2023**, que “cria a Política Estadual de Segurança Escolar e dá outras providências” (com emendas), de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; 28 - **Projeto de Lei n. 159/2023**, que “veda no âmbito do estado de Roraima a admissão e nomeação para cargo, função ou emprego público de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal” (com emendas), de autoria do deputado Soldado Sampaio; 29 - **Projeto de Lei n. 177/2023**, que “estabelece a Política Estadual de Diagnóstico, Prevenção e Acompanhamento de Casos da Depressão nas instituições públicas de ensino do estado de Roraima”, de autoria do deputado Armando Neto; 30 - **Projeto de Lei n. 212/2023**, que “autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia, no estado de Roraima a emitirem documentos acessíveis a pessoas com deficiência visual e/ou analfabetas, através de dispositivo tecnológico de código de barras, QR Code, para que os dados dos usuários sejam lidos por inteligência artificial”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 31 - **Projeto de Lei n. 273/2023**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais e maternidades, públicas e privadas, designarem local individual para acolhimento das gestantes cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal no estado de Roraima”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 32 - **Projeto de Lei n. 323/2023**, que “dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos veículos de transporte público intermunicipal de passageiros no estado”, de autoria do deputado Neto Loureiro; 33 - **Projeto de Lei n. 16/2024**, que “assegura às mulheres com mama densa o direito de fazer o exame de ressonância nuclear magnética associada à mamografia nas unidades públicas de saúde ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 34 - **Projeto de Lei n. 20/2024**, que “institui a Semana Estadual da Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar, no estado de Roraima”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 35 - **Projeto de Lei n. 21/2024**, que “institui a Semana Estadual de Enfrentamento à Violência Psicológica entre Mulheres, conhecido como ‘wollyng’, e dá outras providências”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 36 - **Projeto de Lei n. 26/2024**, que “autoriza o Poder Executivo a estabelecer punições para pessoas que desrespeitarem entregadores de serviço delivery no exercício de sua profissão, no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 37 - **Projeto de Lei n. 35/2024**, que “institui o Portal Tea no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 38 - **Projeto de Lei n. 36/2024**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, situados no estado de Roraima, procederem à devolução integral, em espécie ou pix, do troco ou saldo”, de autoria da deputada Tayla Peres; 39 - **Projeto de Lei n. 47/2024**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da criação ou adaptação de uma sala reservada para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todos os Institutos Médico Legais (IMLs) do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 40 - **Projeto de Lei n. 54/2024**, que “altera a Lei Ordinária n. 1.009, de 08 de setembro de 2015, que ‘dispõe sobre a garantia às parturientes de doula durante o parto, e dá outras providências’”, de autoria da deputada Tayla Peres; 41 - **Projeto de Lei n. 55/2024**, que “cria o Seriado-Uerr como sistema de ingresso aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; 42 - **Projeto de Lei n. 57/2024**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Roraima, de que seja disponibilizado espaço destinado exclusivamente à amamentação e fraldário de recém-nascidos em instituições de ensino, públicas e privadas, de nível superior, e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; 43 - **Projeto de Lei n. 59/2024**, que “institui o Programa Uso e Reuso da Água na Escola – quem paga a conta? na rede estadual de ensino no âmbito do estado de Roraima”; cria o Selo Escola Amiga da Água e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; 44 - **Projeto de Lei n. 68/2024**, que “dispõe sobre a proibição de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais, de autoria dos deputados Armando Neto e Rárison Barbosa; 45 - **Projeto de Lei n. 73/2024**, que “institui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o mês Agosto Indígena”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 46 - **Projeto de Lei n. 79/2024**, que “dispõe sobre a garantia e direitos dos consumidores em relação a débitos de serviços essenciais”, de autoria da deputada Tayla Peres; 47 - **Projeto de Lei n. 80/2024**, que “institui o RR Conecta - Central de Atendimento ao

Cidadão”, de autoria da deputada Tayla Peres ; 48 - **Projeto de Lei n. 204/2024**, que “dispõe sobre a inclusão da informação sobre a condição de portador de diabetes nos documentos pessoais emitidos no estado de Roraima”, de autoria do deputado Dr. Meton; 49 - **Projeto de Lei n. 82/2024**, que “institui mecanismo de controle do patrimônio público do estado de Roraima, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes público”, de autoria do deputado Rárisson Barbosa; 50 - **Projeto de Lei n. 86/2024**, que “determina a veiculação na internet de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no estado de Roraima”, de autoria da deputada Tayla Peres; 51 - **Projeto de Lei n. 93/2024**, que “dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente Informativa e de Conscientização sobre o Risco de Doenças e Agravos Relacionados à Intoxicação por Agrotóxicos, e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 52 - **Projeto de Lei n. 99/2024**, que “autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Odontologia Preventiva nas escolas estaduais do estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 53 - **Projeto de Lei n. 104/2024**, que “institui a Semana da Cultura Cristã no Calendário Oficial do Estado de Roraima”, de autoria da deputada Tayla Peres; 54 - **Projeto de Lei n. 108/2024**, que “dispõe sobre princípios e diretrizes para a implementação da Política Estadual de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Garantia da Convivência Familiar da pessoa com deficiência e idosos”, de autoria do deputado Isamar Júnior (aprovado); 55 - **Projeto de Lei n. 109/2024**, que “institui a Política Estadual de Apoio às Associações que Prestam Assistência às Pessoas com Deficiência no Estado de Roraima”, de autoria do deputado Isamar Júnior; 56 - **Projeto de Lei n. 123/2024**, que “institui diretrizes de fomento às feiras literárias e festivais de livros no estado de Roraima”, de autoria do deputado Lucas Souza; 57 - **Projeto de Lei n. 126/2024**, que “institui o Dia Estadual do Biomédico no estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Angela Portella; 58 - **Projeto de Lei n. 128/2024**, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para profissionais da rede pública e privada de ensino”, de autoria da deputada Angela Portella; 59 - **Projeto de Lei n. 130/2024**, que “dispõe sobre a criação de uma cartilha de orientação a crianças e adolescentes para prevenção contra crimes que atinjam a dignidade sexual na rede mundial de computadores e dá outras providências”, de autoria do deputado Idázio da Perfil; 60 - **Projeto de Lei n. 135/2024**, que “reconhece o estado de emergência climática no estado de Roraima, estabelece diretrizes e ações para enfrentamento da situação de emergência e dá outras providências”, de autoria do deputado Lucas Souza; 61 - **Projeto de Lei n. 140/2024**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos”, de autoria do deputado Éder Lourinho; 62 - **Projeto de Lei n. 146/2024**, que “estabelece a obrigatoriedade de academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher em situação de risco, assédio e/ou importunação sexual em suas dependências no estado de Roraima”, de autoria da deputada Joilma Teodora (aprovado); 63 - **Projeto de Lei n. 148/2024**, “institui a Política Estadual de Valorização do Homem do Campo, no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 64 - **Projeto de Lei n. 149/2024**, que “institui a Carteira de Identificação do Paciente Bariátrico no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências” (com emendas), de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 65 - **Projeto de Lei n. 153/2024**, “permite à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o ingresso e permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 66 - **Projeto de Lei n. 155/2024**, que “dispõe sobre a concessão de gratuidade de acesso nos estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos do estado de Roraima às pessoas com síndrome de Down e seu acompanhante”, de autoria do deputado Rárisson Barbosa; 67 - **Projeto de Lei n. 158/2024**, que “institui a criação e diversas modificações nos artigos e incisos no texto da Lei n. 1253, de 19 fevereiro de 2018, e dá outras providências”, de autoria do deputado Idázio da Perfil; 68 - **Projeto de Lei n. 165/2024**, que “estabelece prioridade no atendimento para os pais e representantes legais de pessoas com deficiência no estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; 69 - **Projeto de Lei n. 253/2024**, que “institui o Programa de Educação Empreendedora e Financeira (PEEF), no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Coronel Chagas; 70 - **Projeto de Lei n. 270/2024**, que “estabelece diretrizes gerais para o parcelamento e reparcimento de débitos decorrentes de infrações ambientais e autoriza o Poder Executivo a regulamentar o pagamento, parcelamento e reparcimento de débitos administrativos por condutas

lesivas ao meio ambiente no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do deputado Marcos Jorge; 71 - **Projeto de Lei n. 201/2024**, que “institui o Mês da Juventude no estado de Roraima, a ser realizado anualmente no mês de agosto, em alusão ao Dia do Estudante (11 de agosto) e ao Dia Internacional da Juventude (12 de agosto), e dá outras providências”, de autoria do deputado Lucas Souza; 72 - **Projeto de Lei n. 172/2024**, que “institui o Programa Ouvidoria da Educação e dá outras providências”, de autoria do deputado Marcelo Cabral; 73 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 93/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima”, de autoria do deputado Marcos Jorge; 74 - **Projeto de Lei n. 176/2024**, que “cria o Programa Pequeno Roraimense, que visa a implantação de sistema biométrico de identificação de recém-nascidos”, de autoria dos deputados Armando Neto e Dr. Cláudio Cirurgião; 75 - **Projeto de Lei n. 275/2024**, que “veda a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física e a nomeação, em cargo público, de pessoa física que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, pelo crime tipificado no artigo 29 ou 32, ambos da Lei n. 9.605/98”, de autoria do deputado Marcinho Belota; 76 - **Projeto de Lei n. 252/2024**, que “estabelece objetivos e diretrizes para a rede de atenção à saúde materna e infantil no estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria da deputada Catarina Guerra; 77 - **Projeto de Lei n. 248/2024**, que “dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, a Semana Estadual de Enfrentamento às Apostas e Jogos de Azar e dá outras providências”, de autoria do deputado Idázio da Perfil; 78 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 96/2024**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica, e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 79 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 97/2024**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao senhor Rubens Pereira e Silva”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 80 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 91/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Bom Samaritano (ABS)”, de autoria do deputado Renato Silva; 81 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 89/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação dos Conselheiros, ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado de Roraima (Aceterr)”, de autoria do deputado Isamar Júnior; 82 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 62/2024**, que “concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Grande Mérito a José Samey de Araújo Costa, de autoria do deputado Dr. Meton; 83 - **Projeto de Lei n. 194/2024**, que “institui o Programa Cuidar de quem Educa” no âmbito da Secretaria de Educação, e dá providências correlatas”, de autoria da deputada Catarina Guerra; 84 - **Projeto de Lei n. 226/2024**, que “dispõe sobre a faculdade de adesão pelas instituições estaduais de educação superior do estado de Roraima à Lei n. 12.711, de 26 de agosto de 2012”, de autoria do deputado Lucas Souza; 85 - **Substituto aos Projetos de Leis n.s 117/2022 e n. 041/2024**, que “institui o ‘Período Cinza’ no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Angela Portella e deputado Marcelo Cabral; 86 - **Projeto de Lei n. 244/2024**, que “dispõe sobre o pagamento imediato de débitos de veículos automotores e motocicletas no ato de fiscalização e dá outras providências”, de autoria do deputado Lucas Souza; 87 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 67/2024**, que “declara de utilidade pública o Instituto Educacional de Desenvolvimento Técnico Social em Ação do Estado de Roraima (Estação RR)”, de autoria do deputado Rárisson Barbosa; 88 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 92/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio”, de autoria do deputado Dr. Meton; 89 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 69/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Centro Terapêutico de Recuperação e com Inserção Social da Pessoa com Dependência Química no estado de Roraima”, de autoria do deputado Lucas Souza; 90 - **Projeto de Lei n. 271/2024**, que “dispõe sobre a prioridade à pessoa com deficiência no Sistema de Marcação de Consultas de Exames (Sisreg), no estado de Roraima”, de autoria do deputado Marcinho Belota; 91 - **Projeto de Lei n. 167/2024**, que “altera o caput do art. 1º, da Lei n. 1.540, de 1º de novembro de 2021, que dispõe sobre a proibição da pesca do peixe tucunaré da Amazônia e sobre a pesca esportiva nos rios Água Boa do Univini, Itaparã, Xeruni e Jufari, e dá outras providências” (com emendas), de autoria do Poder Executivo; 92 - **Projeto de Lei n. 280/2024**, que “dispõe sobre o serviço de táxi individual intermunicipal, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria do deputado Chico Mozart; 93 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2024**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima a José Wanderley Andrade Lopes”, de autoria do deputado Armando Neto; 94 - **Projeto de Lei n. 245/2024**, que “institui o Dia Estadual do Tuxaua no estado de Roraima, de autoria do deputado Armando Neto; 95 - **Requerimento n. 154/2024**, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “requer a realização de Sessão Especial no dia 20 de dezembro de 2024, às 9h, com o objetivo de homenagear personalidades com a entrega de comendas”; 96 - **Requerimento n. 155/2024**, de autoria

do deputado Gabriel Picanço, que “requer a conversão da Sessão Plenária do dia 12 de março de 2025 em 1ª Reunião Ordinária do Parlamento Amazônico no ano de 2025; 97 - **Requerimento n. 156/2024**, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “requer transformação da Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2025 em Sessão Especial, a ser realizada às 9h, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, para homenagem e entrega das comendas referentes aos Decretos Legislativos n. 67/2023 e n. 110/2023; 98 - **Requerimento n. 159/2024**, de autoria do deputado Lucas Souza, que “requer, nos termos regimentais, que seja incluída a referida proposição (Projeto de Decreto Legislativo 057/2024) na Ordem do Dia da Sessão em andamento para apreciação e votação; 99 - **Moção n. 54/2024**, que “presta homenagem aos alunos e professores da Escola Estadual Eurico Mandulão, de autoria do deputado Renato Silva; 100 - **Moção n. 55/2024**, “de pesar à família e amigos pelo falecimento do Sr. Felipe Pereira da Costa, ocorrido no dia 09/12/2024 na cidade de Boa Vista/RR”, de autoria do deputado Renato Silva; 101 - **Moção n. 56/2024**, “de pesar aos familiares, amigos e alunos pelo falecimento de Jocivania Alves de Melo Bezerra, de 46 anos, professora da rede municipal de ensino do município de Boa Vista, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2024, na cidade de Boa Vista, Roraima”, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; 102 - **Projeto de Resolução Legislativa n. 019/2024**, que “altera a Resolução Legislativa n. 38/2021, que ‘dispõe sobre a tabela de cargos e vencimentos dos servidores de gabinetes parlamentares e suas atribuições, e dá outras providências’”, de autoria da Mesa Diretora; 103 - **Projeto de Lei n. 287/2024**, que “altera a Lei n. 1.912, de 28 de dezembro de 2024, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; 104 - **Projeto de Resolução Legislativa n. 017/2024**, que “altera a Resolução Legislativa n. 007/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”; de autoria da Mesa Diretora; 105 - **Projeto de Lei Complementar n. 11/2024**, que “institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, dispõe sobre o regime jurídico da carreira de procurador da Assembleia Legislativa, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; 106 - **Projeto de Lei Complementar n. 10/2024**, que “dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Estadual n. 205, de 13 de janeiro de 2013 e dá outras providências”, de autoria do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; 107 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 094/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação Cultural Harmonia e Ritmo”, de autoria da deputada Tayla Peres; 108 - **Projeto de Lei Complementar n. 09/2024**, que “institui a Câmara de Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, acrescenta e altera dispositivos na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, e dá outras providências” (com emendas), de autoria do Poder Executivo; 109 - **Projeto de Lei n. 288/2024**, que “estima a receita e fixa a despesa do estado para o Exercício Financeiro de 2025 (PLOA/2025)” (com emendas), de autoria do Poder Executivo.

Senhores deputados, já temos quórum, mas precisamos de quórum qualificado para deliberar as PECs, no mínimo 15 votos, temos 14 em plenário. Vou inverter a ordem para deixar as ementas para quando houver quórum, pode ser assim? Então, prosseguiremos desta forma.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto a Mensagem Governamental n. 68/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 295/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental n. 68/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 295/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pela derrubada do veto, senhor presidente, “não”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o Veto Governamental n. 68/2024, ao Projeto de Lei n. 295/2023.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 070/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 049/2024, de autoria do deputado Neto Loureiro.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 070/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 049/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O relator, deputado Coronel Chagas, votou pela rejeição do veto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o deputado Neto Loureiro.

O Senhor Deputado **Neto Loureiro** – De forma breve, quero pedir o apoio dos colegas para a derrubada deste veto, visto que não há nenhuma inconstitucionalidade, é de competência nossa tratar de matéria de proteção e defesa da saúde. Então, não tem nenhum vício de constitucionalidade como foi alegado pelo chefe de Executivo. Então, gostaria de pedir dos colegas para que fosse derrubado o veto, o relatório deputado Coronel Chagas, também foi pela derrubada do veto e da Procuradoria da Casa também. Obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta, “não”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Obrigado pela orientação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Gostaria de registrar o voto do deputado Rárisson Barbosa, deputado Odilon, deputado Marcelo Cabral, deputado Gabriel Picanço, deputado Dr. Meton.

O Senhor Deputado **Dr. Meton** – Voto “não”, senhor presidente. Estou com dificuldades com o painel.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 18 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o Veto Governamental n. 070/2024 ao Projeto de Lei n. 049/2024, de autoria do deputado Neto Loureiro.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Proposta de Ementa à Constituição n. 003/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Proposta de Ementa à Constituição n. 003/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votação em segundo turno. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Encaminhamento de voto, senhor presidente. A liderança do governo encaminha voto “sim”.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta, “sim”, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação a matéria, precisamos de quórum qualificado.

Dou por encerrada a votação. Por 19 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovada, em segundo turno, a Proposta de Ementa à Constituição n. 003/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio e outros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 016/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 016/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – A liderança do governo orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Resolução Legislativa n. 016/2024, em primeiro turno, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 018/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 018/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – A liderança do governo orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação a matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Resolução Legislativa n. 018/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 020/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 020/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, apenas para parabenizar a iniciativa de Vossa Excelência e da Mesa Diretora para regulamentar e regularizar a situação dos policiais militares e bombeiros militares lotados neste Poder, de acordo com a nossa Constituição e a legislação. Isso, com certeza, vai dar mais tranquilidade a todos eles na sua carreira, essa iniciativa é de grande aplauso e podem contar com nosso apoio.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Coronel Chagas. Esclarecendo aos demais deputados, os policiais e bombeiros militares não podem acumular outro cargo, ter outro vínculo, a não ser educação e saúde. Então, estavam sendo nomeados na Casa com cargo e estaria dando duplicidade. Para corrigir, segundo a orientação do Tribunal de Contas, nós vamos indenizar os policiais através de um auxílio, uma gratificação.

Continua em votação a matéria.

Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, a liderança do governo orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Resolução Legislativa n. 020/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 006/2024, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça;

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 006/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação a matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 006/2024, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 007/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 007/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta

pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, a liderança do governo orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação a matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 007/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 003/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 003/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir a matéria, o autor da proposição, deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – O projeto é só para tratar, de forma mais específica, do afastamento daqueles que vão cuidar da representatividade de suas categorias. E para dar também uma condição de segurança maior no exercício da função de presidente de sindicato, seja ele qual for, a condição de não perseguição por parte de alguns gestores. Neste sentido que essa lei vem ajudar esses profissionais a ajudarem suas categorias. Gostaria de pedir aos nobres deputados, que votem favorável para que possamos ajudar a classe dos presidentes de sindicatos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Partido União orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, justificativa de voto. Muito embora haja esse parecer da Procuradoria pelo vício de iniciativa, eu entendo que é muito importante que o estado garanta segurança jurídica a todos aqueles que estão à frente da diretoria de associações de classe, de sindicato de classe, porque não há um entendimento único dentro do Poder Executivo e até mesmo dos demais Poderes e isso gera insegurança, às vezes, prejuízos àqueles que estão nessas entidades, representando sua categoria. Nesse sentido, embora haja essa manifestação liberando a bancada para o voto, estou votando “sim” ao projeto de lei e torcendo para que haja o entendimento do governo para sanção governamental.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 004/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 004/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – O que foi aprovado há pouco no Projeto de Lei Complementar n. 003/2024, está sendo só estendido ao Projeto de Lei n. 004/2024, que é essa alteração na Lei n. 259, que é o PCCR dos policiais penais. Então, só estamos estendendo o que foi aprovado agora, para dentro da lei, para garantir essa segurança também aos representantes do sindicato daquela categoria.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Eu queria saber de fato o que é isso aí? Alterar qual artigo da lei?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Vou devolver a palavra ao deputado Rárison, autor da matéria.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Deputada Aurelina, estamos alterando a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017 no quesito “licenças e afastamentos”, que regulamenta as licenças sindicais e classistas sem prejuízo da progressão, porque hoje, às vezes, não vem o salário na integralidade dele, porque entendem que quando ele está afastado não tem direito, por exemplo, a auxílio-alimentação. Quando você está afastado para cuidar do sindicato e da categoria, o gestor entende que você não tem direito ao auxílio-alimentação. Você não se alimenta? Se alimenta. Então, estamos aqui garantindo também esse direito ao policial que está afastado para tratar do mandato classista.

As questões de prerrogativas e garantias com que confirma o poder de polícia, o porte de arma, por exemplo, às vezes, quando você se afasta, há entendimento de que o policial não tem direito ao porte de arma. Ora! Ele não deixou de ser policial, ele continua sendo policial. Portanto, ele também está no perigo eminente de ter um ataque ou algo do tipo. Por quê? Porque ele não deixou de ser policial, então vem garantir também essa prerrogativa.

Com relação à progressão, quando eu fui presidente do sindicato, não consegui progredir de uma letra para outra, porque o gestor da pasta entendia que eu não cumpri os 24 meses que a Lei n. 259 prevê para progressão funcional do policial. Então, vem também trabalhar essa questão da progressão funcional e avaliação de desempenho. A lei trata que quem tem que avaliar o policial afastado, o presidente do sindicato e seus diretores, é o Desip no caso, Departamento do Sistema Prisional, porque também não tinha esse entendimento, da segurança jurídica dos direitos dele, que é a garantia de estabilidade, da remuneração e de tudo isso que acabei de tratar agora.

São alguns pontos que ficaram soltos dentro da lei e que deixavam o gestor agir da forma que ele imaginava que pudesse ser. Então, estamos colocando agora dentro da lei esses pontos para podermos dar condições para o policial que está afastado, à frente dos sindicatos, que ele tenha sua segurança, que ele tenha condições de progredir igual aos outros, que ele consiga ter o seu porte de arma e não tenha nenhuma perda salarial por conta do cargo que ele exerce dentro do sindicato. Então, são essas poucas alterações que fizemos aqui dentro da Lei n. 259.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – A minha preocupação é porque essa questão de afastamento de servidores para cumprimento de mandato sindical, ele tanto é regulado pela Constituição, como leis válidas para o servidor público de todas as categorias. Talvez o seu projeto devesse ser abrangente para todos, não estou contra ninguém. Mas, na mesma forma, se ficar só para Polícia Civil, vai esbarrar exatamente nas leis maiores que regem a questão do servidor. Talvez devesse ser para todos. Era isso, só queria entender. Obrigada, deputado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, passamos para a votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

Mais uma vez, conclamo aos senhores deputados que permaneçam no plenário, temos uma pauta extensa conforme foi acordado com todos, de esvaziarmos a Ordem do Dia durante esta Sessão, que vai se alongar para o período da tarde, conforme conversado e acordado nas reuniões de ontem. Então, precisamos das presenças dos senhores deputados em plenário, estamos com dificuldades com a internet para que o deputado possa participar de modo virtual.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 004/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Só para alertar que o intuito desse projeto é incluir como infração ético disciplinar o assédio moral, sexual e a discriminação, algo que precisamos lutar. Não se trata apenas de defesa de um assédio contra uma mulher. Qualquer um, independente do gênero, está sujeito a vivenciar qualquer uma dessas situações dentro do ambiente de trabalho. Então, hoje, colocar como uma disciplina vai evitar e coibir ações como essa. Vamos acabar garantindo a defesa de muitos direitos. Então, quero aqui contar com o apoio dos nobres pares, reforço que o parecer votado pela nossa Procuradoria é constitucional e a aprovação do relator para podermos votar “sim”, a esse referido protejo. Obrigada, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, passamos para a votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O União Brasil orienta o voto “sim”.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, a liderança do governo orienta o voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 005/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Há uma solicitação de inversão de pauta. O item n. 13 é o projeto que trata da proibição da pesca do tucunaré, continua sendo concluída a ata e os ajustes feitos na Comissão Especial, vou deixar para inserir assim que estiver pronto.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 239/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 239/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, passamos para a votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, a liderança do governo encaminha o voto “sim” ao PL.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 239/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 240/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 240/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, passamos para a votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, a liderança do governo encaminha o voto “sim” ao PL.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O líder do governo encaminha pelo voto “sim”.

Registro a presença da vereadora Mayara. Seja bem-vinda, obrigado pela presença. Também da Associação dos Portadores de Diabetes que estão nesta Casa tentando conversar com a relatora e o Dr. Cláudio, da Comissão de Orçamento para carimbar um recurso para atenção à saúde especializada das pessoas portadoras de diabetes. Parabéns à associação pela persistência, pela garra de se fazer presente aqui. Obrigado.

Continua em votação a matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 240/2024, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 249/2024, (com emenda), de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 249/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, passamos para a votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, a liderança do governo encaminha o voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 249/2024, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao Senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 251/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 251/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa parecer e voto. Os deputados estão com dúvida de onde é esta área. Esta é uma área no bairro Aparecida, com 895 metros quadrados, avaliada em um milhão cento e quatorze mil, que vai para leilão. Essa é a pretensão do governo. A matéria encontra-se em discussão.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, minha sugestão, melhor tirar de pauta porque não sabemos onde é a área que está sendo doada.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – É para leilão, não posso tirar de pauta, posso adiar a discussão.

A Senhora Deputada **Angela Águida Portella** - Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Angela Águida Portella** – Eu gostaria de externar minha preocupação com o grande número de leilões feitos de terrenos e imóveis do Poder Público, principalmente aqui no bairro Aparecida. O Poder Público ainda tem muito o que crescer e nós temos secretarias que precisam ser construídas, que estão funcionando em prédios alugados. E quando precisar, vai ser comprado um terreno? Eu acho que não está madura suficiente essa questão para ser resolvida hoje. Gostaria que houvesse adiamento de votação, se couber no Regimento.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Questão de ordem, deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Nós discutimos bastante ontem sobre esse projeto nas comissões. Esse prédio, que fica aqui no bairro Aparecida, de autonomia do governo. Se o governo está solicitando essa alienação é porque não está sendo utilizado. Não tem nenhum fim para esse prédio, então, nós já aprovamos na comissão. Eu não vejo por que adiarmos a discussão, qual vai ser o tema da discussão? Quem diz se está precisando alienar é o governo, então vamos discutir o quê sobre isso?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Questão de ordem, deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Só quero saber qual é o prédio, onde é o local, porque aqui no projeto o nosso primeiro-secretário Jorge Everton, não leu o endereço do prédio e o nome do prédio onde vai ser alienado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Questão de ordem, deputado Jorge Everton.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** – Presidente, eu concordo parcialmente com o deputado Renato e concordo integralmente com a deputada Angela. Eu acho que é um prédio que nós precisamos conhecer, porque tem tantos prédios alugados pelo governo. O governo vive alugando casa e prédios que poderiam ser colocados por exemplo, à disposição do Poder Legislativo, Poder Executivo e do Poder Judiciário. Se ele não está utilizando o prédio público que ele possa também ceder para que os outros Poderes possam usar e diminuir a despesa do estado. Então, cabe sim, conhecer a realidade antes de votar a alienação, porque está tendo muitas alienações de imóveis do estado. O estado daqui a pouco vai começar a alugar imóveis porque os seus, ele está vendendo. Então, eu acho contraditório, eu gostaria sim, do adiamento de discussão.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Ouvindo todas as falas dos senhores deputados. O relator foi o deputado Renato Silva e foi pela aprovação da matéria, tem parecer da Procuradoria. A matéria está em discussão, eu não consigo mais tirar da Ordem do Dia. O que pode ser feito é um adiamento de discussão desse projeto. Havendo necessidade de acatar o requerimento da deputada Angela e do deputado Gabriel Picanço, e já solicito a formalização do requerimento de Vossas Excelências.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Tem que ser requerimento por escrito, presidente, e não verbal.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Por isso, eu solicitei à deputada Angela e ao deputado Gabriel que formalizem o documento.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, é uma casa antiga, o governo não tem interesse nenhum para usar o prédio porque teria que construir um novo.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Eu não estou discutindo o imóvel ou o projeto de lei, eu estou discutindo a prerrogativa do parlamentar. Se os deputados mantiverem o adiamento de discussão, eu sou obrigado a acatar, de acordo com o Regimento. Eu só estou solicitando que os deputados façam por escrito. Então, mantêm o pedido, deputada Angela e deputado Gabriel? Se sim, adio a discussão da matéria e incluo na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 076/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 076/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 076/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura

da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 133/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 133/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 133/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella. Aprovada.

Antes de dar sequência à Ordem do Dia, quero registrar a presença da Associação Atlética Acadêmicos Invictos, obrigado pela presença de todos, sejam bem-vindos ao Poder Legislativo, é uma honra recebê-los nesta Casa do povo. E também à Associação Cultural Capoeira Blinda Vidas do bairro Cauamé, capoeiristas, obrigado pela presença. Nós reconhecemos a importância dos senhores em manter nossas culturas, em especial as artes marciais, aos nossos jovens. E a capoeira faz parte da história de esporte e cultura do nosso país. Obrigado pela presença.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 193/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 193/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 193/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Deputado Coronel Chagas pede prioridade e inversão de pauta para incluir na Ordem do Dia o projeto de autoria do Executivo, esta Mesa acata o requerimento do líder do governo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 283/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 283/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, eu queria saber o que está alterando na lei?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Só um minutinho, deputado Gabriel. O primeiro-secretário vai fazer a leitura da alteração e o líder do governo está pronto para esclarecer quaisquer dúvidas dos parlamentares.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – “Fica a saber que Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: artigo 1º - Fica alterado o anexo II-G, estimativa e compensação de renúncia de receita da Lei n. 2036, de 19 de agosto, conforme demonstrativo do anexo único dessa lei”.

Somente esse artigo e vem a tabela falando sobre quais são as renúncias de receitas referente ao pagamento do combustível, benefícios tributários através de contribuintes definidos na legislação modificadora e assim por diante. Aqui está falando num total de 23 milhões, 336 mil e 479 reais, o valor total da renúncia de receita.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Para contribuir, presidente, de forma bem prática, esta Casa também está aprovando, eu acho que já foi deliberado uma matéria que trata do ICMS dos combustíveis, por que o que está acontecendo? As empresas desses setores estão sendo bitributadas, na entrada e na saída, o que é um erro. O governo está corrigindo essa bitributação. Entretanto, nós temos que alterar a LDO, que é o caso desse projeto de lei, porque nossa estimativa de renúncia aprovada na LDO para o ano de 2025 é de 14 milhões de reais e com essa lei, nós alteramos a expectativa para que a renúncia chegue a 21, 23 milhões de reais. Então, a LDO tem que estar de acordo com a lei que regulou o ICMS dos combustíveis.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Satisfeito com a justificativa, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a devida explicação, o deputado Gabriel já se sente contemplado, a matéria tem condições de seguir. Continua em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Orientação de voto, senhor presidente. O líder do governo orienta voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 20 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 283/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Questão de ordem, deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Quero fazer um pedido e um registro. É o segundo projeto que entra em discussão que é suspensão a votação simplesmente por questionamento oral e nenhum requerimento por escrito. É o segundo em que eu participo do debate. Só quero deixar claro para quando eu precisar também debater um projeto, eu tenha essa mesma prerrogativa de poder suspender a votação.

O outro ponto que eu quero pedir, presidente, é a inversão da ordem de pauta do projeto dos alunos da Associação Atlética dos Acadêmicos Invictos, porque são estudantes e de acordo com a pauta talvez não seja votado hoje ou só a noite. E eles são estudantes e estão esperando a votação do projeto deles, que é um projeto incrível, que depois eu posso até explanar na discussão do projeto, é o item de n. 108.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento do deputado Renato Silva fazendo a inversão de pauta. Após a inversão já autorizada por mim dos projetos requeridos pelo deputado Coronel Chagas, que são do governo, logo em seguida, eu acato o requerimento de Vossa Excelência e coloco a matéria em votação.

Em relação à questão de ordem, conforme foi acordado, esta presidência tem autonomia. Eu estou aguardando o requerimento da deputada Angela e do deputado Gabriel Picanço, caso não apresentem, eu retorno para a Ordem do Dia durante a votação.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 284/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 284/2024).

O senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 284/2024, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 285/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 285/2024).

O senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 20 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 285/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dando sequência à Ordem do Dia, acato o requerimento de inversão de pauta para votar o projeto de autoria do deputado Renato Silva, que trata da transformação de utilidade pública, item 108.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** – Senhor presidente, eu queria também pedir inversão da pauta do Projeto de Lei n. 113, do deputado Marcos Jorge, mas é um pedido dele, para tornar de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Blinda Vidas.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento da deputada Tayla Peres, também fazendo a inversão de pauta.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 061/2024, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 061/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – A Associação Atlética Acadêmica Invictos, há muitos anos prestam um papel importante para a sociedade, assim desenvolvendo competições esportivas, socioeconômicas e cultural aqui no estado de Roraima. Então, conheço o projeto de perto, eu quero aqui pedir aos meus pares que votem favoráveis a esse projeto, pois tem bastante relevância ao estado de Roraima. Obrigado, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A

votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 061/2024, de autoria do deputado Renato Silva.

Acato o requerimento da deputada Tayla Peres, pela inversão de pauta para deliberar o Projeto de Decreto Legislativo de n. 075/2024.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 075/2024, de autoria do Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 075/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 075/2024, de autoria do Marcos Jorge.

Retornamos para o item 21, para dar sequência à Ordem do Dia, após acatar os requerimentos para inversão de pauta.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 257/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 257/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 257/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 277/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 277/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 277/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 120/2023, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 120/2023).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 120/2023, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 124/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 124/2023).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria.

Para discutir o deputado Cláudio Cirurgião.

O Senhor deputado **Cláudio Cirurgião** – O projeto é de extrema relevância, cumprimento meu amigo Rárisson, que é da Segurança Pública do estado. É preciso que o estado se envolva nessas políticas de prevenção a insegurança e violência nas escolas com o envolvimento direto das forças de segurança. No projeto inicial havia um parecer da Procuradoria sobre a inconstitucionalidade, só que nós fizemos duas ementas, uma supressiva e outra modificativa que retira a questão do prazo estabelecido pelo Poder Executivo. E agora, já tem parecer pela constitucionalidade, para que possamos dar mais segurança para professores, alunos, crianças e adolescentes no âmbito das escolas públicas do estado. Nós precisamos de maneira urgente, diante de todas as cenas cometidas Brasil a fora e em Roraima não é diferente, em relação à violência. Nós precisamos da aprovação desse projeto, conclamo e peço a aprovação dos deputados presentes.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Não havendo mais quem queira discutir, coloco a matéria em votação. A votação será simbólica. Os

a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 055/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 057/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 057/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 057/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 059/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 059/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 059/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 068/2024, de autoria dos deputados Armando Neto e Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 068/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 068/2024, de autoria dos deputados Armando Neto e Rárison Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 073/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 073/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 073/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 079/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 079/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 079/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 080/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Deputado **Dr. Meton** □ Senhor presidente, solicito adiantamento do item 78. É um projeto de lei que favorece os diabéticos, nós temos muitos aqui no plenário, eles dependem de medicação e não podem ficar muito tempo em jejum e sem tomar as medicações, insulina.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** □ Coloco o pedido do deputado Dr. Meton ao plenário. Se não houver objeção, faremos a inversão de pauta. Aprovado.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 080/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 080/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 204/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 204/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria.

Para discutir o autor da matéria, deputado Dr. Meton.

O Senhor Deputado **Dr. Meton** – Senhor presidente, esse projeto dispõe sobre a inclusão da informação da condição do portador de diabetes em todos os documentos emitidos no estado de Roraima. É um projeto que vem dar segurança ao paciente diabético, principalmente quando ele não puder informar sua condição de portador do diabetes.

Quero aproveitar para cumprimentar em nome das minhas amigas Ray e Heroneide, todos os pacientes que fazem parte da Associação dos Portadores de Diabetes do Estado de Roraima. Obrigado, presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** □ Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 204/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 082/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 082/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 082/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 086/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 086/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 086/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 093/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 093/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 093/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 099/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 099/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 099/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** □ Há quórum senhor presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** □ Havendo quórum regimental, seguiremos com a Ordem do Dia.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 104/2024, de autoria da

deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 104/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 104/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** □ Solicito ao senhor deputado Odilon que assuma a presidência.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 108/2024, de autoria do deputado Isamar Júnior.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 108/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 108/2024, de autoria do deputado Isamar Júnior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 109/2024, de autoria do deputado Isamar Júnior.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 109/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Aprovado.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 123/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 123/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 123/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 126/2024, de autoria da senhora deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 126/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 126/2024, de autoria da senhora deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 128/2024, de autoria da senhora deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 128/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado Projeto de Lei n. 128/2024, de autoria da senhora deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 130/2024, de autoria do senhor deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 130/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado Projeto de Lei n. 130/2024, de autoria do senhor deputado Idázio da Perfil.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da

ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 135/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 135/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 135/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 140/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 140/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 140/2024, de autoria do senhor deputado Éder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 146/2024, de autoria da senhora deputada Joilma Teodora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 146/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 146/2024, de autoria da senhora deputada Joilma Teodora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 148/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 148/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 148/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 149/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 149/2024).

O Senhor Presidente **Odilon** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 149/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

Suspensa a Sessão.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Dando continuidade à Ordem do Dia.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 153/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 153/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 153/2024, de autoria da senhora deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 155/2024, de autoria do senhor deputado Rárisson Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 155/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que

forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 155/2024, de autoria do senhor deputado Rárisson Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 158/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 158/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 158/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 165/2024, de autoria da senhora deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 165/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 165/2024, de autoria da senhora deputada Tayla Peres.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Presidente, vou fazer uma sugestão: coloco para votar somente os projetos dos deputados que estão presentes, que zeramos rápido essa pauta e priorizamos quem está aqui.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Deputado Lucas Souza, eu estou organizando por deputado e chamando cada um para escolher o que querem votar.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Quem não está presente não coloca na pauta. Tem deputado que não está presente e tem 7 ou 8 projetos para votar.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Eu estou chamando os deputados que estão presentes aqui, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, estamos organizando.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 253/2024, de autoria do senhor deputado Coronel Chagas.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 253/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 253/2024, de autoria do senhor deputado Coronel Chagas.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 270/2024, de autoria do senhor deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 270/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 270/2024, de autoria do senhor deputado Marcos Jorge.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 201/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 201/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 201/2024, de autoria do senhor deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 172/2024, de autoria do senhor deputado Marcelo Cabral.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 172/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que

forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 172/2024, de autoria do senhor deputado Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 093/2024, de autoria do senhor deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 093/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 093/2024, de autoria do senhor deputado Marcos Jorge.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 176/2024, de autoria dos senhores deputados Armando Neto e Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 176/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 176/2024, de autoria dos senhores deputados Armando Neto e Dr. Cláudio Cirurgião.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 275/2024, de autoria do senhor deputado Marcinho Belota.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 275/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 275/2024, de autoria do senhor deputado Marcinho Belota.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 252/2024, de autoria da senhora deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 252/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 252/2024, de autoria da senhora deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 248/2024, de autoria do senhor deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 248/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura do parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 248/2024, de autoria do senhor deputado Idázio da Perfil.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 096/2024, de autoria do senhor deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 096/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 096/2024, de autoria do senhor deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 097/2024, de autoria do senhor deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lida a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 097/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que

forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão. Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 097/2024, de autoria do senhor deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 091/2024, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 091/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 091/2024, de autoria do deputado Renato Silva.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2024, de autoria do deputado Isamar Júnior.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2024, de autoria do deputado Isamar Júnior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 062/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 062/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 062/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 194/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 194/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 194/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 226/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 226/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 226/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Substitutivo aos Projetos de Leis n.s 117/2022 e n. 041/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Substitutivo aos Projetos de Leis n.s 117/2022 e n. 041/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Substitutivo aos Projetos de Leis n.s 117/2022 e n. 041/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 244/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 244/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa,

parecer e voto, coloco-a em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 244/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 067/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 067/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 067/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 092/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 092/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 092/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 069/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 069/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto. Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 069/2024, de autoria do deputado Lucas Souza.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 271/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 271/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 271/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 167/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Éder Lourinho** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 167/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 167/2024, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 280/2024, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 280/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e o voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 280/2024, de autoria do deputado Chico Mozart.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 015/2024, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 015/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 015/2024, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 245/2024, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 245/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 245/2024, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura dos Requerimentos n.s 154/2024, 155/2024, 156/2024 e 159/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos os Requerimentos n.s 154/2024, 155/2024, 156/2024 e 159/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura das matérias, coloco-as em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis às matérias, permaneçam como estão.

Dou por aprovado os Requerimentos n.s 154/2024, 155/2024, 156/2024 e 159/2024.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura das Moções n.s 054/2024, 055/2024 e 056/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidas as Moções n.s 054/2024, 055/2024 e 056/2024.).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura das matérias, coloco-as em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-as em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis às matérias, permaneçam como estão.

Dou por aprovadas as Moções n.s 054/2024, 055/2024 e 056/2024.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 019/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 019/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Resolução Legislativa n. 019/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Presidente, os projetos que temos agora para votação necessitam de quórum qualificado, então solicitamos aos colegas deputados que se encontram em seus gabinetes, na sala de reunião ou na sala vip, que venham ao plenário, para que possamos finalizar a votação dos projetos. Temos dois projetos que necessitam de quórum qualificado.

Presidente, já temos quórum.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** - Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 287/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 287/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 287/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 017/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 017/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Feita a leitura da

ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Resolução Legislativa n. 017/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 011/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lida a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei Complementar n. 011/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Orientação de voto, senhor presidente. O União orienta voto “sim”.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 011/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao Senhor primeiro secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 010/2024, de autoria da Ministério Público de Contas de Roraima.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 010/2024).

O Senhor Presidente **Rárison Barbosa**. – Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria, votando “não” rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 10/2024, de autoria da Ministério Público de Contas de Roraima.

Neste momento suspendemos a Sessão para a reunião das comissões em Conjunto e de Orçamento.

Suspensa a Sessão.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido os senhores deputados a tomarem assento ao plenário para deliberarmos a Ordem do Dia.

Convoco, mais uma vez, as senhoras e senhores deputados, para tomarem assento ao plenário para retomarmos à Sessão, na Ordem do Dia. A Sessão foi suspensa para que a Comissão Mista de Orçamento fizesse a discussão e a aprovação da Lei Orçamentária, assim como as comissões em Conjunto deliberarem ementas aos projetos que foram apresentados, ementas de plenário.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** - Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum, daremos andamento à Ordem do Dia.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Querida, presidente, me manifestar e levar ao conhecimento dos colegas que, hoje, foi publicado no Diário Oficial da União, o estudo que o Ministério de Minas e Energia e o Ministério do Meio Ambiente fizeram em relação à exploração do petróleo aqui na região do Tacutu e, para a nossa grande alegria, do estado de Roraima, para alegria do deputado federal Gabriel Mota, que está à frente disso há mais de seis meses, fomos contemplados com estudo positivo, permanente, para a exploração de petróleo a partir de janeiro pelas empresas interessadas. Elas já podem se credenciar para participarem do leilão da exploração do petróleo que vai acontecer, se Deus quiser, aqui no estado de Roraima.

E o investimento para cinco blocos de exploração de petróleo saiu aqui, no Diário Oficial da União, que passa de três bilhões e setecentos milhões de reais. Então, é um investimento robusto que, se Deus quiser, vai mexer na economia do estado de Roraima. Era esse o nosso anúncio aos colegas e vamos rogar a Deus que permita que as empresas logo, logo, se credenciem e venham trazer para o estado de Roraima o desenvolvimento que o estado tanto precisa. Obrigado, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Que notícia boa,

Gabriel, parabéns pela sua dedicação.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Pois é, presidente, o ano terminando, uma notícia excelente para Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Estamos com a bacia do Tacutu pronta para as empresas que tiverem interesse em começar a fazer o estudo e, logo em seguida, o leilão da bacia do Tacutu, de nosso petróleo e gás roraimense, *made in* Roraima. Parabenizar toda a bancada federal pelo empenho: o deputado Gabriel Mota, tem sido um baluarte nesse trabalho, deputada Helena, deputado Albuquerque, os demais deputados todos empenhados, o deputado Zé Haroldo, assim como também a bancada de senadores se fazendo presente nessa discussão. Estive em Brasília juntamente com vários deputados desta Casa, buscando esse ganho, essa conquista para o estado de Roraima. Roraima dá de tudo porque não haveria de dar petróleo, não é, Gabriel?

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Claro! Se Deus quiser! Com ajuda de todos esses parlamentares de nossa bancada federal, tanto de senadores como de deputados federais. Nós também fizemos audiência pública, presidente, se Deus quiser, nós vamos colher os frutos disso, financeiramente para o nosso estado e para o povo do nosso estado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dando sequência à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor primeiro secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 094/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 094/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O relator foi pela aprovação da matéria. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será de forma simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 094/2024, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao Senhor primeiro secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto e da ementa ao Projeto de Lei Complementar n. 009/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 009/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão com emenda feita em Plenário. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. Encaminho voto “sim” ao projeto de lei,

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. Presidente, o União Brasil encaminha voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O líder do governo encaminha pelo voto “sim” e o partido União Brasil encaminha pelo voto “sim”.

É o projeto da Câmara de Conciliação na Procuradoria-Geral do Estado, estão aqui o Dr. Tayrone, Dr. Cláudio Belmino e o Dr. Rodinelli, obrigado pela presença.

Dou por encerrada a votação. Por 21 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 009/2024, com emendas.

Solicito ao Senhor primeiro secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 288/2024, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 288/2024)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão.

Quero parabenizar à deputada Aurelina Medeiros pela relatoria da matéria, à deputada Catarina Guerra, que teve toda uma vivência com esse projeto nos últimos quarenta dias, debatendo junto com a sociedade. Fizemos audiências públicas, recebemos contribuições por meio das redes sociais, da nossa plataforma digital, também conversamos com os Poderes, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e outras instituições que estiveram aqui discutindo e contribuindo nessa elaboração do orçamento.

Por fim, chamamos o próprio Poder Executivo, fizemos uma discussão ampla com o Poder Executivo, na pessoa do governador Antonio Denarium, e construímos a quatro mãos esse projeto de lei para o ano de 2025. Inclusive, fizemos uma correção na estimativa de receita, após

identificarmos falhas técnicas na proposta inicial.

Então, quero tranquilizar a sociedade roraimense que a matéria foi amplamente discutida e é de conhecimento de todos os deputados. Mais uma vez, agradecer a colaboração de todos, em especial da nossa equipe técnica. A Emilly juntamente com todos os técnicos se debruçaram sobre essa matéria e assessoraram com toda uma qualificação técnica os deputados para que pudéssemos votar essa matéria no dia hoje com tranquilidade. Então, muito obrigado a todos aqueles que contribuíram para a aprovação desse projeto.

Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não” rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Isamar Júnior** – O Podemos orienta voto “sim”, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 22 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 088/2024, com as respectivas emendas feita pela relatoria.

Só comunicando aos senhores deputados que, conforme requerimento aprovado na próxima sexta-feira, teremos a Sessão Solene de entrega de comendas a pessoas homenageadas, estão todos convidados a participar dessa Sessão Especial. Não haverá deliberação de matérias, apenas a entrega das comendas. Inclusive, há pessoas de outros estados que estão vindo receber essa comenda.

Comunico o Ato da Mesa Diretora n. 037/2024, que dispõe sobre a suspensão da Sessão plenária no período ora mencionado, no dia 19 de dezembro. No dia de amanhã não haverá Sessão deliberativa, conforme entendimento entre as lideranças e a Mesa diretora.

Senhoras e senhores deputados encerramos a Ordem do Dia, passamos às Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Não vai haver o pessoal de representatividade?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em Explicações Pessoais, eu vou anunciar para saber quem tem interesse em participar.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, as votações das comissões?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – As comissões permanecem. Eu vou comunicar aos partidos e líderes de partidos para fazerem as respectivas indicações das composições das comissões. Nós temos até cinco dias após a volta dos trabalhos para instalar as comissões permanentes. Permanecem como estão as comissões até a abertura dos trabalhos. Cinco dias é o prazo para nós constituirmos as novas comissões, conforme a indicação proporcional à composição partidária.

Vou solicitar à Superintendência Legislativa que comunique às lideranças de partido para que possam fazer as respectivas indicações nas comissões.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, nós estamos encerrando mais um ano legislativo com muitas discussões e muitos debates realizados aqui nesta Casa. Cada deputado, durante este ano, acompanhou as sessões defendendo os seus projetos, todos com as suas convicções, muitas matérias chegaram a esta Casa, de diversos Poderes e todos os deputados contribuíram para aperfeiçoar essas matérias, muitas ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo. Então, eu quero neste momento agradecer a compreensão de todos os deputados, a experiência trocada nesse período, deputado Rárison, com certeza crescemos muito em conhecimento, em debate, na paciência e é isso que faz o parlamento, essa construção de ideias.

Então, eu só tenho a agradecer a todos os deputados porque muito se construiu aqui em conjunto, com a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo, buscando sempre o interesse coletivo e o bem comum do nosso estado. Agora, no final de dezembro, eu completarei quatro anos na liderança do governo. Três meses no primeiro ano do governo Denarium, em 2019, e mais três anos e nove meses, agora, no segundo momento. Então, eu fico muito feliz e agradecido a todos pela compreensão nos momentos mais acirrados dos debates que aconteceram.

Para finalizar, senhor presidente, eu quero parabenizar Vossa Excelência pela condução dos trabalhos, sempre com muita serenidade, buscando o entendimento e a construção desse orçamento que nós acabamos de votar, que tem muito do seu trabalho e da sua articulação.

Quero parabenizar também a todos os membros da Comissão de Orçamento, a começar pela presidente, Catarina Guerra, pela relatora, deputada Aurelina, a nossa decana nesta Casa, que teve uma paciência e uma capacidade grandes de ouvir os deputados, de receber as ideias. Deputada Aurelina, meus parabéns, a sua experiência foi muito importante

para conseguirmos reunir todos os pensamentos e ajustar naquilo que é possível, no que está sendo estimado de receita. Esta Casa comanda o orçamento do estado, claro, isso tudo em negociações com os demais poderes e outros órgãos. A senhora soube fazer muito esse trabalho, ouvindo todos os deputados. Parabéns à equipe técnica da comissão de orçamento, à Emilcy que é da Secretária de Planejamento desta Casa, sempre com sua equipe dando o assessoramento.

Eu tenho certeza, presidente, tenho 14 anos nesta Casa e certeza que nunca se construiu um orçamento da forma que está sendo construído agora. O mais próximo do real e tenho certeza de que quem mais vai ganhar com isso é a sociedade roraimense, porque está sendo enviado recurso para todos os setores de atuação, para todos os equipamentos públicos de atuação do nosso estado. Seja no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, universidades, Defensoria Pública e Ministério Público de Contas.

Parabéns a todos e mais uma vez, um agradecimento a todos os nossos colegas parlamentares. Obrigado, um forte abraço a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Explicações Pessoais, deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Da mesma forma, presidente, agradecer a Vossa Excelência, a todos os colaboradores da Assembleia Legislativa, a toda nossa assessoria, todos os deputados por mais um ano que está se encerrando, graças a Deus, tudo em paz, tudo como disse muito bem o deputado Coronel Chagas. Os Poderes contemplados em suas necessidades e o governo também irmanado, unido com o Poder Legislativo.

Dizer da nossa alegria pela administração da Assembleia Legislativa por estar sempre votando o orçamento do estado, presidente. São 14 anos que participamos dessa votação orçamentária e, graças a Deus, esse ano foi o que menos deu discussão e trabalho. Foi construído com muita sapiência com a deputada Aurelina, pela experiência. Parabenizar à deputada Aurelina, Catarina Guerra, todas as comissões que se envolveram e se debruçaram para fazer o melhor pelo estado de Roraima.

Gostaria de encerrar, desejando a todos os nossos amigos colaboradores, toda à nossa assessoria e a todos os diretores da Assembleia Legislativa um feliz Natal, um próspero Ano Novo, que Deus ilumine as nossas famílias, que 2025 seja um ano muito produtivo, presidente. Obrigado e parabéns a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em aberto às Explicações Pessoais.

Explicações Pessoais, deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Gostaria de agradecer a todos os servidores desta Casa, que incansavelmente colaboraram com o trabalho de todos nós, deputados. Agradecer em nome da Comissão de Saúde, todos os servidores da Comissão de Saúde que nos ajudaram em todos os projetos, a paciência de todos que ao longo desse dia corrido, de ontem também, das comissões em Conjunto, nós conseguimos praticamente zerar todas as pautas, as matérias que foram estabelecidas.

Quero fazer um agradecimento especial à Procuradoria desta Casa, em nome do Dr. Sérgio que tem juntamente com a equipe de procuradores, respaldado o trabalho desta Casa e tem dado todo o suporte jurídico para que as nossas ações possam ser concretizadas.

E, hoje presidente, uma das emendas que nós colocamos no governo do estado, desde o começo do ano estava nas contas do estado, para poder adquirir equipamentos para o hospital de Rorainópolis. Graças ao trabalho primoroso da Procuradoria desta Assembleia, nós conseguimos uma liminar na justiça obrigando que a nossa emenda fosse carimbada e esses equipamentos sejam entregues para a população do sul do estado.

Todo esse nosso trabalho legislativo, que é transmitido pelas redes sociais, que colocamos nas redes sociais, temos o respaldo dos servidores da Casa. Agradeço a todos vocês, que todos nós tenhamos um 2025 muito próspero, com muita saúde, trabalhando cada vez mais por Roraima e mostrando que esse parlamento é sempre do lado do povo. Um grande abraço para todos vocês.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Dr. Cláudio Cirurgião, pela contribuição durante todo esse ano. Fez um ano de excelência à frente do seu mandato, parabéns. Obrigado.

Explicações Pessoais, deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Meus colegas, eu também gostaria de agradecer a todos os servidores por um ano muito produtivo, mas não tivemos apenas alegrias nesse ano. Um ano de bastante dificuldade, em que o estado não conseguiu resolver a questão da saúde pública, em que pessoas continuam sem cirurgias, continuam morrendo, que existe uma clara crise no sistema de segurança pública, em especial na Polícia Militar. Estou vendo aqui o ex-comandante, o coronel Francisco, é uma vergonha nós vermos o alto escalão da Polícia Militar envolvido em prisões, denúncias

e investigações. Quando nós trabalhávamos, ao longo do dia, informações chegaram da prisão do subcomandante da PM. É lamentável. Há 20 anos eu cheguei nesse estado como delegado de polícia, concursado. Era um orgulho a Polícia Militar do Estado de Roraima, todos sentiam orgulho. Era a polícia menos corrupta do Brasil, não se tinha indícios de corrupção. Era uma polícia que prestava o seu papel social. Hoje, nós precisamos de comando, nós precisamos alinhar forças para que essa realidade mude para 2025, nós precisamos ver o que está acontecendo. Denúncias de grupos de extermínio, de garimpos sendo favorecidos por policiais, por milicianos. Isso não é aceitável. É gravíssimo o que está acontecendo, meus colegas, o subcomandante da Polícia Militar preso pela Polícia Federal, isso é vergonhoso e lamentável.

Vamos nos unir para que em 2025 seja feita uma força tarefa e descobrir o que está acontecendo com a nossa Polícia Militar. Isso não pode passar em branco.

Quero desejar um feliz Natal, um bom ano de 2025, que possamos continuar lutando para melhorar a vida da população do estado de Roraima. Muito obrigado e uma boa noite a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Explicações Pessoais, deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Só para colaborar com os meus pares, agradecer aos nossos servidores da Assembleia Legislativa e a cada deputado estadual pelo ano de 2024, no qual, trabalhamos muito, fizemos o nosso papel enquanto Legislativo, também a nossa ponte junto ao Executivo, para que os projetos pudessem acontecer.

Quero desejar que 2025 seja um ano ainda mais próspero, presidente, e que a Assembleia Legislativa aprove muito mais projetos. Que venha a melhorar a qualidade de vida do roraimense.

Parabenizar o senhor, por ter conduzido muito bem a Assembleia durante todo o ano de 2024. Não tenho dúvidas que a condução de votos da Vossa Excelência e de toda a Mesa Diretora no ano de 2025 para o próximo biênio será também uma legislatura que trabalhará voltada ao desenvolvimento do estado de Roraima.

Gostaria de desejar um Feliz Ano Novo a todos que acompanham o trabalho da Assembleia Legislativa e que Deus possa abençoar e nos dar um ano próspero em 2025. Era isso, presidente, muito obrigado e boa noite a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em aberto às Explicações Pessoais.

Também não poderia deixar de encerrar esta Sessão antes de fazer dois anúncios.

Primeiro, convidar os deputados que compõem a próxima Mesa Diretora desta Casa, para fazer uma breve reunião aqui ao lado, coisa rápida, de cinco minutos. Preciso de uma fala, rapidinho, com os senhores e senhoras. Vamos tomar posse no dia 05 de janeiro, a nova Mesa Diretora para o próximo biênio.

A outra questão sobre a que eu quero dar conhecimento aos senhores deputados, é o Ato da Presidência, em especial aos líderes de partido. O Ato da Presidência n. 030/2024, que cria a Comissão Especial para acompanhar a aplicação dos recursos oriundos da operação de crédito, autorizado pela Lei n. 1.874, de 19 de outubro. Nós vamos compor a Comissão Especial, ao comando de 9 deputados que acompanharão a aplicação e fiscalização do recurso do empréstimo. Naturalmente a composição se dará por indicação partidária.

Desde já, está autorizado o Superintendente Legislativo a receber as indicações dos nove nomes na proporcionalidade dos partidos que compõem o referido plenário.

Senhora e senhores deputados, também gostaria de agradecer, primeiramente a Deus, por mais esse ano de trabalho nesta Casa, com muitos projetos aprovados, muitas demandas debatidas, muitas audiências públicas, onde o parlamento estadual cada vez mais se aproximou da sociedade roraimense nas demandas apresentadas pelo nosso povo.

Quero agradecer à minha família, minha esposa, meus filhos. Minha filha por dar todo o apoio necessário que precisamos para carregar o nosso papel enquanto homem público no dia a dia. Muito obrigado aos meus familiares, naturalmente aos familiares de todos vocês. Obrigado a todos os servidores que compõem esta Casa. Está aqui o nosso amigo Vanderlan, que acabou de se recuperar de um acidente, aos demais servidores, aos superintendentes, aos procuradores, às nossas meninas das comissões, a imprensa, a mídia, as nossas terceirizadas, aos militares que compõem a nossa segurança, a todos vocês, muito obrigado, do fundo do coração por esse ano, em que vocês foram como sempre, decisivos no bom andamento desta Casa. Muito obrigado, a cada servidor que compõem esse Poder Legislativo.

Agradecer aos meus colegas deputados pelo empenho, pela dedicação, pela paciência, pela disposição de fazer esse parlamento

cada vez mais forte e representativo para a sociedade roraimense. Todos os deputados que tiveram, naturalmente, todas as condições dadas pela Mesa para promover qualquer debate, a qualquer momento e hora, sobre interesses da sociedade roraimense. Os deputados tiveram o total apoio da Mesa Diretora e quero, mais uma vez, agradecer aos senhores deputados, deputado Armando, em nome dos demais, pela ordem alfabética, todos vocês pela dedicação, de fazer esse parlamento forte e firme. Nós tivemos um ano de muita construção em benefício da sociedade roraimense.

No mais, é isso. Desejar a todos um feliz Natal, com muita saúde, muita paz, comemorar o nascimento do Menino Jesus e recarregar as nossas baterias para o ano de 2025, em que após o recesso retornaremos no dia 18 de fevereiro para reabrir os trabalhos para o próximo ano legislativo. Obrigado, um abraço no coração de todos.

Solicito aos senhores deputados que queiram constituir a Comissão Representativa, que procurem a Superintendência Legislativa para que façam suas indicações.

E o recesso parlamentar será anunciado na sexta-feira, após o término da Sessão Especial, que concederá as homenagens aos indicados.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, quem ficará responsável para criar a Comissão Representativa?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O Superintendente Legislativo receberá as indicações dos líderes de partido.

Agradeço mais uma vez a todos. Muito obrigado, um abraço. E, não havendo mais nada a tratar, às dezoito horas, dou por encerrada a presente Sessão.

Registraram presença no painel os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Armando Neto, Catarina Guerra, Aurelina Medeiros, Chico Mozart, Dr. Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Dr. Meton, Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Neto Loureiro, Odilon, Rárisson Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JORGE EVERTON

(Em exercício)

Às dezessete horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário desta Casa Legislativa, com fulcro no art. 35, VI, “b” e art. 150, ambos do Regimento Interno da ALERR c/c art. 30 §6º da Constituição do Estado, sob a presidência do senhor deputado **Jorge Everton**, deu-se a Primeira Sessão Extraordinária para deliberação das seguintes proposições: **Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2025**, que “reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública financeira no âmbito do município de São Luiz do Anauá, declarado nos termos do Decreto n. 031/2025, de 20 de janeiro de 2025”, de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Decreto Legislativo n. 002/2025**, que “susta o reajuste tarifário de 8,26% aplicado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), conforme Resolução n. 005/2024, de 30 de dezembro de 2024, por violação de princípios constitucionais e legais”, de autoria do deputado Renato Silva; **Projeto de Lei n. 003/2025**, que “acrescenta dispositivos à Lei 986/2015, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, execução e avaliação técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio, e **Projeto de Lei n. 004/2025**, que “altera a Lei Ordinária n. 1.439, de 08 de dezembro de 2020”, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor presidente declarou aberta a presente Sessão e solicitou ao senhor segundo-secretário, deputado **Isamar Júnior**, a leitura da Ata da Sessão anterior. Por meio de questão de ordem, o senhor deputado **Isamar Júnior** solicitou a dispensa da leitura da ata por ser de conhecimento dos demais parlamentares. Após ouvir o plenário, o senhor presidente acatou a dispensa e colocou a Ata em discussão e votação simbólica, sendo aprovada na íntegra. Em seguida, após a leitura das matérias, o senhor presidente colocou em discussão e votação, em turno único, as seguintes proposições: 1- **Projeto de Lei n. 004/2025**, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; 2- **Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2025**, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; 3- **Projeto de Decreto Legislativo n. 002/2025**, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; 4 - **Projeto de Lei**

n. 003/2025, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente fez suas considerações finais e concedeu a palavra aos senhores deputados **Chico Mozart, Marcinho Belota e Marcos Jorge**. E, não havendo mais nada a tratar, às dezoito horas e vinte e oito minutos, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária. Participaram da Sessão os senhores deputados: **Chico Mozart, Coronel Chagas (on-line), Dr. Cláudio Cirurgião, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora (on-line), Jorge Everton, Lucas Souza, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Renato Silva (on-line), Soldado Sampaio (on-line) e Tayla Peres (on-line).**

EDITAIS

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Convocamos os Senhores Parlamentares, os Deputados: Renato Silva – Podemos (Vice-Presidente); Neto Loureiro – PMB (Relator); e, Aurelina Medeiros – PP; Coronel Chagas – PRTB; Eder Lourinho – PSD; Jorge Everton – União Brasil; Marcelo Cabral – Cidadania; Marcos Jorge – Republicanos; Idázio Da Perfil – MDB, Membros desta Comissão Especial, criada para analisar e emitir Parecer sobre a denúncia de crime de responsabilidade, em desfavor do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para **Reunião nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro, do corrente ano, às 15 h**, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, cuja a pauta será a apresentação do Parecer do Senhor Relator, Deputado Neto Loureiro.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

Deputado Armando Neto – PL

Presidente da Comissão Especial Nº 021/2024

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 319/2023, que dispõe sobre a aplicação do teste de provocação oral para diagnóstico de alergias nos locais em que especifica, conforme o Parecer nº 279/2024 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O referido Projeto prevê a obrigação da rede pública de saúde do Estado de Roraima em realizar o teste de provocação oral para o diagnóstico de alergia. E para tanto, requer a implantação do exame na rede pública, de forma subsidiária, quando outros exames não forem suficientes.

Contudo, verifica-se que o projeto está eivado de vício de iniciativa, nos termos do art. 63, II e V, da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

Em que pese a disponibilização do exame para diagnóstico de alergia seja uma pauta importante e nobre, para isso, a Administração Pública deve-se dispor de profissionais capacitados, bem como os insumos para a efetiva implementação do projeto, pois não basta só ter o exame disponível, que por si só já acarreta o aumento de despesas, ainda será necessário a contratação de profissionais especializados na realização do exame.

Logo, mostra-se evidente que o Projeto traz procedimentos e demanda profissional complexa, pois o exame pretendido considerado o “padrão ouro” para o diagnóstico de alergias alimentares, que certamente acarretará o aumento de despesa pela aprovação da proposição da lei ora analisada, que seria arcado exclusivamente pelo Executivo e, neste caso, cabe a este dispor sobre o tema, cabe a ele a competência privativa para

iniciar leis que resultem em aumento de despesa aos cofres público, desde que haja viabilidade orçamentária.

A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes por vício na competência de iniciativa, prevista na Constituição Estadual no artigo 62, inciso IV, *in verbis*:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

[...]

IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei;

[...]

Percebe-se, portanto, que o referido Projeto de Lei se relaciona à questão de gestão do serviço público em âmbito estadual, além de possibilitar que ocorra um aumento de despesas ao Poder Executivo.

Dessa forma, a iniciativa parlamentar, ainda que revestida de boas intenções, invadiu a esfera da gestão administrativa, e como tal, é inconstitucional, por afrontar o disposto nos arts. 62, inciso IV e 63, II e V, da Constituição Estadual, o que caracteriza o vício de inconstitucionalidade por iniciativa de competência.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 319/2023, que dispõe sobre a aplicação do teste de provocação oral para diagnóstico de alergias nos locais em que específica.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 249/2023, que institui a realização do exame Teste do Olhinho, para detecção de câncer nos olhos de recém-nascidos, e dá outras providências, conforme o Parecer nº 283 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei extrapola os limites da iniciativa parlamentar, na medida em que cria atribuições aos órgãos estaduais, ferindo com isso, o princípio da independência dos Poderes.

Assim, o art. 61, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição da República outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração federal.

Logo, por simetria, o art. 63, V, da Constituição Estadual, estabelece que é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública, como se vê:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

Destaque-se, que o tema, já está pacificado na doutrina, bem como na jurisprudência, que cabe ao Poder Executivo a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.

É relevante mencionar que o Teste do Olhinho já é um exame realizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS e disponível na Rede Pública.

Acrescente-se, que os atos que venham a criar ou aumentar despesa deverão também ser instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, devendo, ainda, estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, o que não ficou demonstrado na presente matéria.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 249/2023, que institui a realização do exame Teste do Olhinho, para detecção de câncer nos olhos de recém-nascidos, e dá outras providências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 42/2024, que institui no âmbito do estado de Roraima o projeto A experiência no mercado de trabalho, que visa a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho e dá outras providências, conforme o Parecer nº 285/2024 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

Esta matéria visa instituir, no âmbito do estado de Roraima, o projeto A experiência no mercado de trabalho, com o objetivo de inserir a pessoa idosa no mercado de trabalho.

Contudo, o projeto em comento está eivado de vício de iniciativa, nos termos do art. 63, II e V, da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

Destarte, caberá essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência de autorizar a matéria que trata esta proposição. Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

A inconstitucionalidade, também decorre da violação da regra da separação de poderes, prevista na Constituição Estadual no artigo 62, inciso IV, *in verbis*:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

[...]

IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei;

[...]

Neste sentido, entende-se que projeto em apreço invade a esfera da gestão administrativa, uma vez que cabe ao Poder Executivo e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo.

É ponto pacífico que “as regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros”. Vejamos entendimento do STJ sobre a matéria:

Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”. Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal. Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal, cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido. (RE 1337675 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 16-05-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-118 DIVULG 17-06-2022 PUBLIC 20-06-2022).

Percebe-se, assim, que o referido Projeto de Lei se relaciona à questão de gestão do serviço público em âmbito estadual, além de que, claramente, acarretará um aumento de despesas ao Poder Executivo.

Ademais, em relação ao artigo 6º que versa “As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementares, se necessários.”, demonstram claramente o aumento de despesas que acarreta o projeto em análise.

Dessa forma, a iniciativa parlamentar, ainda que revestida de boas intenções, invadiu a esfera da gestão administrativa em várias extensões e como tal, é inconstitucional, por afrontar o disposto nos arts. 62, inciso IV e 63, II e V, da Constituição Estadual, bem como o artigo 62, III da CF/88, o que caracteriza o vício de inconstitucionalidade por iniciativa de competência, sendo este insanável.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 42/2024, que institui no âmbito do estado de Roraima o projeto A experiência no mercado de trabalho, que visa a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho e dá outras providências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 058/2024, que institui, no âmbito do estado de Roraima, a Política Estadual de Valorização das Mulheres da Área de Segurança Pública, conforme o Parecer nº 5/2025 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em questão visa instituir, no âmbito do estado de Roraima, a Política Estadual de Valorização das Mulheres da Área de Segurança Pública. No entanto, apesar da relevante intenção parlamentar, o Projeto extrapola os limites da iniciativa parlamentar, uma vez que estão criando atribuições aos órgãos estaduais, ferindo, com isso, o princípio da independência dos Poderes.

Cumprindo esclarecer que, o art. 61, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição Federal, outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração federal.

Por simetria, o art. 63, V, da Constituição Estadual, estabelece a competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública, como se vê:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

[...]

Ademais, a Política Estadual de Valorização das Mulheres prevê a realização de pesquisas, estudos e estatísticas, trazendo custos não previstos pelo Estado, o que também tem caráter inconstitucional pelas instituições de novos gastos ao Poder Público sem, contudo, haver demonstração da viabilidade orçamentária e financeira.

Nesse contexto, cabe destacar o seguinte Julgado do Supremo Tribunal Federal:

Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei estadual. Proibição da venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Distribuição de competências. Procedência em parte. 1. Lei estadual 12.636/2007 de São Paulo, de iniciativa da Assembleia Legislativa, que proíbe a venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Competência concorrente para legislar sobre produção e consumo (art. 24, V, CF/88). Possibilidade. 2. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrária (art. 24, § 4º, CF/1988). Superveniência da Lei federal 12.664/2012 que dispõe sobre a comercialização de vestuários, distintivos e insígnias em âmbito nacional, em estabelecimentos credenciados. Suspensão da eficácia dos art. 1º, 2º e 5º da Lei estadual nº 12.636/2007. 3. Lei estadual que prevê

a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o art. 61, §1º, inc. II, e, ambos da CF/88. Inconstitucionalidade, por arrastamento, dos art. 7º, 8º e 9º da Lei estadual. 4. Pedido da ação direta julgado parcialmente procedente, com a fixação da seguinte tese: “Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, “e” e art. 84, VI, da Constituição Federal).” (ADI 3981, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 15/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-124 DIVULG 19-05-2020 PUBLIC 20-05-2020).

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 058/2024, que institui, no âmbito do estado de Roraima, a Política Estadual de Valorização das Mulheres da Área de Segurança Pública

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 166/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de fisioterapeutas nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública no âmbito do estado de Roraima, conforme o Parecer nº 1/2025 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto, de iniciativa parlamentar, em suma, visa obrigar a permanência de fisioterapeutas nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública no âmbito do estado de Roraima.

A Constituição Federal divide a competência entre as pessoas jurídicas com capacidade política: União (artigos 21 e 22); Municípios (artigos 29 e 30); e Estados (artigo 25 – competência residual ou remanescente).

A Carta Magna Federal confere ao Estado-membro por meio do art. 24, da CRFB/1988, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XXII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

[...]

Todavia, estas normas contidas no referido Autógrafo, extrapolam os limites da iniciativa parlamentar, na medida em que estão criando atribuições aos órgãos estaduais, ferindo com isso, o princípio da independência dos Poderes.

Recorde-se que o art. 61, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição da República outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração federal.

Por simetria, o art. 63, V, da Constituição Estadual, estabelece que é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública, como se vê:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

III - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis e reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

[...]

É pacífico também na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, bem como legislar sobre servidores públicos estaduais e assuntos correlatos.

Por conseguinte, importa salientar que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – HMINSN já possui em seu quadro de recursos humanos vários profissionais de fisioterapia, que já atuam nas atividades necessárias da unidade de saúde em questão.

Ainda cabe informar que os atos que criam ou aumentem despesa deverão também ser instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, devendo, ainda, estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, o que não ficou demonstrado neste caso.

Ressalta-se que a proposição na forma posta, além de interferir na gestão de órgãos estaduais, demandaria a criação de despesas para o executivo. Logo, é possível identificar vício de iniciativa da proposta, uma vez que o Projeto de Lei em questão deriva de iniciativa parlamentar.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 166/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de fisioterapeutas nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública no âmbito do estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, §1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 107/2023, que altera a Lei nº 965 de 17 de abril de 2014, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do estado de Roraima, e dá outras providências, conforme o Parecer nº 6/2025PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

A Proposição trata de matéria que busca a inclusão dos artigos 46-A, 46-B e 46-C, na Lei nº 965, de 17 de abril de 2014, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do estado de Roraima, no entanto, as medidas contidas nas alterações propostas, acabam por ferir regras, princípios e valores constitucionais já consagrados, mais precisamente a inclusão do art. 46-B, conforme razões que passo a expor.

O referido dispositivo está eivado de vício de competência, no momento em que confere notória atribuição ao Poder Executivo ao dispor que “aos surdos fica assegurado o direito à informação e ao atendimento em toda a Administração Pública, Direta e Indireta, por servidor em condições de comunicar-se através de LIBRAS e que os sites eletrônicos de Empresas Públicas de toda a Administração Pública Direta e Indireta, também deverão observar o disposto na lei».

Nesse contexto, é sabido que compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis que venham a dispor, ainda que, de forma implícita, sobre a criação de órgãos públicos da administração ou que, por aumento de atribuições, venham a interferir na estrutura de algum órgão já existente, sendo assim, essa iniciativa é reservada única e exclusivamente ao Poder Executivo, conforme previsão constitucional, logo, afronta o princípio da separação de poderes e ainda, causa possível aumento de despesas, vedado pelo art. 63, V, da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

[...]

Sob esse enfoque, vislumbra-se a inconstitucionalidade da inclusão do artigo 46-B, prevista no art. 1º, do Projeto de Lei, e considerando o que determina o artigo 66, §2º, da Constituição Federal, todo o artigo 1º da Proposta deverá ser vetado.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 107/2023, que altera a Lei nº 965 de 17 de abril de 2014, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do estado de Roraima, e dá outras providências, tendo em vista, os vícios insanáveis encontrados na Proposta.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 243/2023, que dispõe sobre a publicação de informações sobre os estoques de medicamentos disponíveis nas Unidades de Saúde Públicas do Estado.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em análise traz a previsão de que devem ser publicadas todas as informações sobre os estoques de medicamentos disponíveis nas Unidades de Saúde Públicas do Estado, no entanto, essas informações já se encontram disponíveis na Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Ademais, cabe dizer, que a presente Proposição não é constitucional, tendo em vista que acaba por atribuir a responsabilidade da publicação das informações acerca dos medicamentos para a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, logo, o Projeto de Lei está eivado de vício de iniciativa, nos termos do art. 63, II e V, da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

Para tanto, deve-se dispor de profissionais capacitados, bem como a contratação de mais servidores, pois não basta só haver as informações, mas, sim, disponibilizar as informações, dar publicidade, verificar as demandas existentes, o que por si só já acarreta aumento de despesas, que certamente serão arcadas exclusivamente pelo Poder Executivo. Sendo assim, cabe a este dispor sobre o tema e a competência privativa para iniciativa de leis que resultem em aumento de despesas aos cofres públicos, e, ainda assim, desde que haja viabilidade orçamentária para a concretização do objeto pretendido.

Assim, a matéria também acaba por violar a regra da separação de poderes por vício na competência de iniciativa, previsto na Constituição Estadual no art. 62, inciso IV, *in verbis*:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

[...]

IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei;

[...]

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 243/2023, que dispõe sobre a publicação de informações sobre os estoques de medicamentos disponíveis nas Unidades de Saúde Públicas do Estado.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 9, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa,

o presente pedido de autorização para prorrogação das Secretarias Extraordinárias deste Poder Executivo, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005.

A propositura do pedido visa a prorrogação das Secretarias Extraordinárias até o final do presente exercício, com a finalidade de assegurar o prosseguimento dos projetos desenvolvidos pelas referidas unidades.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este pedido de autorização à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a prorrogação do prazo de duração das Secretarias de Estado Extraordinárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Atração de Investimentos – SEEAI e da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social – SEEDHS, previstas nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e regulamentadas, respectivamente, por força dos Decretos nº 33.863-E e 33.864-E, do dia 14 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo terá duração de 1 (um) ano, contado a partir do termo final de duração da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Palácio Senador Hélio Campos, 5 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Servidores desta casa,

Imprensa presente,

Senhoras e Senhores,

É com imensa satisfação e um profundo senso de responsabilidade que me dirijo a todos, nesta solenidade que marca a retomada do ano legislativo.

Este é um momento de reflexão, de planejamento e, sobretudo, de renovação do nosso compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da nossa população.

O ano que ficou para trás, foi marcado por desafios significativos, mas também por importantes avanços.

Superamos obstáculos e buscamos soluções inovadoras para problemas complexos. Todos esses feitos foram possíveis graças ao esforço conjunto entre os poderes e à colaboração dos cidadãos, que continuam a nos inspirar a trabalhar incansavelmente em busca de um futuro melhor.

Neste momento faço questão de trazer ao conhecimento da sociedade roraimense números que recolocaram Roraima num lugar de destaque no cenário nacional e essas conquistas foram frutos da parceria entre o legislativo e o executivo que não mediu esforços para alcançar esse novo patamar em nossa gestão.

Roraima possui os melhores indicadores de sua história:

- Somos o Estado com maior crescimento do PIB;

- Geramos mais empregos em nossa gestão do que o os últimos 14 anos de gestões anteriores, foram 29.476 mil empregos de saldo com carteira assinada;

- Assumimos o estado com uma dívida de mais de R\$ 6 bilhões de gestões anteriores e conseguimos pagar nos últimos 6 anos, R\$ 3.482.000.000,00.

- Fomos premiados pelo tesouro nacional como o melhor Estado do Brasil em qualidade de informação contábil e fiscal. Ficamos em primeiro lugar a frente de São Paulo e Bahia, prêmio concedido pelo Ministério da Economia por meio do Tesouro Nacional;

- Roraima é classificada como NOTA A, pelo quarto ano consecutivo em capacidade de pagamento, pelo equilíbrio de suas contas e a

responsabilidade com o recurso público e seus compromissos;

- Já entregamos mais de 20 mil títulos definitivos, nas áreas urbana, rural e no distrito industrial, no maior programa de regularização fundiária do Brasil. Estamos regularizando 25 conjuntos habitacionais, com mais 5.000 casas que estão recebendo suas escrituras quitadas e registradas em cartório.

- Somos o estado com o maior crescimento de área plantada do Brasil, com ampliação de 168,1%;

- Quem planta colhe, aumentamos a produção de grãos de 223 mil toneladas para 640 mil toneladas, um crescimento de 186,8%, o maior do Brasil;

- Nosso rebanho bovino saiu de 780 mil em 2018 para um rebanho de 1.250.000 cabeças, um crescimento de 60,25%;

- Nossas exportações é motivo de admiração de todo Brasil, crescemos 2.214%, o que representa mais de 1,6 bilhão de dólares exportados. É Roraima ajudando a alimentar o mundo;

- Saímos de um orçamento anual de R\$ 3.235.000.000,00 para R\$ 8,8 bilhões, um crescimento de 172,36%;

- Tivemos o maior crescimento de arrecadação de ICMS e IPVA da história. Saímos de R\$ 935 milhões para R\$ 2.116.000.000,00;

- Fomos o estado brasileiro que mais abriu empresas proporcionalmente, saímos de 3 mil empresas por ano para 8.300 em 2024, sendo que mais de 500 são de médio e grande porte. A média de espera para registro de uma nova empresa hoje é de 3 horas;

- Não posso esquecer dos grandes investimentos que fizemos nas forças de segurança...

- Temos os maiores programas sociais da história de Roraima...

- Além de todos esses bons resultados ainda fomos agraciados com o Selo Ouro em Transparência pública concedido pela ATRICOM, validando a imagem de que nosso governo tem;

Tenham certeza que essas conquistas a Assembleia Legislativa de Roraima teve papel fundamental e a quem dirijo minha gratidão e respeito aos 24 deputados estaduais.

Em 2025, temos diante de nós a oportunidade de avançar mais. Continuaremos a implementar as reformas e os projetos que são essenciais para o desenvolvimento social e econômico. Nosso compromisso com a saúde, educação, segurança, social e infraestrutura permanece firme, assim como nosso empenho em fortalecer a democracia e as instituições. Vamos trabalhar com harmonia e respeitando a independência dos poderes.

Roraima é uma terra de oportunidades e potencialidades únicas, um estado que carrega em sua essência a força de um povo trabalhador, a riqueza de sua diversidade cultural e a beleza de seus recursos naturais. No entanto, para transformar esses potenciais em realidade, é fundamental que todos nós, representantes do povo, estejamos unidos em um só propósito: o desenvolvimento sustentável e inclusivo de Roraima.

A história nos mostra que os maiores avanços conquistados por Roraima foram frutos de uma atuação conjunta entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em nossa gestão.

A parceria entre os poderes não é apenas uma escolha estratégica; é uma obrigação ética e moral que temos para com o povo que nos elegeu. Quando o Legislativo propõe, o Executivo executa e o Judiciário garante a justiça e a legalidade, estamos construindo um ciclo virtuoso que fortalece a democracia e promove o desenvolvimento.

Precisamos avançar ainda mais na geração de empregos, na atração de mais investimentos, na capacitação de nossa mão de obra, na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Quero aproveitar este momento para reforçar o nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública. A Assembleia Legislativa continuará sendo um espaço de debates democráticos, onde as ideias serão discutidas com seriedade e as melhores soluções serão buscadas para o benefício de todos.

Por fim, quero deixar uma mensagem de esperança e determinação. Roraima está dando certo, mas o nosso destino depende do esforço coletivo de todos nós.

Que este ano legislativo seja marcado por conquistas significativas, fruto do trabalho conjunto e da união entre os poderes. Que possamos, juntos, escrever uma nova página na história do nosso estado, uma página repleta de progresso, justiça e oportunidades para todos.

Que Deus abençoe Roraima, que Deus abençoe o Brasil, e que Ele ilumine os nossos caminhos para que possamos cumprir, com excelência, a missão que nos foi confiada.

Muito obrigado a todos e fiquem com Deus!

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO 42/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Jorge Everton Barreto Guimarães, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta instituição, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 43/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do servidor Geovane Dias Prado, matrícula 34101, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, para assessorar o deputado Francisco Cláudio Linhares de Sá Filho em visita à Superintendência de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em Recife.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 44/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Jardel Souza Silva – matrícula 14.587, no período de 12 a 15 de fevereiro de 2025, para fazer visita institucional à Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 45/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado José Hamilton Gomes Loureiro Neto, no período de 13 a 14 de fevereiro 2025, para tratar de assuntos do interesse deste Poder Legislativo, em Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 46/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus da servidora Sônia Lúcia Nunes Pinto, matrícula 14600, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2025, para participar do evento Reboot 2025 – Comunicação Política e Pública, em Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 47/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do servidor Rychael

Vasconcelos do Nascimento, matrícula 30163, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, para assessorar o deputado Lucas de Souza Gonçalves em reuniões institucionais, em Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 48/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus da servidora Masci Jane Rodrigues de Araújo, matrícula 31068, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, para assessorar o deputado Marcos Jorge, em Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 49/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 15 a 21 de março de 2025, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu – PR.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Renato Michel Moreno Benedetti	24725
Roosevelt Aldeir Guedelha de Freitas Filho	21871

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 50/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 15 a 21 de março de 2025, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agente de Contratação, em Foz do Iguaçu – PR.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Charles de Oliveira Parente	18771
Rondinely Souza Silva	26894

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 102/2021

CONTRATO Nº 008/2021

OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: **13.392.705/0001-43**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 57, inciso II, LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores** e Cláusula “Segunda – Da Vigência do Contrato” contante no contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 33.90.39-37**

DATA DA ASSINATURA: **18/02/2025**

VIGÊNCIA: **16/03/2025 até 16/03/2026**

PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**

PELA CONTRATADA: **FÁBIO GUERRA GARCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**RESOLUÇÃO Nº 2077/2025-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) CAROL OLIVEIRA GOMES BARBOSA, matrícula: 26458, CPF: *.053.262-**, para ocupar o Cargo Comissionado COM-XIII Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2078/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) DELMA ROMEIRO SILVEIRA, matrícula: 32863, CPF: *.359.522-**, para ocupar o Cargo Comissionado PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2079/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANA VITORIA BARROZO DA SILVA, matrícula: 32472, CPF: *.198.672-**, para ocupar o Cargo Comissionado PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2080/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) AMANDA DYUELLE DA SILVA E SILVA, matrícula: 33047, CPF: *.163.952-**, para ocupar o Cargo Comissionado PAC-XI Chefe de Núcleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas**

atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2081/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANA VITORIA BATISTA PORTELLA, matrícula: 33242, CPF: *.926.432-**, para ocupar o Cargo Comissionado PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2082/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANTONIO LUIZ DE PINHO BEZERRA JUNIOR, matrícula: 30529, CPF: *.310.442-**, para ocupar o Cargo Comissionado CG-I Diretor(a) Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2083/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) AMANDA CRISTINA RODRIGUES PINHO, matrícula: 33009, CPF: *.044.802-**, para ocupar o Cargo Comissionado SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2084/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) CRISTIAN MARK DA SILVA QUADROS, matrícula: 19931, CPF: *.690.492-**, para ocupar o Cargo Comissionado COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2085/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ALISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA, matrícula: 33241, CPF: *.444.302-**, para ocupar o Cargo Comissionado PAC-X Chefe de Nucleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2086/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 33757, CPF: *.497.832-**, para ocupar o Cargo Comissionado CEPAM-V Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2087/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) DANIELLY DA SILVA PEREIRA, matrícula: 33536, CPF: *.014.322-**, para ocupar o Cargo Comissionado ECL-VI Assessor de Diretoria, integrante do Quadro**

de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2088/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) AURICELIA COSTA DE SOUZA, matrícula: 31767, CPF: *.243.672-**, para ocupar o Cargo Comissionado COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2089/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANTONIO ELIAS ARAUJO, matrícula: 22525, CPF: *.280.502-**, para ocupar o Cargo Comissionado COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2090/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ADRIANA SOARES MAIA, matrícula: 33755, CPF: *.737.722-**, para ocupar o Cargo Comissionado SSM-V Assessor Técnico Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2091/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ADEMIR DE NAZARE SILVA, matrícula: 29655, CPF: *.116.192-**, para ocupar o Cargo Comissionado SEM-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2092/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) DANIEL MEDEIROS LIMA, matrícula: 25917, CPF: *.994.152-**, para ocupar o Cargo Comissionado CAM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2093/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ADRIANA MICARLA DE ASSIS, matrícula: 22059, CPF: *.423.822-**, para ocupar o Cargo Comissionado ECL-V Coordenador Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2094/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) DANIEL PAULO DE LIMA, matrícula: 32549, CPF: *.500.542-**, para ocupar o Cargo Comissionado MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2095/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) DEBORA HESMAELLE CAVALCANTI, matrícula: 33550, CPF: *.514.412-**, para ocupar o Cargo Comissionado COM-XIII Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2096/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETTYCIA CABRAL RODRIGUES, CPF: *.445.382-** no Cargo Comissionado de COL-I Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2097/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OZANIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF: *.839.122-** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2098/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIRA LOURETO ARAUJO, CPF: *.896.122-** no Cargo Comissionado de SA-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2099/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GIZELDA PINHEIRO DE BARROS**, CPF: *****.627.862-**** no Cargo Comissionado de SL-III Diretor(a) Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2100/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSEMAR SILVA**, CPF: *****.013.892-**** no Cargo Comissionado de SLP-X Chefe de Nucleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2101/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SERGIA VASCONCELOS DE MACEDO**, CPF: *****.132.532-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2102/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROCKY LANE MAIA DE ALMEIDA**, CPF: *****.624.952-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2103/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO LOURETO OLIVEIRA**, CPF: *****.654.602-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2104/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NEWTON LEITE DE MELO**, CPF: *****.195.653-**** no Cargo Comissionado de SPO-III Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2105/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANE GONCALVES DE MELO**, CPF: *****.410.802-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2106/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEORGE DA SILVA DE MELO**, CPF: *****.882.212-**** no Cargo Comissionado de PSD-VII Assistente Administrativo da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2107/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONALD DA SILVA AMORIM**, CPF: ***.730.962-** no Cargo Comissionado de SLP-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2108/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BARBARA BEZERRA BATISTA SEVERO NOGUEIRA**, CPF: ***.073.368-** no Cargo Comissionado de SPI-IX Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2109/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE LUIZ MOTTA DE ROSSO**, CPF: ***.080.250-** no Cargo Comissionado de SPO-III Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2110/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ**, CPF: ***.715.732-** no Cargo Comissionado de SPE-VIII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2111/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SELMA MARIA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: ***.219.342-** no Cargo Comissionado de SF-VI Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2112/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HEMERSON NOGUEIRA CARVALHO**, CPF: ***.338.352-** no Cargo Comissionado de SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2113/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA IZAMAR RODRIGUES MONAI MONTESSI**, CPF: ***.776.382-** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2114/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVANILDO DE AZEVEDO RODRIGUES**, CPF: ***.275.482-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2115/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMIRES DA SILVA MACEDO, CPF: *.051.302-**** no Cargo Comissionado de SLP-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2116/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KENNEDY SANTOS GUIMARAES, CPF: *.553.722-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor Especializado das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2117/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: *.510.512-**** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2118/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BETANIA RODRIGUES SILVA, CPF: *.835.202-**** no Cargo Comissionado de SL-XI Assistente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2119/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO RAFAEL SOUSA, CPF: *.816.822-**** no Cargo Comissionado de SLP-II Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2120/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA DA SILVA NOAL, CPF: *.776.890-**** no Cargo Comissionado de SLP-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2121/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO VIEIRA FIGUEIREDO, CPF: *.491.222-**** no Cargo Comissionado de IDAM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2122/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMILA DOS SANTOS TRAJANO, CPF: *.210.192-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2123/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO BATISTA TEIXEIRA**, CPF: *****.000.662-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2124/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTORIA DE SOUSA SANTANA**, CPF: *****.930.852-**** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2125/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ RENAN DO NASCIMENTO SEMEN**, CPF: *****.175.292-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2126/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELLE MORAIS PEREIRA**, CPF: *****.207.332-**** no Cargo Comissionado de CG-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2127/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA LETICIA DE LIMA MATIAS**, CPF: *****.720.892-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2128/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAMILA ESHELA LIMA PALADA**, CPF: *****.820.452-**** no Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2129/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MILLENA DE SOUSA SILVA**, CPF: *****.891.072-**** no Cargo Comissionado de COM-XI Assistente Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2130/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAYS LA AMELIA OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: *****.981.502-**** no Cargo Comissionado de SPE-IX Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2131/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLINGTON MARQUES DE OLIVEIRA, CPF: *****.046.872-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2132/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZABELE DIAS COSTA, CPF: *****.074.342-**** no Cargo Comissionado de PRC-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2133/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVELYN RAFAELLE DE SOUSA SILVA, CPF: *****.082.402-**** no Cargo Comissionado de SPI-IX Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2134/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE FREIRES MATIAS, CPF: *****.159.702-**** no Cargo Comissionado de CAM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2135/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIANE MARTINS VIEIRA, CPF: *****.665.742-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2136/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA KAROLYNE SILVA DOS SANTOS, CPF: *****.896.802-**** no Cargo Comissionado de SLP-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2137/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HITALLO MATHEUS DE SOUSA COSTA, CPF: *****.962.762-**** no Cargo Comissionado de CEPAM-III Assessor Técnico Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2138/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEITE JULIANA ALVES DA SILVA, CPF: *****.303.392-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2139/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRYELLA PATRICIO DA CUNHA CAMILO**, CPF: ***.379.912-** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2140/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO HENRIQUE LIMA MENDES**, CPF: ***.773.872-** no Cargo Comissionado de SG-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2141/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZARA XIRLY LIMA TAVARES**, CPF: ***.879.732-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2142/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HEMILLY NATALIA COSTA ARAUJO CHAVES**, CPF: ***.737.912-** no Cargo Comissionado de CR-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2143/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIZAEEL MENDES DA SILVA**, CPF: ***.966.383-** no Cargo Comissionado de CG-IV Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2144/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMEUE FONTINELI MENDONCA SILVA**, CPF: ***.141.672-** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor Especializado das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2145/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIZA MARCINEIDE OLIVEIRA**, CPF: ***.466.393-** no Cargo Comissionado de CAM-IV Coordenador, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2146/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTOR FELIPE MAFRA ARAUJO**, CPF: ***.474.502-** no Cargo Comissionado de IDAM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2147/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RYAN GUTERRES ALVES FONTINELE**, CPF: ***.628.413-** no Cargo Comissionado de SLP-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2148/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA**, CPF: ***.719.064-** no Cargo Comissionado de CEPAM-VI Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2149/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SHARON LAYNNE SOUSA BRAZ**, CPF: ***.836.362-** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2150/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANNY KAMILY BRAGA GALVAO**, CPF: ***.113.682-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2151/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINICIUS MANGABEIRA DOS SANTOS**, CPF: ***.205.642-** no Cargo Comissionado de SLP-IX Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2152/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ETEVALDO BATISTA AMORIM**, CPF: ***.915.592-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2153/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DHENY ESTHEFANY COSTA LIMA**, CPF: ***.183.812-** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2154/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS**, CPF: ***.372.991-** no Cargo Comissionado de OG-IV Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2155/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELLA COIMBRA SALES, CPF: ***.620.162-** no Cargo Comissionado de SEM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2156/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMILLY VITORIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.665.942-** no Cargo Comissionado de SLP-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2157/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANNA LARISSA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.784.862-** no Cargo Comissionado de SPE-VIII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2158/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHRISTIAN WENDEL GONCALVES BENTES, CPF: ***.160.842-** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2159/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA VIEIRA SILVA, CPF: ***.209.102-** no Cargo Comissionado de SL-VII Assessor Técnico Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2160/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO DA SILVA FERREIRA, CPF: ***.224.342-** no Cargo Comissionado de SL-X Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2161/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIA ELOIZA ALMEIDA DALAZOANA, CPF: ***.278.162-** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2162/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAYANY PRISCILLA MELO DA SILVA, CPF: ***.381.252-** no Cargo Comissionado de LIDO-III Chefe de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2163/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO VICTOR DANTAS SILVA, CPF: ***.880.872-** no Cargo Comissionado de COM-XI Assistente Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2164/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSUE DA CONCEICAO LIRA, CPF: ***.987.153-** no Cargo Comissionado de CCJ-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2165/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEBOHA ANNY NASCIMENTO SILVA, CPF: ***.002.872-** no Cargo Comissionado de COM-XIII Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2166/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHALIA CRISTINA ANJOS AREDES, CPF: ***.096.002-** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2167/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF: ***.469.182-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2168/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDA CASTRO CIDADE, CPF: ***.606.802-** no Cargo Comissionado de SF-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2169/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO DA SILVA VIDAL, CPF: ***.878.974-** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2170/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOEDILMA DE ARAUJO SILVA, CPF: ***.913.614-** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2171/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIZABETH LOMAS DOS SANTOS**, CPF: *****.946.902-**** no Cargo Comissionado de SCP-IX Assessor de Gerenciamento de Atas, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2172/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JADINA THAYMARA SANTOS TEIXEIRA**, CPF: *****.348.772-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2173/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANAINA AMORIM BARBOSA**, CPF: *****.648.102-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2174/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS**, CPF: *****.663.182-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2175/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL EUDES DA COSTA SOUSA**, CPF: *****.173.652-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VI Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2176/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA LISAMAR MESQUITA BARROS**, CPF: *****.272.822-**** no Cargo Comissionado de SF-VI Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2177/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVILYN BEATRIZ MESQUITA FURTADO**, CPF: *****.360.972-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2178/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRE FELIPE ALMEIDA E SILVA**, CPF: *****.379.182-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2179/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIDENILZO ANDRADE TAVARES**, CPF: ***.861.932-** no Cargo Comissionado de SPI-XI Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2180/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAYANA SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: ***.913.152-** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2181/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRYA BEATRIZ LIMA RIBEIRO**, CPF: ***.370.472-** no Cargo Comissionado de SPE-VIII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2182/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DYESSYCA PEIXOTO DA SILVA LIMA**, CPF: ***.471.582-** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2183/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MYRELLA CAROLINE SOUZA RODRIGUES**, CPF: ***.693.842-** no Cargo Comissionado de PFZ-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2184/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEISSI CRISTINI CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: ***.168.532-** no Cargo Comissionado de CCJ-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2185/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMILLY HILLARY BISPO FEITOZA**, CPF: ***.489.173-** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2186/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIASE STUART SALUSTIANO RODRIGUES**, CPF: ***.658.452-** no Cargo Comissionado de SEM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2187/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALYSSON WINIKI ALENCAR SENA**, CPF: *****.825.772-**** no Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2188/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINA FATIMA POLISELLI**, CPF: *****.041.338-**** no Cargo Comissionado de PRC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2189/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JENNIFER ESTER COSTA BRITO**, CPF: *****.498.572-**** no Cargo Comissionado de CCJ-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2190/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS SOARES AGUIAR**, CPF: *****.377.122-**** no Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2191/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELLEN SILVA REIS**, CPF: *****.473.142-**** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2192/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELEN NEGREIRO HENDREK**, CPF: *****.526.522-**** no Cargo Comissionado de MD-I Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2193/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZENILDA MARIA PORTELLA**, CPF: *****.541.642-**** no Cargo Comissionado de COM-II Assessor Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2194/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REBECA MARIA MONTEIRO RODRIGUES**, CPF: *****.129.022-**** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2195/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALERIA IEDA ALVES DE AMORIM, CPF: *.228.812-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2196/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLENS PATRICK RODRIGUES ARAUJO, CPF: *.904.062-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2197/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIANDRA GRANDES PAIVA, CPF: *.029.452-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2198/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA SOARES SOUSA, CPF: *.118.892-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2199/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, CPF: *.238.192-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2200/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE RIBEIRO FALCAO, CPF: *.242.062-**** no Cargo Comissionado de PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2201/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVONIO PINHEIRO DE MENEZES, CPF: *.505.302-**** no Cargo Comissionado de SLP-VI Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2202/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERLIANE SILVA SOUSA PEREIRA, CPF: *.804.582-**** no Cargo Comissionado de PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2203/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIRIAN KEANNE NUNES MADY, CPF: ***.434.572-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2204/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA, CPF: ***.479.432-** no Cargo Comissionado de SPE-VIII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2205/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA CRUZ DE ALENCAR, CPF: ***.087.932-** no Cargo Comissionado de CCIJ-IV Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2206/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDA BARBOSA E SILVA, CPF: ***.712.502-** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2207/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNE KAROLINE FERNANDES DE LIMA, CPF: ***.282.912-** no Cargo Comissionado de CG-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2208/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LANAMARA RODRIGUES DE PINHO, CPF: ***.337.882-** no Cargo Comissionado de OG-IV Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2209/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEBORA CRISTINA BONFIM SILVA, CPF: ***.960.802-** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2210/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA THAYSSA BORGES DA COSTA, CPF: ***.994.832-** no Cargo Comissionado de SPI-XI Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2211/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANA VICTORIA XAVIER LIMA**, CPF: *****.732.822-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2212/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SHAYANE KAREN DE ALMEIDA VIEIRA**, CPF: *****.972.292-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2213/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF: *****.982.652-**** no Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2214/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NADER SARAIVA ABDALA**, CPF: *****.236.412-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2215/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONALDO JOSE DE SOUZA PEDROSO**, CPF: *****.489.892-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2216/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA BEATRIZ SOUSA DE ARRUDA**, CPF: *****.579.712-**** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2217/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **POLIANA MARTINS DA ROCHA**, CPF: *****.841.122-**** no Cargo Comissionado de SPI-VI Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2218/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANGELO VICTOR ROCHA DOS SANTOS**, CPF: *****.145.832-**** no Cargo Comissionado de PFZ-VI Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2219/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA AURILENA DE LIMA FAGUNDES**, CPF: *****.327.922-**** no Cargo Comissionado de CR-IV Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2220/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILHA CONRADO FERREIRA**, CPF: *****.392.642-**** no Cargo Comissionado de SLP-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2221/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO PAULO GOMES CAVALCANTE**, CPF: *****.597.132-**** no Cargo Comissionado de ECL-IX Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2222/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA BARBALHO TRAJANO**, CPF: *****.813.534-**** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2223/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO FERREIRA AGUIAR**, CPF: *****.627.702-**** no Cargo Comissionado de COM-IV Assessor de Assistência as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2224/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DALVANIRA GOMES DE MENEZES**, CPF: *****.636.442-**** no Cargo Comissionado de PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2225/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RITA DE CASSIA NEPOMUCENO**, CPF: *****.957.858-**** no Cargo Comissionado de COM-XIII Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2226/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEBORA INAE DA SILVA ESBELL**, CPF: *****.214.672-**** no Cargo Comissionado de SCP-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2227/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GESSICA RASFESKI BATHE**, CPF: *****.563.532-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2228/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO**, CPF: *****.578.242-**** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2229/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, CPF: *****.442.383-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2230/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NILDETE SILVA DE MELO**, CPF: *****.087.078-**** no Cargo Comissionado de SPE-VIII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2231/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELLE LEAL DA SILVA**, CPF: *****.320.302-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2232/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO FERREIRA DA COSTA NETO**, CPF: *****.644.102-**** no Cargo Comissionado de PSD-VII Assistente Administrativo da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2233/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIOLA MARCOLINO DO VALE**, CPF: *****.687.092-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2234/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JONAS VIANA PEREIRA**, CPF: *****.694.702-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2235/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO JOSE CANDEIRA ANTONY**, CPF: *****.810.122-**** no Cargo Comissionado de SPE-IX Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2236/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RHOMER DE SOUZA LIMA**, CPF: *****.825.312-**** no Cargo Comissionado de PFZ-I Diretor(a) Executivo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2237/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO GUILHERME CARNEIRO LAGO**, CPF: *****.979.992-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2238/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSA MARIA FIGUEIRA NOGUEIRA**, CPF: *****.211.462-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2239/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FAIC IBRAHIM ABDEL AZIZ**, CPF: *****.696.348-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2240/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENISE HELEN DE SOUZA PEDROSA**, CPF: *****.870.434-**** no Cargo Comissionado de SL-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2241/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIDALVA DA CRUZ LEITAO**, CPF: *****.460.082-**** no Cargo Comissionado de CEPAM-V Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2242/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NELY MESQUITA DA SILVA**, CPF: *****.462.532-**** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2243/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE RUI DA COSTA FREITAS, CPF: *.612.792-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2244/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, CPF: *.794.022-**** no Cargo Comissionado de PDHC-IV Diretor de Centro, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2245/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAISSA VICTORIA SILVA NEVES, CPF: *.833.342-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2246/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIAN HILLEANA SILVA MOURA, CPF: *.387.652-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2247/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF: *.252.673-**** no Cargo Comissionado de SPE-IX Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2248/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON WALCZAK, CPF: *.302.379-**** no Cargo Comissionado de PFZ-III Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2249/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE SANSÃO SILVA DOURADO, CPF: *.583.562-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2250/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIKA DA SILVA SOUSA, CPF: *.082.153-**** no Cargo Comissionado de PDHC-III Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2251/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF: *****.504.953-**** no Cargo Comissionado de SSM-V Assessor Técnico Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2252/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO BEZERRA DE ANDRADE**, CPF: *****.711.897-**** no Cargo Comissionado de SC-IV Assessor(a) Especial de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2253/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOTA NUNES DE ALMEIDA**, CPF: *****.065.218-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2254/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAMILY VITORIA LIMA PRADO**, CPF: *****.815.622-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2255/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAYLA RAISSA SOARES RAMALHO PAULINO**, CPF: *****.109.104-**** no Cargo Comissionado de SL-III Diretor(a) Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2256/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAILANE KAMILI PEREIRA DE SOUZA**, CPF: *****.201.652-**** no Cargo Comissionado de COM-X Assistente de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2257/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNA ANDRADE DE MEDEIROS**, CPF: *****.967.264-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2258/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORGE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF: *****.707.184-**** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2259/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELANNY MACHADO DA SILVA, CPF: *.731.052-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2260/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO HENRIQUE DA SILVA CUNHA, CPF: *.938.013-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2261/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA COELHO DA SILVA POLETO, CPF: *.172.207-**** no Cargo Comissionado de SEM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2262/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO LUCAS GOMES DA COSTA, CPF: *.460.212-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2263/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ TAVARES DA SILVA FILHO, CPF: *.407.342-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2264/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISIS APARECIDA BRETAS ARMOND MENDES, CPF: *.876.216-**** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2265/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIOGO AMORIM DANTAS, CPF: *.523.814-**** no Cargo Comissionado de SL-IX Assessor Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2266/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDSON DE SOUZA GOIANO, CPF: *.079.652-**** no Cargo Comissionado de SLP-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2267/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUDSON LEITE DA SILVA, CPF: *.107.022-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2268/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIMAR SANTOS BATISTA, CPF: *.117.682-**** no Cargo Comissionado de SPE-V Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2269/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIO DA COSTA MELO, CPF: *.118.302-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2270/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARGARIDA AGUIAR MENDES, CPF: *.154.102-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2271/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES, CPF: *.215.932-**** no Cargo Comissionado de CR-II Coordenador(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2272/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA, CPF: *.266.842-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2273/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEBASTIANA VIRIATO RODRIGUES, CPF: *.347.092-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2274/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIR ARAUJO GOMES, CPF: *.359.692-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2275/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDERICE ARAUJO DO NASCIMENTO**, CPF: ***.650.893-** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2276/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AMANDA DOS SANTOS FORTUNATO**, CPF: ***.936.904-** no Cargo Comissionado de PSD-VII Assistente Administrativo da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2277/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLENE PICANCO NOMIYAMA**, CPF: ***.822.272-** no Cargo Comissionado de CEPAM-I Diretor Executivo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2278/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANO DE SOUZA CASTRO**, CPF: ***.761.817-** no Cargo Comissionado de PSD-V Assessor Administrativo de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2279/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCINALVA DOS SANTOS CANTANHEDE**, CPF: ***.837.456-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2280/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELL CLAUDIO DA SILVA**, CPF: ***.999.987-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2281/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DO SOCORRO MENEZES REZENDE DE PAULA**, CPF: ***.441.072-** no Cargo Comissionado de ECL-IV Assessor(a) especial da Escolégis, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2282/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA MARIA LEOCADIO DE MENEZES**, CPF: ***.126.332-** no Cargo Comissionado de CAM-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2283/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO DOURADO, CPF: ***.455.192-** no Cargo Comissionado de SA-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2284/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO NUNES DE ARAUJO, CPF: ***.330.081-** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2285/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA MARIA MACEDO COELHO, CPF: ***.576.282-** no Cargo Comissionado de CR-I Diretor(a) de Cerimonial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2286/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TERESINHA DE JESUS MOREIRA SILVA, CPF: ***.628.692-** no Cargo Comissionado de SGP-III Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2287/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANKEMBERGEN GALVAO DA COSTA, CPF: ***.679.762-** no Cargo Comissionado de SPI-IV Coordenador Pesquisa, Inovação, Desenv. e Infra. Tecnológica, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2288/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KENETO DANI MAC DONALD SOARES, CPF: ***.744.092-** no Cargo Comissionado de COM-X Assistente de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2289/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE DE RIBAMAR DUTRA DA SILVA, CPF: ***.709.032-** no Cargo Comissionado de SLP-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2290/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FATIMA REGINA MACEDO, CPF: ***.861.672-** no Cargo Comissionado de SL-V Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2291/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA**, CPF: ***.953.792-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2292/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MANOEL CHAVES DE ALMEIDA**, CPF: ***.539.672-** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2293/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUCILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, CPF: ***.917.872-** no Cargo Comissionado de SL-XI Assistente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2294/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NIVALDO DE MOURA MESQUITA**, CPF: ***.933.302-** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2295/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **URSULINA MARIA DA SILVA ALEXANDRE**, CPF: ***.952.192-** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2296/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA RAIMUNDA ALVES**, CPF: ***.973.712-** no Cargo Comissionado de SLP-III Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2297/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RANIERI MARINHO SOARES**, CPF: ***.021.972-** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2298/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISIA CRUZ DA SILVA**, CPF: ***.124.782-** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2299/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATO DA SILVA MOTA**, CPF: *****.144.202-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2300/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUBIA VIEIRA DA CUNHA**, CPF: *****.157.522-**** no Cargo Comissionado de SF-III Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2301/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IRLENE FREIRE MORAES**, CPF: *****.348.032-**** no Cargo Comissionado de SSM-VI Assistente de Apoio Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2302/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOELMA SILVA GUERRA**, CPF: *****.358.852-**** no Cargo Comissionado de ECL-IV Assessor(a) especial da Escolegis, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2303/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDIR PORTELLA**, CPF: *****.415.322-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2304/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO HEDER NOGUEIRA**, CPF: *****.776.483-**** no Cargo Comissionado de SL-XI Assistente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2305/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**, CPF: *****.177.461-**** no Cargo Comissionado de PDHC-III Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2306/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZILMAR GOMES DOS SANTOS**, CPF: *****.744.302-**** no Cargo Comissionado de ECL-IX Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2307/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: *****.769.033-**** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2308/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VILMA MORAES SOUSA**, CPF: *****.615.213-**** no Cargo Comissionado de PAC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2309/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLENE ALMEIDA BARBOSA**, CPF: *****.735.132-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2310/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANANETE TEIXEIRA LARANJEIRA**, CPF: *****.836.162-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2311/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARNALDO SIMIAO DE SOUZA**, CPF: *****.893.042-**** no Cargo Comissionado de SL-IX Assessor Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2312/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIA BRITO WANDERLEY**, CPF: *****.241.242-**** no Cargo Comissionado de SL-V Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2313/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE DE ALENCAR COSTA**, CPF: *****.387.705-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2314/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSE SANTOS DINIZ**, CPF: *****.683.392-**** no Cargo Comissionado de COM-XII Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2315/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HUMBERTO ALVES MUNHOZ**, CPF: *****.406.689-**** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2316/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IZANO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF: *****.507.992-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2317/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NELIO ALVES LOPES**, CPF: *****.549.302-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2318/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODALENE THOME DANTAS**, CPF: *****.627.382-**** no Cargo Comissionado de ECL-VI Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2319/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILNARA DA SILVA TRAJANO**, CPF: *****.637.002-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2320/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA ELENA MARTINS**, CPF: *****.718.002-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2321/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO NONATO FIGUEREDO SOUSA**, CPF: *****.733.222-**** no Cargo Comissionado de SC-IV Assessor(a) Especial de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2322/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE FATIMA MENEZES REZENDE**, CPF: *****.816.002-**** no Cargo Comissionado de ECL-IV Assessor(a) especial da Escolegis, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2323/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLENE LYRA DOS SANTOS**, CPF: *****.820.032-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2324/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIAO SILVA CASTRO**, CPF: *****.095.632-**** no Cargo Comissionado de PAC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2325/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO VIANA CABRAL**, CPF: *****.143.462-**** no Cargo Comissionado de CG-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2326/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLENEIDE TEIXEIRA BRIGLIA**, CPF: *****.178.922-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2327/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSE MESQUITA VIEIRA**, CPF: *****.272.432-**** no Cargo Comissionado de PAC-III Assessor Técnico Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2328/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO SOUSA MARTINS FILHO**, CPF: *****.664.033-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2329/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO REZENDE VERAS FILHO**, CPF: *****.645.083-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2330/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DAS GRACAS DA COSTA FREITAS**, CPF: *****.585.802-**** no Cargo Comissionado de PAC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2331/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA HILDA MENDONCA MELLUSO, CPF: ***.576.658-** no Cargo Comissionado de SPE-II Diretor(a) Executivo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2332/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLARICE LIMA BARROS COSTA, CPF: ***.357.943-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2333/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PARIME BRASIL FILHO, CPF: ***.071.402-** no Cargo Comissionado de SC-VI Assessor(a) Técnico de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2334/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ABRAAO RODRIGUES BORGES DO CARMO, CPF: ***.171.622-** no Cargo Comissionado de SC-V Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2335/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO, CPF: ***.179.952-** no Cargo Comissionado de PRT-IV Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2336/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRACI FERREIRA SILVA CUNHA, CPF: ***.242.232-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2337/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA LUCIMAR MESQUITA ALMEIDA, CPF: ***.403.002-** no Cargo Comissionado de CR-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2338/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO DE LIMA ROCHA, CPF: ***.415.512-** no Cargo Comissionado de SA-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2339/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KATIA SILVA DOS SANTOS**, CPF: *****.421.832-**** no Cargo Comissionado de CAM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2340/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILDA CARDOSO DA SILVA**, CPF: *****.452.122-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2341/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO NASCIMENTO CONCEICAO**, CPF: *****.467.902-**** no Cargo Comissionado de SPI-XI Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2342/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA MARIA COELHO**, CPF: *****.493.232-**** no Cargo Comissionado de SCP-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2343/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEORGIA AMALIA FREIRE BRIGLIA**, CPF: *****.519.132-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2344/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAERCIO SALES DE SOUZA**, CPF: *****.538.512-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2345/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IVETE LUCENA FALK**, CPF: *****.555.792-**** no Cargo Comissionado de PAC-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2346/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILIA APARECIDA GOMES SOUZA**, CPF: *****.592.132-**** no Cargo Comissionado de SL-V Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2347/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ORLANDO SOUSA CARNEIRO, CPF: *.827.382-**** no Cargo Comissionado de LIDG-III Chefe de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2348/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTA ISABEL DA ROCHA, CPF: *.840.212-**** no Cargo Comissionado de COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2349/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZERBINE DE ARAUJO VIEIRA, CPF: *.861.482-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2350/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL MESSIAS OLIVEIRA FILHO, CPF: *.970.333-**** no Cargo Comissionado de COM-IV Assessor de Assistência as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2351/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLON MACHADO DA SILVA, CPF: *.876.950-**** no Cargo Comissionado de PSD-VII Assistente Administrativo da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2352/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ROSANGELA RODRIGUES SOUZA, CPF: *.536.802-**** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2353/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA TEREZA ARAUJO DE LIMA, CPF: *.199.342-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2354/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELIA COELHO CABRAL, CPF: *.206.812-**** no Cargo Comissionado de OG-V Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2355/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUBERLI MELO BARRETO**, CPF: *****.224.802-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2356/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO VALENTINO DE ARAUJO**, CPF: *****.441.432-**** no Cargo Comissionado de SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2357/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELZA DA SILVA TRAJANO**, CPF: *****.526.502-**** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2358/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: *****.543.692-**** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2359/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF: *****.549.382-**** no Cargo Comissionado de SG-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2360/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LENIR DA SILVA LEITE**, CPF: *****.603.262-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2361/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVA RONIZE MALINOWSKI**, CPF: *****.711.662-**** no Cargo Comissionado de SF-II Diretor(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2362/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAMIAO ALMEIDA DA SILVA**, CPF: *****.860.822-**** no Cargo Comissionado de CAM-VII Chefe de Núcleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2363/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE DE SOUSA, CPF: *.864.222-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2364/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANA ARAUJO GOMES, CPF: *.843.643-**** no Cargo Comissionado de SLP-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2365/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA CLARITA DIAS DE OLIVEIRA, CPF: *.617.383-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2366/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA GOMES, CPF: *.876.482-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2367/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DOS SANTOS, CPF: *.953.782-**** no Cargo Comissionado de SLP-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2368/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA, CPF: *.340.092-**** no Cargo Comissionado de SPO-VI Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2369/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA MARLENE PRADO DE ARAUJO, CPF: *.387.743-**** no Cargo Comissionado de PRC-VI Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2370/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAYSE MARIA MARTINS PEREIRA, CPF: *.184.253-**** no Cargo Comissionado de SL-XII Chefe de Nucleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2371/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: *****.154.202-**** no Cargo Comissionado de MD-IV Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2372/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EZEQUIAS SILVA FEITOSA**, CPF: *****.517.153-**** no Cargo Comissionado de SL-XI Assistente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2373/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURO MAZON TOFFOLI**, CPF: *****.217.998-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2374/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERON FEITOZA MOURA**, CPF: *****.605.173-**** no Cargo Comissionado de SCP-X Assessor de Apoio Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2375/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIRCEU FREITAS DO NASCIMENTO**, CPF: *****.866.102-**** no Cargo Comissionado de SPI-XI Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2376/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILENA BARBOSA DE FREITAS**, CPF: *****.126.442-**** no Cargo Comissionado de SC-V Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2377/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IONILSON SAMPAIO DE SOUZA**, CPF: *****.674.262-**** no Cargo Comissionado de PSD-III Assessor Técnico Especializado da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2378/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BERNADETE COIMBRA SILVA**, CPF: *****.968.402-**** no Cargo Comissionado de SG-VI Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2379/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDMILSON DA SILVA PEREIRA**, CPF: *****.166.783-**** no Cargo Comissionado de CEPAM-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2380/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AMERICO OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: *****.255.961-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor Especializado das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2381/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADOLFO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF: *****.291.412-**** no Cargo Comissionado de PSD-VII Assistente Administrativo da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2382/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO RIVELINO MORENO BENEDETTI**, CPF: *****.769.932-**** no Cargo Comissionado de PRT-IV Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2383/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUELI CRISTINA SOARES DE SOUZA**, CPF: *****.149.382-**** no Cargo Comissionado de SLP-VII Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2384/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILTON OLIVEIRA MORAIS**, CPF: *****.301.862-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2385/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIETE RODRIGUES FARIAS**, CPF: *****.328.042-**** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2386/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICENCIA DECIMA ROSADO MAIA DE OLIVEIRA**, CPF: *****.993.634-**** no Cargo Comissionado de SG-VI Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2387/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WALTER MOITINHO BENTES**, CPF: *****.037.192-**** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2388/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALUZIA PRAXEDES CARVALHO**, CPF: *****.275.024-**** no Cargo Comissionado de COM-XI Assistente Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2389/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EILLEN RUTH KING FARIAS**, CPF: *****.911.202-**** no Cargo Comissionado de CCJ-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2390/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TEREZINHA DE SOUZA PINHEIRO**, CPF: *****.833.083-**** no Cargo Comissionado de CR-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2391/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIELMA COELHO DERZI**, CPF: *****.722.642-**** no Cargo Comissionado de SPI-IX Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2392/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSA AIRLA DE MENESES ALBUQUERQUE**, CPF: *****.251.103-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2393/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEANE PINHEIRO MESQUITA**, CPF: *****.068.972-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2394/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDELICE CAMPINA DOS SANTOS**, CPF: *****.122.774-**** no Cargo Comissionado de SLP-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2395/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVERALDO SILVA MARQUES**, CPF: *****.263.162-**** no Cargo Comissionado de SEM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2396/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSENILDA MARCIAO DA SILVA**, CPF: *****.542.632-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2397/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRICIA TEMOTEO CHA**, CPF: *****.297.722-**** no Cargo Comissionado de SEM-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2398/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEICAO BRAGA DE SOUZA**, CPF: *****.749.002-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2399/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GIOVANNA PRIMA NEGRELI DE SOUZA**, CPF: *****.959.822-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2400/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO MACIEL DE ALMEIDA**, CPF: *****.356.432-**** no Cargo Comissionado de SLP-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2401/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO VIEIRA GONCALVES**, CPF: *****.324.760-**** no Cargo Comissionado de PRC-VI Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2402/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINEI LOPES DO NASCIMENTO**, CPF: *****.724.642-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2403/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SHIRLENE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: *****.858.332-**** no Cargo Comissionado de PSD-VI Assistente de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2404/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DARBILENE RUFINO DO VALE**, CPF: *****.866.782-**** no Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2405/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO DE OLIVEIRA**, CPF: *****.911.162-**** no Cargo Comissionado de SLP-IV Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 2406/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCINDA MENEZES SERVOLO**, CPF: *****.113.542-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

